



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 106

SÁBADO, 26 DE AGOSTO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1989

Aprova os textos das Convenções da Organização Internacional do Trabalho — OIT, que especifica.

Art. 1º São aprovados os textos das seguintes Convenções da Organização Internacional do Trabalho

— OIT:

I — Convenção nº 159, adotada durante a 69ª Sessão, realizada em 1º de junho de 1983;

II — Convenção nº 160, adotada durante a 71ª Sessão, realizada em 7 de junho de 1985: aprovação parcial, abrangendo apenas as obrigações derivadas dos artigos 7º, 8º, 9º, 10, 12, 13 e 15 da Parte II;

III — Convenção nº 162, adotada durante a 72ª Sessão, realizada em 4 de junho de 1986.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

I — Convenção nº 159

CONVENÇÃO SOBRE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO DE PESSOAS DEFICIENTES

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração do Escritório Internacional do Trabalho e realizada nessa cidade em 1º de junho de 1983 em sua sexagésima nona reunião;

Tendo tomado conhecimento das normas internacionais existentes e contidas na Recomendação sobre a Habilitação e Reabilitação

Profissionais das Pessoas Deficientes, 1955, e na Recomendação sobre Desenvolvimento dos Recursos Humanos, 1975;

Tomando conhecimento de que, desde a adoção da Recomendação sobre a Habilitação e Reabilitação Profissional das Pessoas Deficientes, 1955, foram registrados progressos significativos na compreensão das necessidades em matéria de reabilitação, no alcance e organização dos serviços de reabilitação na legislação e no desempenho dos Países-Membros em relação às questões abrangidas por essa Recomendação;

Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou 1981 o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, com o tema "Participação Plena e Igualdade" e que um Pro-

grama de Ação Mundial relativo às pessoas deficientes deveria permitir a adoção de medidas eficazes a nível nacional e internacional, a fim de alcançar as metas de "participação plena" das pessoas deficientes na vida social e no desenvolvimento, assim como da "igualdade";

Considerando que os progressos registrados tornam evidente a conveniência de se adotarem novas normas internacionais sobre o assunto, que levem em consideração, principalmente, a necessidade de assegurar, tanto nas zonas rurais como nas urbanas a igualdade de oportunidades e de tratamento para pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência no que se refere a emprego e a integração na comunidade;

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

Depois de haver decidido adotar diversas propostas relativas a reabilitação profissional questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da reunião, e

Depois de haver decidido que estas propostas deverão ter a forma de uma Convenção, adota, com data de vinte de junho de mil novecentos e oitenta e três, a presente Convenção sobre Reabilitação e Emprego (Pessoas Deficientes), 1983:

PARTE I

Definições e Campo de Aplicação

Artigo 1

1. Para efeitos da presente Convenção, entende-se por "pessoa deficiente" todo o indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.

2. Para efeitos da presente Convenção todo o País-Membro deverá considerar que a finalidade da reabilitação profissional é a de permitir que a pessoa deficiente obtenha e conserve um emprego adequado e progredir no mesmo promovendo-se assim, a integração ou a reintegração dessa pessoa na sociedade.

3. Todo o País-Membro aplicará as disposições desta Convenção através de medidas adequadas às condições do país e de acordo com as praxes nacionais.

4. As disposições da presente Convenção serão aplicáveis a pessoas portadoras de todos os tipos de deficiência.

PARTE II

Princípios da Política de Reabilitação Profissional e Emprego para Pessoas Deficientes

Artigo 2

De acordo com as condições, praxe e possibilidades nacionais cada País-Membro formulará, aplicará e revisará periodicamente a política nacional sobre a reabilitação profissional e o emprego das pessoas deficientes.

Artigo 3

Essa política deverá ter por finalidade garantir a existência de medidas de reabilitação pro-

fissional adequadas, ao alcance das pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência e promover oportunidades de emprego para as pessoas deficientes no mercado regular de trabalho.

Artigo 4

Essa política deverá ter como base o princípio da igualdade de oportunidades entre os trabalhadores deficientes e os trabalhadores em geral. Deverá ser respeitada a igualdade de oportunidades e de tratamento para as trabalhadoras e trabalhadores deficientes. As medidas positivas especiais que tenham a finalidade de alcançar a igualdade real de oportunidades e de tratamento entre os trabalhadores deficientes e os demais trabalhadores, não deverão ser vistas como discriminatórias em relação a estes últimos.

Artigo 5

As organizações representativas de empregadores e de empregados deverão ser consultadas sobre a aplicação dessa política e em particular, sobre as medidas que devem ser adotadas para promover a cooperação e a coordenação entre os organismos públicos e particulares que participem nas atividades de reabilitação profissional. Deverão, também, ser consultadas as organizações de e para deficientes.

PARTE III

Medidas a Nível Nacional para o Desenvolvimento de Serviços de Reabilitação Profissional e Emprego para Pessoas Deficientes

Artigo 6

Todos os Países-Membros, através da sua legislação nacional e de outros procedimentos que estejam de acordo com as condições e praxes nacionais, deverão adotar as medidas que se tornem necessárias para aplicar os artigos 2, 3, 4 e 5 da presente Convenção.

Artigo 7

As autoridades competentes deverão adotar medidas destinadas a proporcionar e a avaliar os serviços de orientação e formação profissional, colocação, emprego e outros, a fim de que as pessoas deficientes possam obter

e conservar um emprego e progredir no mesmo; sempre que seja possível e adequado, serão utilizados os serviços existentes para os trabalhadores em geral, com as adaptações necessárias.

Artigo 8

Serão adotadas medidas para promover o estabelecimento e desenvolvimento de serviços de reabilitação profissional e de emprego para pessoas deficientes nas zonas rurais e nas comunidades isoladas.

Artigo 9

Todos os Países-Membros deverão esforçar-se para garantir a formação e a disponibilidade de assessores em matéria de reabilitação, bem como de pessoal qualificado que se ocupe da orientação profissional, do treinamento profissional da colocação e do emprego de pessoas deficientes.

PARTE IV

Disposições Finais

Artigo 10

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para o devido registro, ao Diretor-Geral do Escritório Internacional do Trabalho.

Artigo 11

1. Esta Convenção apenas trará obrigações para os Países-Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses após a data em que as ratificações de dois Países-Membros tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

3. A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada País-Membro, doze meses após a data em que tenha sido registrada a sua ratificação.

Artigo 12

1. Todos os Países-Membros que ratificarem esta Convenção poderão denunciá-la, após um período de dez anos, a partir da data em que a Convenção tenha entrado em vigor, mediante um documento enviado ao Diretor-

Geral da Organização Internacional do Trabalho, para o devido registro. Essa denúncia passará a vigorar somente um ano após a data em que tenha sido registrada.

2. Todo o País-Membro que tenha ratificado esta Convenção e que, no prazo de um ano após expirado o período de dez anos mencionado no parágrafo anterior, não tenha feito uso do direito de denúncia previsto neste artigo, ficará vinculado, por um novo período de dez anos e poderá denunciar esta Convenção no final de cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

Artigo 13

1. O Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho notificará, a todos os Países-Membros da Organização, o registro de todas as ratificações, declarações e denúncias que lhe forem comunicadas por Países-Membros.

2. Ao notificar os Países-Membros da organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada o Diretor informará todos os Países-Membros sobre a data em que a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 14

O Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho enviará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeitos de registro e de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa de todas as ratificações, declarações e atos de denúncias registrados, de acordo com os artigos anteriores.

Artigo 15

Sempre que o considere necessário, o Conselho Administrativo do Escritório Internacional do Trabalho apresentará, na Conferência, um relatório sobre a aplicação desta Convenção e deverá considerar sobre a conveniência de incluir, na ordem do dia da Conferência, a questão da sua revisão total ou parcial.

Artigo 16

1. No caso da Conferência adotar uma nova Convenção que implique numa revisão total ou parcial da presente e a menos que a nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um País-Membro da nova Convenção implicará *ipso jure*, na denúncia imediata da presente Convenção não obstante as disposições contidas no artigo 12, sempre que uma nova Convenção tenha entrado em vigor;

2. Esta Convenção continuará em vigor, a nova Convenção, a presente Convenção deixará de vigorar, para efeitos de ratificação pelos Países-Membros.

2. Esta Convenção continuará em vigor, entretanto na sua forma e conteúdo atuais para os Países-Membros que a tenham ratificado e não ratificarem a Convenção revisada.

Artigo 17

As versões em inglês, francês e espanhol desta Convenção são igualmente autênticas.

II — Convenção 160

CONVENÇÃO SOBRE ESTATÍSTICAS DO TRABALHO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e congregada naquela cidade em 7 de junho de 1985 em sua septuagésima primeira reunião;

Após ter decidido adotar diversas propostas relativas à revisão da Convenção sobre estatísticas de salários e horas de trabalho, 1938 (nº 63), questão que constitui o quinto ponto da ordem do dia da reunião; e

Após ter decidido que essas propostas devem tomar a forma de uma Convenção International,

adota, com data de vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, da presente Convenção que poderá ser mencionada como a Convenção sobre Estatísticas do Trabalho, 1985:

PARTE I Disposições Gerais

Artigo 1

Qualquer Membro que ratificar a presente Convenção obriga-se a recolher, compilar e publicar regularmente estatísticas básicas de trabalho, que, segundo seus recursos, se ampliarão progressivamente para abranger as seguintes matérias:

a) população economicamente ativa, emprego, desemprego, se houver, e, quando possível, subemprego visível;

b) estrutura e distribuição da população economicamente ativa, que possam servir para análises pormenorizadas e como dados de referência;

c) média de ganhos e média de horas de trabalho (horas efetivamente trabalhadas ou horas remuneradas) e, se pertinente, taxas de salários "por tempo e horas normais de trabalho";

d) estrutura e distribuição dos salários;

e) custo da mão-de-obra;

f) índices de preços ao consumidor;

g) gastos das unidades familiares ou então gastos das famílias e, se possível, rendimentos das unidades familiares ou então rendimentos das famílias;

h) lesões provocadas por acidentes de trabalho e, na medida do possível, enfermidades provocadas por acidentes de trabalho;

i) conflitos do trabalho.

Artigo 2

Ao elaborarem ou revisarem os conceitos, definições e metodologia utilizados na coleta, compilação e publicação das estatísticas requeridas em virtude da presente Convenção os Membros deverão levar em conta as últimas normas e diretrizes estabelecidas sob os auspícios da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 3

Para a elaboração ou revisão dos conceitos, definições e metodologia utilizados na coleta, compilação e publicação das estatísticas requeridas em virtude da presente Convenção, dever-se-á fazer consulta às organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, quando existirem, com o objetivo de levar em conta suas necessidades e assegurar sua colaboração.

Artigo 4

Nenhuma disposição da presente Convenção imporá a obrigação de publicar ou comunicar dados que, de uma maneira ou de outra, pressuponham o vazamento de informação relativa a uma unidade estatística individual, como, por exemplo, uma pessoa, uma unidade familiar, um estabelecimento ou uma empresa.

Artigo 5

Qualquer Membro que ratificar a presente Convenção compromete-se a encaminhar à Repartição Internacional do Trabalho, logo que possível, as estatísticas publicadas ou compiladas em conformidade com a Convenção, bem como informação relativa a sua publicação e, em particular:

a) a informação de referência adequada aos meios de difusão utilizados (títulos e números de referência, no caso de publicações impressas; ou descrições correspondentes, no caso de dados difundidos por meio de outros condutos);

b) as datas ou períodos mais recentes das diferentes classes de estatísticas disponíveis, e as datas de sua publicação ou difusão.

Artigo 6

Em conformidade com as disposições da Convenção, as descrições pormenorizadas das fontes, conceitos, definições e metodologia utilizados para coletar e compilar as estatísticas deverão:

a) ser elaboradas e atualizadas de maneira a refletirem as alterações significativas;

b) ser encaminhadas à Repartição Internacional do Trabalho logo que possível; e

c) ser publicadas pelos serviços nacionais competentes.

PARTE II

Estatísticas básicas do Trabalho

Artigo 7

Deverão ser compiladas estatísticas contínuas da população economicamente ativa, do emprego, do desemprego, se pertinente, e, na medida do possível, do subemprego visível, de maneira a que reflitam uma visão global do país.

Artigo 8

Deverão ser compiladas estatísticas da estrutura e distribuição da população economicamente ativa de maneira a que reflitam uma visão global do país.

Artigo 9

1. Deverão ser compiladas estatísticas contínuas das médias de ganhos e das médias de horas de trabalho (horas efetivamente trabalhadas ou horas remuneradas) que abarquem todas as categorias importantes de operários e empregados, e todos os principais ramos de atividade econômica, e de maneira a que reflitam uma visão global do país.

2. Deverão ser compiladas, quando apropriado, estatísticas das taxas de salários por tempo e das horas normais de trabalho, que abarquem as ocupações ou grupos de ocupações importantes nos principais ramos de atividade econômica importantes.

Artigo 10

Deverão ser compiladas estatísticas do custo da mão-de-obra relativa aos principais ramos de atividade econômica. Quando for possível, essas estatísticas deverão ser coerentes com os dados sobre o emprego e horas de trabalho (horas efetivamente trabalhadas ou horas remuneradas) do mesmo campo.

Artigo 11

Deverão ser calculados índices dos preços ao consumidor para medir as variações registradas com o transcurso do tempo nos preços de artigos representativos dos padrões de consumo de grupos significativos ou do conjunto da população.

Artigo 12

Deverão ser compiladas estatísticas dos gastos das unidades familiares ou, se pertinentes, dos gastos das famílias e, quando possível, dos rendimentos das unidades familiares ou então dos rendimentos das famílias, que abarquem todas as categorias e tamanhos de unidades familiares privadas ou famílias, de maneira a que reflitam uma visão global do país.

Artigo 13

1. Deverão ser compiladas estatísticas de lesões provocadas por acidentes de trabalho de maneira a que reflitam uma visão global do país. Essas estatísticas deverão abranger, quando possível, todos os ramos de atividade econômica.

2. Na medida do possível, deverão ser compiladas estatísticas de enfermidades provocadas por acidentes de trabalho que abrangam todos os ramos de atividade econômica, e de maneira a que reflitam uma visão global do país.

Artigo 14

Deverão ser compiladas estatísticas sobre conflitos do trabalho de maneira a que reflitam uma visão global do país. Essas estatísticas deverão abranger, quando possível, todos os ramos de atividade econômica.

**PARTE III
Aceitação das obrigações****Artigo 15**

1. Em virtude das obrigações gerais a que se refere a parte I, qualquer Membro que ratifi-

car a presente deverá aceitar as obrigações emanadas de um ou vários dos artigos da parte II.

2. Ao ratificar a Convenção qualquer Membro deverá especificar o artigo ou os artigos da parte II cujas obrigações aceita.

3. Qualquer Membro que tiver ratificado a Convenção deverá poder notificar ulteriormente ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho que aceita as obrigações da Convenção com relação a um ou vários dos artigos da parte II que não tiver especificado na ratificação. Essas notificações terão força de ratificação a partir da data de seu encaminhamento.

4. Qualquer Membro que tiver ratificado a Convenção deverá declarar em seus relatórios sobre a aplicação da Convenção, apresentados em virtude do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, o estágio de sua legislação e prática sobre as matérias incluídas nos artigos da parte II a respeito dos quais não tenha aceitado as obrigações da Convenção especificando a medida em que aplica ou se propõe a aplicar as disposições da Convenção no tocante a essas matérias.

Artigo 16

1. Qualquer Membro poderá inicialmente limitar a certas categorias de trabalhadores, setores da economia, ramos de atividade econômica ou áreas geográficas, o campo das estatísticas a que se referem o artigo ou artigos da parte II a respeito dos quais aceitou as obrigações da Convenção.

2. Qualquer Membro que limitar o campo das estatísticas em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo deverá indicar em seu primeiro relatório sobre a aplicação da Convenção, apresentado em virtude do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, o artigo ou os artigos da parte II a que se aplica a limitação, expressando a natureza e os motivos da mesma, e declarar nos relatórios ulteriores em que medida aplicou ou se propõe a ampliar esse campo a outras categorias de trabalhadores, setores da economia, ramos de atividade econômica ou áreas geográficas.

3. Após haver efetuado consulta às organizações representativas de empregadores e de trabalhadores interessadas, qualquer Membro poderá, a cada ano, em uma declaração encaminhada ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho no mês que se segue à data da entrada em vigor inicial da Convenção, introduzir limitações ulteriores do campo técnico das estatísticas abarcadas pelo artigo ou artigos da parte II a respeito dos quais aceitou as obrigações da Convenção. Essas declarações terão efeito um ano após a data de seu registro. Qualquer Membro que introduzir essas limitações deverá indicar em seus relatórios sobre a aplicação da Convenção, apresentados em virtude do artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, as particularidades a que se faz referência no parágrafo 2 do presente artigo.

Artigo 18

Esta Convenção revisa a Convenção sobre estatísticas de salários e horas de trabalho, 1938.

PARTE IV*Disposições finais***Artigo 19**

As ratificações formais da presente Convenção serão encaminhadas, para registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 20

1. Esta Convenção, obrigará unicamente aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tiverem sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses após a data em que tiverem sido registradas pelo Diretor-Geral as ratificações de dois Membros.

3. A partir daquele momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após a data em que tiver sido registrada sua ratificação.

Artigo 21

1. Qualquer Membro que tiver ratificado esta Convenção poderá denunciá-lo quando da expiração de um período de dez anos a partir da data em que tiver entrado inicialmente em vigor, mediante comunicação e caminhada, para registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia não terá efeito até um ano após a data em que tiver sido registrada.

2. Qualquer Membro que tiver ratificado esta Convenção e que, no prazo de um ano após a expiração do período de dez anos mencionado no parágrafo precedente, não fizer uso do direito de denúncia previsto no presente artigo ficará obrigado durante um novo período de dez anos, e, a partir de então, poderá denunciar esta Convenção, quando da expiração de cada período de dez anos, nas condições previstas no presente artigo.

3. Após ter feito consulta às organizações representativas de empregadores e de trabalhadores interessadas, qualquer Membro que tiver ratificado esta Convenção poderá, quando da expiração do período de cinco anos contados a partir da data de entrada em vigor da Convenção em uma declaração encaminhada ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, retirar sua aceitação das obrigações da Convenção que diz respeito a um ou mais dos artigos da parte II, sempre que, como mínimo, mantenha sua aceitação dessas obrigações no que diz respeito a um desses artigos. Essa declaração não terá efeito até um ano após a data de seu registro.

4. Qualquer Membro que tiver ratificado esta Convenção e que, no prazo de um ano após a expiração do período de cinco anos mencionado no parágrafo precedente, não fizer uso da faculdade nele prevista, ficará obrigado, em virtude dos artigos da parte II a respeito dos quais tenha aceitado as obrigações da Convenção durante um novo período de

cinco anos, e, a partir de então poderá suspender sua aceitação dessas obrigações quando da expiração de cada período de cinco anos, nas condições previstas no presente artigo.

Artigo 22

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho a respeito do registro de todas as ratificações, declarações e denúncias que lhe forem encaminhadas pelos Membros da Organização.

2. Ao notificar os Membros da Organização a respeito do registro da segunda ratificação que lhe tiver sido encaminhado, o Diretor-Geral chamará a atenção dos Membros da Organização para a data em que entrará em vigor a presente Convenção.

Artigo 23

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho encaminhará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre as ratificações, declaração e documentos de denúncia que tiver registrado de acordo com os artigos precedentes.

Artigo 24

Cada vez que assim julgar necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência um relatório sobre a aplicação da Convenção e examinará a conveniência de incluir na ordem do dia da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 25

1. No caso de a Conferência adotar uma nova Convenção que implique uma revisão total ou parcial do presente, e, a menos que a nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção revisora implicará *ipso jure* a denúncia imediata deste Convênio, não obstante as disposições contidas no artigo 21 *supra*, sempre que a nova Convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entrar em vigor a nova Convenção revisora da presente Convenção deixará de estar aberto à ratificação pelos Membros.

2. Esta Convenção continuará em vigor em todo caso, em sua forma e conteúdo atuais, para os Membros que não tiverem ratificado ou que não ratificarem a Convenção revisora.

Artigo 26

As versões em inglês e em francês do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

III — Convenção 162

Convenção sobre a Utilização do Asbesto em Condições de Segurança.

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho convocada em Genebra

pelo Conselho de Administração do Escritório Internacional do Trabalho, e tendo se reunido nesta cidade em 4 de junho de mil novecentos e oitenta e seis, em sua 72ª sessão, e considerando as Convenções e Recomendações Internacionais sobre o trabalho pertinentes e, especialmente, a Convenção e Recomendação sobre o Câncer Profissional, 1974, a Convenção e Recomendação sobre o Meio Ambiente de Trabalho (contaminação do ar, ruído e vibração) 1977; a Convenção e — Recomendação sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981; a Convenção e Recomendação sobre Serviços de Saúde no Trabalho, 1985; a lista de doenças profissionais tal como revisada em 1980, anexa a Convenção sobre benefícios em caso de acidente de trabalho e doenças profissionais, 1964; bem como o *Repertório de Recomendações práticas sobre a Segurança na Utilização do Asbesto*, publicado pelo Escritório Internacional do Trabalho em 1984, que estabelece os princípios de uma política nacional e de ação à nível nacional;

Depois de haver decidido adotar diversas proposições relativas à Segurança na Utilização do Asbesto, questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da reunião;

Depois de ter decidido que tais proposições tomem a forma de uma Convenção Internacional;

Adota com data de 24 de junho do ano de 1986 a presente Convenção que poderá ser citada como a Convenção do Asbesto, 1986.

Nada a observar no Preâmbulo

PARTE I Campo de Aplicação e Definições

Artigo 1

1. A presente Convenção aplica-se a todas as atividades nas quais os trabalhadores estão expostos ao asbesto no decorrer do seu trabalho.

2. Mediante consulta prévia com as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados, e com base em uma avaliação dos riscos que existem para a saúde e das medidas de seguranças aplicadas, todo membro que ratifique a presente Convenção poderá excluir determinados ramos da atividade econômica ou determinadas empresas da aplicação de certas disposições da Convenção, quando julgue desnecessária a sua aplicação a tais setores ou empresas.

3. Quando decida pela exclusão de um ramo particular da atividade econômica ou de certas empresas, a autoridade competente deverá ter em conta a freqüência, duração e o nível de exposição, bem como tipo de trabalho e as condições existentes no local do trabalho.

Nada a observar no artigo 1.

Artigo 2

Para o objetivo da presente Convenção:

a) O termo "Asbesto" designa a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinas, isto é, a crisotila (Asbesto branco), e

dos antifibólitos, isto é, a actinolita, a amosite (Asbesto marrom, cummingtonita — grunenita), a antofilita, a crocidolita (Asbesto azul) a tremolita, ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais.

Ressalta-se que atualmente o Brasil é somente produtor de asbesto crisotila, importando alguns dos demais tipos.

b) A Expressão "poeira de asbesto" designa as partículas de asbesto em suspensão no ar ou partículas de asbesto depositadas que podem desprendê-las e permanecer em suspensão no ar nos locais de trabalho;

c) o termo "poeira de asbesto em suspensão no ar" designa, para fins de medição, as partículas de poeira medidas por avaliação gravimétrica ou outro método equivalente;

d) a expressão "fibras de asbesto respiráveis" designa as fibras de asbesto cujo diâmetro seja inferior a 3 micrômetros e cuja relação entre comprimento e diâmetro seja superior a 3: 1, na medição somente se levarão em conta as fibras de comprimento superior a 5 micrômetros.

e) a expressão "exposição ao asbesto" designa uma exposição no trabalho às fibras de asbesto respiráveis ou poeira de asbesto em suspensão no ar originadas pelo asbesto ou por minerais, materiais ou produtos que contenham asbesto;

f) a expressão "os trabalhadores" inclui nos membros das cooperativas de produção.

Esta definição deve ser adequada à Legislação Nacional, de acordo com o título I, artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. A introdução do conceito de "Membros de Cooperativas de Produção" no texto da convenção foi solicitada pelos representantes dos países socialistas.

g) a expressão "Representantes dos Trabalhadores" designa os representantes dos trabalhadores reconhecidos como tais pela legislação ou prática nacionais, em conformidade com a Convenção sobre os Representantes dos Trabalhadores, 1971.

Salienta-se que a Convenção nº 135 de 1971, sobre os representantes dos trabalhadores, não foi ratificada pelo Brasil.

Nada a observar nas alíneas b, c, d, e do artigo 2

Nota

A Comissão julga que para a aplicabilidade do presente texto da Convenção, de acordo com a nossa realidade nacional, os termos "Empregadores" e "Empregados" (ou, trabalhadores, como aparece no texto da Convenção), deverão representar aquelas como definidos na CLT nos artigos 2º e 3º do Título I.

PARTE II Princípios Gerais

Artigo 3

1. A Legislação Nacional deverá prescrever as medidas que se hão de adotar para prevenir e controlar os riscos para a saúde devidos à exposição ocupacional ao asbesto e para proteger aos trabalhadores de tais riscos.

2. A legislação nacional adotada para aplicação do § 1º do presente Artigo, deverá ser periodicamente revisada em face dos progressos técnicos do desenvolvimento dos conhecimentos científicos.

Atualmente propõe-se que a nossa Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho determine essa revisão a cada dois anos.

3. A Autoridade Competente poderá permitir exceções de caráter temporário às medidas prescritas em virtude do § 1º deste artigo, nas condições e dentro dos prazos fixados após consulta com as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores interessados.

4. Quando a Autoridade Competente permita exceções conforme o § 3º do presente artigo, deverá observar para que se adote as precauções necessárias para proteger a saúde dos trabalhadores.

Nada a observar nos §§ 1º, 3º e 4º do artigo 3

Artigo 4

A Autoridade Competente deverá consultar as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores interessados a respeito das medidas que hão de adotar-se para dar efeito às disposições da presente Convenção.

Nada a observar no artigo 4

Artigo 5

1. A aplicação da legislação adotada em conformidade do Artigo 3 desta convenção, deverá assegurar-se por um sistema de inspeção suficiente e apropriado.

Salientamos que o Governo, ratificando a convenção, deverá dar condições adequadas aos sistemas de inspeção já previstos em lei, para assegurar a aplicabilidade das disposições previstas, uma vez que atualmente esses sistemas não dispõem dos recursos necessários.

A legislação nacional deverá prever as medidas necessárias, incluindo sanções adequadas, para garantir a aplicação efetiva e cumprimento das disposições da presente Convenção.

Nada a observar no parágrafo 2º do artigo 5

Artigo 6

1. Os empregadores serão responsáveis pela observância das medidas prescritas.

2. Quando dois ou mais empregadores levam a cabo atividades de modo simultâneo em um local de trabalho, deverão colaborar na aplicação das medidas prescritas sem prejuízo da responsabilidade que incumbe a cada um pela saúde e segurança dos seus próprios trabalhadores. Nos casos apropriados a autoridade competente deverá prescrever as modalidades gerais de tal colaboração.

Chama-se a atenção de que "os empregadores" devem ser entendidos conforme o definido no título I, artigo 2º da CLT.

3. Os empregadores deverão preparar em colaboração com os serviços de saúde e segu-

rança dos trabalhadores, mediante consulta prévia com os representantes dos trabalhadores interessados, as disposições que hão de aplicar em situações de emergência.

Chama-se a atenção de que o Brasil não dispõe dos serviços de saúde e segurança dos trabalhadores nos moldes estabelecidos pela Convenção nº 161 e Recomendação nº 171 sobre os serviços de saúde no trabalho, de 1985. Todavia o cumprimento do disposto neste item poderá ocorrer através dos serviços especializados de segurança e medicina no trabalho (SESMT) existentes nas empresas e previstos na CLT.

Nada a observar no Parágrafo 1 do artigo 6

Artigo 7

Dentro dos limites de sua responsabilidade, deverá exigir-se aos trabalhadores que observem os procedimentos de segurança e higiene prescritos para prevenir e controlar os riscos que representa para a saúde a exposição ocupacional ao asbesto, assim como para protegê-los de tais riscos.

A nossa legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho já determina essa exigência (artigo 158 da Lei nº 6.514, de 22-12-77 que alterou o capítulo V do Título II da CLT).

Artigo 8

Os empregadores e trabalhadores ou seus representantes deverão colaborar o mais extensamente possível, em todos os níveis da empresa, na aplicação das medidas prescritas conforme a presente Convenção.

Nada a observar ao artigo 8

PARTE III

Medidas de Prevenção e Proteção

Artigo 9

1. A Legislação Nacional adotada em conformidade com o Artigo 3 da presente Convenção deverá dispor sobre a prevenção ou controle da exposição ao asbesto mediante uma ou várias das seguintes medidas:

a) Submeter todo o trabalho no qual o trabalhador possa estar exposto ao asbesto a disposições que prescrevem medidas técnicas de prevenção e práticas de trabalho adequadas, incluindo a higiene no local do trabalho.

b) Estabelecer regras e procedimentos especiais incluindo as autorizações para a Utilização do Asbesto ou de certos tipos de asbesto ou de certos produtos contendo asbesto ou para determinados processos de trabalho.

Nada a observar no artigo 9

Artigo 10

Quando for necessário para proteger a saúde dos trabalhadores e seja tecnicamente possível a Legislação Nacional deverá estabelecer uma ou várias das seguintes medidas:

a) Sempre que for possível a substituição do asbesto ou de certos tipos de asbesto ou certos produtos contendo asbesto por outros materiais ou produtos, ou a utilização de tecnologias alternativas, cientificamente reconhe-

cidos pela autoridade competente como inofensivos ou menos nocivos;

b) a proibição total ou parcial da Utilização do Asbesto ou de certos tipos de Asbesto ou de certos produtos contendo asbesto em certos processos de trabalho.

Nada a observar no artigo 10

Artigo 11

1. Deverá proibir-se a utilização da crocidolita e dos produtos que contenham esta fibra.

2. A autoridade competente deverá ter poderes, após consulta prévia às organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados, para permitir exceções à proibição contida no parágrafo 1 deste artigo, quando a substituição não seja razoavelmente exequível, sempre que se tomem medidas para garantir que a saúde dos trabalhadores não seja colocada em risco.

A determinação do artigo 11 existe em função do elevado risco que este tipo de asbesto (crocidolita) representa para a saúde das pessoas expostas. O Brasil não é produtor deste mineral e a sua utilização a partir da importação é bastante restrita, devendo-se, portanto, proibir-se efetivamente a sua importação e utilização.

Artigo 12

1. Deverá proibir-se a pulverização de todas as formas de asbesto.

2. A autoridade competente deverá ter poderes, após consulta prévia com as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores interessados, para permitir exceções à proibição contida no parágrafo 1 deste artigo, quando os métodos alternativos não sejam razoavelmente exequíveis, sempre que se tomem medidas para garantir que a saúde dos trabalhadores não seja colocada em risco.

Nada a observar no artigo 12

Artigo 13

A Legislação Nacional deverá dispor que os empregadores notifiquem, na forma e na extensão que prescreva a autoridade competente, certos tipos de trabalho que impliquem numa exposição ao asbesto.

Nada a observar no artigo 13

Artigo 14

Será de responsabilidade dos produtores e fornecedores de asbesto, assim como dos fabricantes e fornecedores de produtos contendo asbesto, rotular suficientemente as embalagens e, quando seja necessário, os produtos, em um idioma e de maneira facilmente compreensível pelos trabalhadores e usuários interessados, segundo as prescrições determinadas pela autoridade competente.

Com relação a disposição deste artigo, já existem duas portarias da SEMA — Secretaria Especial do Meio Ambiente do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, regulamentando o Assunto: (Anexo VI)

PORTEIRA Nº 29, DE 13-2-86
PORTEIRA Nº 80, DE 9-7-86

Artigo 15

1. A Autoridade Competente deverá prescrever limites de tolerância dos trabalhadores ao asbesto ou outros critérios de exposição que permitam a avaliação do meio ambiente de trabalho.

2. Os limites de tolerância ou outros critérios de exposição deverão ser fixados e periodicamente revisados e atualizados à luz dos progressos tecnológicos e da evolução dos conhecimentos técnicos e científicos.

Com relação aos parágrafos 1 e 2 chama-se a atenção que em nossa legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho já é definido um limite de tolerância que deverá ser revisado de acordo com os atuais conhecimentos técnico-científicos e critérios internacionais. Esse limite está estabelecido pela portaria nº 3.214 de 8-6-78 do MTB em sua NR-15, Anexo 12. (Anexo VII)

3. Em todos os locais de trabalho onde os trabalhadores estejam expostos ao asbesto, o empregador deverá adotar todas as medidas pertinentes para prevenir ou controlar o desprendimento de poeira de asbesto no ar, para garantir que se observem os limites de tolerância ou outros critérios de exposição e, também, para reduzir a exposição ao nível mais baixo que seja razoavelmente exequível.

O texto do parágrafo 3, em espanhol e em francês, não se apresenta conforme o aprovado pela Comissão do asbesto da OIT, em reunião em que se discutiu as emendas do parágrafo, ou seja:

A Emenda apresentada propunha a inclusão ao final do parágrafo 3 da frase em espanhol: "Así como reducir la exposición al mínimo razonablemente posible";

Em inglês: "And also to reduce exposure to as low as is reasonably practicable";

Em francês: "Et également pour réduire l'exposition à un niveau aussi bas que cela est raisonnable et réalisable".

Após aprovada, a emenda foi submetida ao comitê de redação da comissão o qual modificou no espanhol e no francês as frases sublinhadas, respectivamente para:

"Que sea razonable y factible lograr";

"Que cela est raisonnable et pratiquement réalisable" (Vide de documentação anexo VIII)

Por essa razão propomos na tradução do texto o português, salvo melhor juízo, a expressão: "Que seja razoavelmente exequível", de forma a indicar o que foi discutido na conferência em Genebra.

Neste mesmo item, no texto em espanhol, há um erro de imprensa: na 4ª linha onde se lê "los límites de exposición y otros criterios" deve-se ler "los límites de exposición u otros criterios" (Anexo VIII).

4. Quando as medidas adotadas em decorrência do parágrafo 3 deste artigo não bastam para circunscrever o grau de exposição ao asbesto dentro dos limites especificados, ou não sejam conformes a outros critérios

de exposição fixados na aplicação do parágrafo 1 deste artigo, o empregador deverá proporcionar, manter e trocar, sempre que necessário, sem que isto implique em gastos aos trabalhadores, o equipamento de proteção respiratória adequado e roupa de proteção especial, de acordo com a necessidade. O equipamento de proteção respiratória deverá estar conforme as normas fixadas pela autoridade competente, e somente se utilizar em caráter complementar, temporário, de emergência ou excepcional e nunca em substituição ao controle técnico.

Nada a observar ao parágrafo 4, artigo 15

Artigo 16

Cada empregador deverá estabelecer e aplicar, sob sua responsabilidade, medidas práticas para a prevenção e controle da exposição dos seus trabalhadores ao asbesto e para proteção destes dos riscos devidos ao asbesto.

Nossa legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho já determina essa responsabilidade (art. 157 da Lei nº 6.514 de 22-12-77 que alterou o capítulo V do título II da CLT).

Artigo 17

1. A demolição de instalações ou estruturas contendo materiais isolantes friáveis à base de asbesto e a remoção do asbesto de edifícios ou construções, quando há risco de que o asbesto possa entrar em suspensão no ar, somente poderão ser empreendidas por empregadores ou empreiteiros reconhecidos pela autoridade competente como qualificados para executar tais trabalhos conforme as disposições da presente Convenção e que já tenham sido autorizados para este fim.

Esse tipo de serviço necessitará de regulamentação específica na legislação nacional.

2. Antes de empreender os trabalhos de demolição o empregador ou empreiteiro deverá elaborar em plano de trabalho no qual se especifique as medidas que hão de tornar-se inclusivas as destinadas a:

a) proporcionar toda proteção necessária aos trabalhadores;

b) limitar o desprendimento da poeira de asbesto no ar;

c) prever a eliminação dos resíduos que contenham asbesto de acordo com o Artigo 19 da presente Convenção.

3. Os trabalhadores ou seus representantes deverão ser consultados sobre o plano de trabalho referido no parágrafo 2 deste artigo.

Nada a observar nos parágrafos 2 e 3 do artigo 17

Artigo 18

1. Quando a poeira de asbesto possa contaminar a roupa pessoal dos trabalhadores, o empregador, de acordo com Legislação Nacional, e após consulta aos representantes dos trabalhadores, deverá fornecer roupa de trabalho adequada, que não se usará fora dos locais de trabalho.

2. A manipulação e a limpeza da roupa de trabalho e da roupa de proteção pessoal,

após sua utilização, deverão efetuar-se sob condições controladas, de conformidade com o estabelecido pela autoridade competente, a fim de evitar o desprendimento da poeira de asbesto no ar.

3. A Legislação Nacional deverá proibir que os trabalhadores levem aos seus domicílios a roupa de trabalho, a roupa de proteção especial e o equipamento de proteção individual.

4. O empregador será responsável pela limpeza, manutenção e guarda de trabalho, da roupa de proteção especial e do equipamento de proteção individual.

5. O empregador deverá colocar à disposição dos trabalhadores expostos ao asbesto, instalações onde possam lavar-se, banhar-se ou tomar duchas nos locais de trabalho, de acordo com a necessidade.

O texto deste parágrafo, em espanhol e em francês, não se apresenta conforme o aprovado pela Comissão do asbesto. Antes de ser submetida à Comissão de Redação a última linha do texto indicava as seguintes expressões em espanhol, francês e inglês, respectivamente:

— "De trabajo, encuanto sea necesario"

— "De travail, en tant que de besoin"

— "The workplace, as appropriate"

Posteriormente, foi dada nova redação com as seguintes expressões no espanhol e francês:

— "De trabajo, según convenga"

— De travail, Selon ce qui est approprié

Nossa opinião é que sejam consideradas na tradução para o português as expressões inicialmente apresentadas pela OIT aos países membros e que tiveram aprovação do Brasil: Dessa forma propomos, salvo melhor tradução, a expressão "De trabalho, de acordo com a necessidade" (ver documentação Anexo IX).

Nada a observar nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 18.

Artigo 19

1. De conformidade com a Legislação e prática nacionais o empregador deverá eliminar os resíduos que contenham asbesto de maneira que não se produza nenhum risco para a saúde dos trabalhadores interessados, incluindo os que manipulam resíduos de asbesto, ou da população vizinha à empresa.

2. A Autoridade Competente e os empregadores deverão adotar medidas apropriadas para evitar que o meio ambiente geral seja contaminado por poeiras de asbesto provenientes dos locais de trabalho.

Nada a observar no artigo 19.

PARTE IV

Vigilância do Meio Ambiente e da Saúde dos Trabalhadores

Artigo 20

1. Quando for necessário para proteger a saúde dos trabalhadores, o empregador deverá medir a concentração de poeira de asbes-

to em suspensão no ar nos locais de trabalho, e verificar a exposição dos trabalhadores ao asbesto a intervalos determinados pela autoridade competente e de conformidade com os métodos aprovados por esta.

Chama-se a atenção para a necessidade da autoridade competente estabelecer o método de avaliação necessário para o cumprimento do disposto neste parágrafo, uma vez que o que se prevê na nossa legislação atual (portaria nº 3.214, NR-15, Anexo 12) não é suficiente para garantir a avaliação adequada para proteger a saúde dos trabalhadores. Já existem estudos em andamento na Fundacentro e na ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas com o objetivo de se padronizar o método à nível nacional.

2. Os registros de avaliação do meio ambiente de trabalho e de exposição dos trabalhadores ao asbesto deverão conservar-se durante um período determinado pela autoridade competente.

3. Os trabalhadores interessados, seus representantes e os serviços de inspeção terão acesso à estes registros.

4. Os trabalhadores ou seus representantes deverão ter direito de solicitar avaliações do meio ambiente de trabalho e de impugnar os resultados das avaliações perante a autoridade competente.

Nada a observar nos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 20.

Artigo 21

1. Os trabalhadores que estão expostos ou se expuseram ao asbesto deverão poder beneficiar-se, de acordo com a legislação e prática nacional, dos exames médicos necessários para vigiar seu estado de saúde em função do risco profissional e para diagnosticar as doenças profissionais causadas pela exposição ao asbesto.

2. O acompanhamento da saúde dos trabalhadores em relação à utilização do asbesto não deve representar nenhuma perda de ganhos para ele. Este acompanhamento deve ser gratuito e deve ser feito na medida do possível durante as horas de trabalho.

3. Os trabalhadores deverão ser informados de maneira adequada e suficiente dos resultados dos seus exames médicos e serem aconselhados de forma individual sobre sua saúde em relação ao seu trabalho.

4. Quando não seja aconselhável do ponto de vista médico a designação permanente para um trabalho que implique exposição ao asbesto, deverá fazer-se todo o possível para oferecer ao trabalhador afetado outros meios de manter seus ganhos de maneira compatível com a prática e as condições nacionais.

Nada a observar no artigo 21.

PARTE V Informação e Educação

Artigo 22

1. Em coordenação e colaboração com as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores interessados, a autoridade competente deverá adotar as medidas

adequadas para promover a difusão de informações e educação de todas as pessoas interessadas com respeito aos riscos que representam para a saúde a exposição ao asbesto.

No texto espanhol da convenção falta a expressão ao final da frase *y de los métodos de prevención y control*, conforme consta dos textos em francês e inglês. A Comissão aprova o artigo com a inclusão dessa frase. (vide documentação anexo X).

2. A Autoridade Competente deverá assegurar que os empregadores formulam, por escrito, políticas e procedimentos relativos à medidas de educação e formação periódica dos trabalhadores no que diz respeito aos riscos devidos ao asbesto e aos métodos de prevenção e controle.

3. O empregador deverá assegurar que todos os trabalhadores expostos ou que possam ser expostos ao asbesto sejam informados sobre os riscos à saúde que representa seu trabalho, conheçam as medidas preventivas e os métodos de trabalho corretos e recebam treinamento contínuo nestas matérias.

Nada a observar nos parágrafos 2º e 3º do artigo 22.

PARTE VI Disposições Finais

Artigo 23

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para seu registro, ao diretor Geral do escritório Internacional do Trabalho.

Artigo 24

1. Esta Convenção obrigará unicamente aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenha registrado o Diretor Geral.

2. Entrará em vigor doze meses depois da data em que as ratificações dos Membros tenham sido registrados pelo Diretor Geral.

3. A partir deste momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada membro, doze meses depois da data em que tenha sido registrada sua ratificação.

Artigo 25

1. Todo membro que tenha ratificado esta Convenção poderá denunciá-la ao término de um período de 10 anos, a partir da data em que se tenha posto em vigor, mediante uma Ata Communicada para registro, ao Diretor Geral do Escritório Internacional do Trabalho. A denúncia não terá efeito antes de um ano após a data em que se tenha registrado.

2. Todo membro que tenha ratificado esta Convenção e que no prazo de um ano após o término do período de dez anos mencionado no parágrafo procedente, não fizer uso do direito de denúncia previsto neste artigo, ficará obrigado durante um novo período de dez anos, e no sucessivo poderá denunciar esta Convenção ao término de cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

Artigo 26

1. O Diretor Geral do Escritório Internacional do Trabalho notificará a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho, o registro de quantas ratificações, declarações e denúncias que lhe comuniquem os Membros da Organização.

2. Ao notificar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor Geral chamará a atenção dos Membros da Organização sobre a data em que entrará em vigor à presente Convenção.

Artigo 27

O Diretor-Geral do Escritório Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário Geral das Nações Unidas, para efeito de registro e de conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas ratificações, declarações e atas de denúncia que tenha registrado de acordo com os artigos precedentes.

Artigo 28

Cada vez que seja necessário, o Conselho de Administração do Escritório Internacional do Trabalho apresentará à Conferência uma memória sobre a aplicação da Convenção, e considerará a conveniência de incluir na ordem do dia da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 29

1. No caso de que a Conferência adote uma Nova Convenção que implique uma revisão total ou parcial da presente, e a menos que a Nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) A ratificação por um Membro da Nova Convenção revista implicará, "ipso jure", a denúncia imediata desta Convenção, não obstante as disposições contidas ao Artigo 25, sempre que a Nova Convenção revista tenha entrado em vigor;

b) A partir da data em que entre em vigor a Nova Convenção revista, a presente Convenção cessará de estar aberta à ratificações pelos Membros.

2. Esta Convenção continuará em vigor em todo caso, em sua forma e conteúdo atuais, para os Membros que a hajam ratificado e não ratificarem a Convenção revista.

Artigo 30

As versões inglesa e francesa do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

A Comissão não constatou que haja uma identidade plena entre os textos em Inglês, Francês e Espanhol (Utilizado por esta Comissão para o Estudo da Convenção).

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 118^a SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiséncia:

— Nº 178/89 (nº 440/89, na origem), referente à escolha do nome do Dr. Wadico Waldir Rucchi para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

1.2.2 — Expediente recebido

Documento do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, realizado em Brasília, em agosto último, alertando as autoridades e a sociedade em geral sobre as consequências da política econômica e financeira do atual Governo e sua repercussão sobre o setor agrícola.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 239/89, de autoria do Sr. Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre aposentadoria especial aos empregados em depósitos de combustíveis líquidos, gasosos, na coleta de lixo e detritos químicos, físicos, ferrosos, na pulverização agrícola, conservação e limpeza de ambientes.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ÁUREO MELLO — 35º aniversário de falecimento de Getúlio Vargas
SENADOR MÁRIO MAIA, como Líder — 35º aniversário de falecimento de Getúlio Vargas.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Telex da Associação Comercial de Rondônia, apelando à Cacex e ao Ministro da Fazenda para que se preserve o comércio fronteiriço entre cidades de Rondônia e da Bolívia.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — 35º aniversário de falecimento de Getúlio Vargas.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membro em Comissão Mista de Orçamento.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do DF nº 42/89 (apresentado por sugestão do Deputado Augusto de Carvalho), que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica.

— Projeto de Lei do DF nº 43/89 (apresentado por sugestão do Deputado Augusto de Carvalho), que dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal.

— Projeto de Lei do DF nº 44/89 (apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo), que autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 42, 43 e 44/89, lidos anteriormente.

— Remessa à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 33/88, que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista.

1.2.8 — Comunicação da Liderança do PFL

— Substituição de membro em Comissão lista.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1984 (nº 2.103/76, na Casa de origem), que revigora, por cento e oitenta dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos. *Declarado prejudicado.* Ao arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1984 (nº 705/79, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre treinamento de menores nos estabelecimentos industriais, proporcionando-lhes aprendizagem entre

os 14 (quatorze) e os 18 (dezoito) anos. *Declarado prejudicado.* Ao arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1987

— Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza os empregados a utilizar o saldo do programa PIS-Pasep para a aquisição de casa própria. *Declarado prejudicado.* Ao arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Impunidade. Matéria publicada no Jornal *O Globo*, sobre o envolvimento de Ministros de Estado, nos fatos relacionados pela CPI destinada a apurar irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais. Observações feitas pelo Líder Ronan Tito, sobre as conclusões da CPI destinada a apurar irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais.

SENADOR ALUIZIO BEZERRA — Asfaltamento da rodovia BR-364, no trecho Porto Velho — Rio Branco.

SENADOR MARCONDES GADELHA, como Líder — Crescimento econômico do PIB no último trimestre.

SENADOR NABOR JUNIOR — 1º Simpósio de aposentados e pensionistas da Previdência Social, realizado em Brasília.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Artigo do agrônomo Antônio Dias Lopes, publicado no *Jornal do Brasil*, de 17 de julho último, sob o título “Turismo Ecológico”.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Decisões da Comissão Mista destinada a examinar os atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 217/89

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 118^a sessão, em 25 de agosto de 1989

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Áureo Mello.

ÀS 9 HORAS, ACHAM SE PRESENTES OS SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Ronaldo Araújo — Antonio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o caparecimento de 5 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de um nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 178, DE 1989 (Nº 440/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra d, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Wadico Waldir Bucchi, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Os méritos do Senhor Wadico Waldir Bucchi, que me introduziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 24 de agosto de 1989. — José Sarney.

Wadico Waldir Bucchi, Brasileiro, casado, três filhos

Endereço: SQS 314 — Bloco C — apt. 604 — Brasília (DF)
CIC: 524.222.408-87 RG: 5.273.261 — SSP (SP)

CRTA: 9.659 — 8^a Região CRC: 111.208 — SP

Educação Básica — Mestrado (MBA) em Administração de Instituições Financeiras com concentração em Planejamento Estratégico e Macrofinanças (Tese: "Economies of Scale in Financial Institutions") — University of California, USA

Pós-Graduação em Finanças — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Bacharelado em Administração de Empresas — Universidade Mackenzie

Bacharelado em Ciências Contábeis — Universidade Mackenzie

Educação Complementar — Doutorado em Finanças (créditos concluídos em 1985) — Universidade de São Paulo

Seminar in Money Market — California State University, Los Angeles, 1982

Seminário de Defesa do Consumidor — Universidade Mackenzie, 1981

Seminar in Strategic Planning — Pace University, New York, 1980

Curso de Economia de Empresas — E. A. E. S. P. Fundação Getúlio Vargas, 1976

Curso de Estatística Aplicada à Economia — F.E.A. — Universidade de São Paulo, 1975

Atividades Docentes/Acadêmicas nos Últimos Dez Anos — Professor da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, lecionando Finanças e Mercado de Capitais.

Professor da Faculdade de Economia e Administração da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, lecionando Administração Financeira e Investimentos.

Ex-Tutor da Cadeira de Análise Financeira da Graduate School of Management da University of California (USA).

Atividades Profissionais nos Últimos Dez Anos — Presidente Interino do Banco Central do Brasil (desde Junho/89)

Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil (desde Maio/87)

Diretor Executivo do Banco Itamarati S.A. (Abril/87)

Diretor Executivo do Banco do Estado de São Paulo S.A. e, cumulativamente, Presidente da Banesp S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (1985/1987)

Chefe da Assessoria Técnica do Secretário da Administração do Estado de São Paulo e Coordenador Executivo de Planejamento e Controle do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (1978/1982)

Principais Teses e Artigos Elaborados — Economies of Scale in Financial Institutions: A Study on the Brazilian Insurance Industry. Master Thesis. — University of California. Spring 1984

Country Risk Assessment in International Bank Lending. — University of California Fall 1983

The Brazilian Political Context: Recent Changes. — University of California. Faal 1983

Integrating Strategic Planning and Management Human Resources Planning. — University of California. Summer 1983

Effects of Inflation and Government Policies on the Performance of the Insurance Industry in Brazil. — University of California. Summer 1983

The Regulation of Technology Transfer in Brazil. — University of California. Winter 1983

Fatores Determinantes da Inadimplência dos Contratos de Financiamentos Habitacionais Concedidos aos Servidores Públicos Estaduais. — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Programa de Estudos Pós-Graduados em Administração. Junho 1978

Palestras proferidas (mais relevantes) — "O Sistema Financeiro Nacional" — no X Congresso Anual das Financeiras — Platéia de 500 pessoas — Manaus (AM) — 30-9-87

"Bancos Múltiplos" — na Reunião da ABBC — Associação Brasileira dos Bancos Comerciais — Platéia de 200 pessoas — Brasília (DF) — Novembro/87

"O Sistema Financeiro Nacional" — promovido pela Associação dos Bancos do Rio de Janeiro — Platéia de 30 pessoas — Rio de Janeiro (RJ) — 7-3-88

"O Sistema Financeiro Nacional e a Conjuntura Econômica" — promovida pela Associação das Financeiras de Minas Gerais — Platéia de 200 pessoas — Belo Horizonte (MG) — 12-5-88

"Reordenamento do Sistema Financeiro Nacional" — a convite da Associação dos Bancos Comerciais Estaduais — ASBACE — Brasília (DF) — 7-6-88

"O Novo Sistema Financeiro Nacional" — em almoço promovido, em minha homenagem, pela ADEVAL — Associação das Empresas Distribuidoras de Valores — Platéia de 400 pessoas — São Paulo (SP) — 1-7-88

"Reordenamento do Sistema Financeiro Nacional" — no auditório do Banco do Brasil S.A. para diretores, técnicos e funcionários daquele Banco — Platéia de 250 pessoas — Brasília (DF) — 6-7-88

"O Reordenamento do Sistema Financeiro Nacional" — promovida pela Associação de Bancos do Ceará — Platéia de 150 pessoas — Fortaleza (CE) — 5-8-88

"O Reordenamento do Sistema Financeiro Nacional" — a convite da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados. Platéia de 40 pessoas — Brasília (DF) — 11-8-88

"O Reordenamento do Sistema Financeiro Nacional" — promovida pela Federação dos

Bancos e Associação das Financeiras do Rio Grande do Sul — Auditório de aproximadamente 500 pessoas — Porto Alegre (RS) — 22-9-88

"Sistema Financeiro Nacional e a Conjuntura Econômica" — na ADESCG Associação dos Diplomas da Escola Superior de Guerra — Auditório de aproximadamente 300 pessoas — São Paulo (SP) — 29-9-88

No encerramento Curso de Formação de Gerentes do Banco Central do Brasil — Platéia de 100 pessoas — São Paulo (SP) — 13-10-88

No Curso de Doutorado em Finanças da Universidade de São Paulo — Platéia de 30 pessoas — São Paulo (SP) — Novembro/88

"Bancos Múltiplos" — no XI Congresso das Financeiras — Platéia de 300 pessoas — Foz do Iguaçu (PR) — Janeiro/89

"O Sistema Financeiro Nacional" — a convite da Comissão do Sistema Financeiro da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul — Platéia de 120 pessoas — Porto Alegre (RS) — 18-4-89

"Os Bancos Múltiplos no Novo sistema Financeiro Nacional" — no V Congresso da Fibafin — Platéia de 500 pessoas — Rio de Janeiro (RJ) — 27-4-89

"Seguro de Depósitos e Créditos" — a convite do Instituto Brasileiro de Capacitação Bancária, por ocasião do 7º Simpósio Internacional sobre Seguros de Depósitos e Créditos — Platéia de 400 pessoas — São Paulo (SP) — Abril/89

"A conjuntura Econômica Nacional" — na Associação Comercial do Rio de Janeiro — Platéia de 100 pessoas — Rio de Janeiro (RJ) — Julho/89

Sobre diversos temas relativos ao Banco Central, política monetária e cambial — a convite da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal — Platéia de 40 pessoas — Brasília (DF) — 8-8-89

"O Banco Central no Novo Sistema Financeiro Nacional" — a convite da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, no Seminário "O Sistema Financeiro Nacional e a Retomada do Crescimento Econômico" — Platéia de 300 pessoas — Brasília (DF) — 15-8-89

Informações Adicionais

Média A em todas as cadeiras do Curso de Doutorado em Finanças da Universidade de São Paulo (1984/1985)

1º Colocado no Concurso de Habilitação para o Curso de Doutorado em Finanças da Universidade de São Paulo (1984)

Média 3,67 em 4,00 no Curso de Mestrado (MBA) em Finanças da Universidade da Califórnia (1983/1984)

Título de Residente Honorário da cidade de Riverside, na Califórnia (EUA), por ter sido um dos cinco melhores alunos de pós-graduação da University of California no ano de 1983

1º Colocado (Top Student) no American Culture and Language Program na California State University de Los Angeles, EUA (1982)

1º Colocado (com premiação) entre 2.000 candidatos para ingresso no Ginásio C. E. Augusto Meireles Reis Filho (1963)

1º Colocado (com premiação) do 1º ao 4º ano primário no G.E. Barão Homem de Mello em São Paulo (1959/1962)

Participação em Associações, Sociedades e Conselhos

— Association of MBA Executives — New York, USA

— IBEF — Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros

— SPE — Sociedade Brasileira de Planejamento Empresarial

— National Association of Accountants — New York

SBCS — Sociedade Brasileira das Ciências do Seguro

— Conselho Regional de Administração — 8º Região

— Conselho Regional de Contabilidade — São Paulo

À Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido.

É lido o seguinte

ALERTA À NAÇÃO

O Forum Nacional de Secretários de Agricultura em sua 8ª Reunião realizada em Brasília, em 24-8-89, preocupado com as perspectivas da agricultura nacional vem a público alertar as autoridades e a sociedade em geral sobre as consequências da política econômica e financeira do atual governo e sua repercussão sobre o setor agrícola.

O Setor Rural está sofrendo grave desestruturação, evidenciada pelo elevado grau de inadimplência dos agricultores perante as principais instituições de crédito, motivando "Estado de Emergência", já decretado em vários municípios brasileiros.

Essa situação, caracterizada pela crise de renda do setor, é gerada a partir das elevações brutais das taxas de juros e pela escassez de recursos oficiais para execução da política de garantia de preços mínimos, ocasionando desestimulos à formação de estoques e, consequentemente, queda nos preços reais de mercado dos produtos agrícolas.

Por outro lado, houve um descongelamento geral nos preços dos insumos (fertilizantes, máquinas, etc), elevação nos custos dos transportes, além do aumento da carga tributária, deixando o produtor rural descapitalizado para empreender a nova safra.

A política econômica, adotada pelos Ministros Maílson da Nóbrega e João Batista de Abreu, vem privilegiando basicamente aos especuladores e as indústrias fornecedoras de produtos e equipamentos para a agricultura.

As perspectivas são altamente negativas para a próxima safra, uma vez que o Ministério da Fazenda não vem alocando recursos para investimentos, além de restringir, a cada ano, aqueles destinados ao custeio agrícola.

Recentemente, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República instruiu a elaboração do orçamento do Ministério da Agri-

cultura, com cortes nominais de 45% e reais de 75%, o que inviabiliza as ações desse ministério e das secretarias estaduais de agricultura, para o próximo exercício.

A política adotada pelo governo Sarney alimenta a especulação financeira, em detrimento do trabalho e da produção. Isso pode ser evidenciado pelo juro da rolagem da dívida interna, da ordem de US\$ 8 bilhões obtido num prazo de duas semanas, valor esse correspondente ao volume anual de recursos, necessários para o financiamento do custeio da safra agrícola 89/90. Ao mesmo tempo, o Banco do Brasil recomenda a cobrança de taxas de inadimplência dos produtores rurais, enquanto permanecem na impunidade os responsáveis pelo recente "tombo" na bolsa de valores.

Como o abastecimento é uma questão de segurança interna da Nação, a desestruturação do setor, decorrente dessa política, infelizmente, levará a novas importações de alimentos, momento em que os recursos "brotam" e estimulam desvios de toda ordem. É de conhecimento público que "é mais caro importar do que produzir". É um absurdo, os produtores nacionais financiarem a agricultura estrangeira, em detrimento da geração de riquezas e ampliação de emprego no país.

Esse quadro precisa e deve ser modificado, neste momento, em que o governo define, no âmbito do executivo, os recursos para produção, comercialização e formação de estoque de alimentos, bem como para a execução de programas e serviços essenciais à agricultura.

O panorama que se apresenta é muito grave, com riscos de provocar uma verdadeira convulsão social no campo e reflexos diretos sobre os centros urbanos, trazendo como consequência a fome, cuja responsabilidade é, incontestavelmente, dos condutores dessa política.

Cabe, desde já, aos presidenciáveis assumirem um posicionamento firme frente aos problemas apontados. Receia-se que haja uma ruptura institucional, que venha desestabilizar o primeiro governo eleito nos últimos trinta anos.

O Forum Nacional de Secretários de Agricultura alerta e apela para a sensibilidade do Congresso Nacional, na busca de soluções políticas e pacíficas para reverter o quadro em perspectiva.

Brasília, DF, 24 de agosto de 1989. — *Alcione Maria Carvalho Cavalcante — AP; Frederico Pontes (Repr.) — BA; Marlênia José Ferreira de Oliveira — DF; Paulo Marcos Lomba Galvão — ES; Ângelo Rosa Ribeiro — GO; José Augusto Silva de Oliveira (Repr.) — MA; Reinhard Ramminger — MT; Ruben Figueiró de Oliveira — MS; José Mendonça de Morais — MG; Joaquim de Lira Maia — PA; Carlos Marques Dunga — PB; José Máximo Viana (Repr.) — PE; Ernani Paulo do Amaral Andrade (Repr.) — RJ; Luís Fernando Pereira de Melo — RN; Leopoldo Pedro Feldens (Repr.) — RS; Ivo Vanderlinde — SC; Walter Lazzarini Filho — SP; Francisco Alves (Repr.) — SE; Afonso*

Vieira Barros (Repr.) — TO; **Manoel Messias** — RO; **Adriano Braga** (Repr.) — RR.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, de 1989

Dispõe sobre aposentadoria especial aos empregados em depósitos de combustíveis líquidos, gasosos, na coleta de lixo e detritos poluentes químicos, físicos, ferrosos, na pulverização agrícola, conservação e limpeza de ambientes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos empregados em depósitos de combustíveis líquidos, gasosos, na coleta de lixo e detritos poluentes químicos, físicos e ferrosos, na pulverização agrícola, conservação e limpeza de ambientes o direito à aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na profissão.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, em seu artigo 202, inciso II, estabelece que a aposentadoria será inferior aos 35 anos de trabalho, ao homem, e 30, às mulheres, se estiverem sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme a lei vier a definir.

Nesse sentido, estamos tomando a iniciativa de propor a concessão de aposentadoria especial aos empregados que exercem atividade em depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, na coleta de lixo e detritos poluentes químicos, físicos, ferrosos, de pulverização agrícola, conservação e limpeza de ambiente.

Não há dúvida que tais trabalhos são desempenhados por pessoas que desenvolvem suas funções sob condições quer de insalubridade, quer de periculosidade.

Em "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho" (São Paulo, 1987, 10º ed.), Valentim Carrion afirma que "do ponto de vista concreto são insalubres as atividades ou operações que exponham a pessoa humana a agentes nocivos à saúde". Mais adiante, ao comentar sobre a periculosidade diz que "são perigosas as atividades ou operações que por sua natureza ou métodos de execução impliquem contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado".

Ora, estamos todos cientes que os trabalhadores que exercem as atividades supracitadas mantêm contato direto e continuamente com substâncias altamente nocivas à saúde, e não

raramente elas penetram nos seus organismos, provocando, em alguns casos, doenças profissionais, de características irreversíveis.

Tendo em vista que ninguém ignora os males a que estão expostos esses trabalhadores, julgamos desnecessário explicitar o elenco de consequência advindas dessas atividades.

O avanço da tecnologia trouxe consigo novos problemas ao bem-estar do homem e, por isso, somos obrigados a apresentar soluções imediatas a fim de minorar os danos que ele porventura possa causar.

Sob esse aspecto, a nossa proposta é uma contribuição no sentido de preservar o primado do homem sobre o trabalho, ainda que tal atitude possa acarretar despesas adicionais no âmbito da Previdência Social.

Assim sendo, tendo em vista o grande alcance social que o nosso projeto traz consigo, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares.

Saiu das Sessões, 25 de agosto de 1989.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação de Previdência Social e dá outras providências

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal, calculada na forma do § 1º do artigo 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º, do artigo 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O projeto lido, após publicado, será remetido à comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concede a palavra ao nobre Senador Mário Maia, como Líder.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, era nosso propósito, na sessão de

ontem, também, como acaba de fazer o nobre Senador Áureo Mello, dizer algumas palavras registrando o aniversário da morte do grande estadista Dr. Getúlio Vargas.

Sem dúvida, Getúlio Vargas foi o mais polêmico entre os políticos brasileiros de todos os tempos. Ministro de Estado, chefe revolucionário, ditador, criador de partidos, Presidente Constitucional do Brasil, Getúlio Vargas teve muitos inimigos que o odiaram, mas teve, podemos afirmar à luz da História, todo o povo brasileiro para amá-lo, em vida e continuar amando a sua memória, pela saudade que deixou na sua fecunda passagem pela História do Brasil.

Ao tempo da ditadura, logo que fora tirado do Poder, Getúlio Vargas foi objeto da manifestação popular nos mais variados sentimentos, nas mais variadas inspirações. Os poetas populares o exaltavam em modinhas, em cantigas pelas ruas, como aquela que mandava colocar "o retrato do velhinho novamente em seu lugar", como aquele poeta que, parodiando "Meus oito anos", de Casimiro de Abreu, falava o que Getúlio Vargas diria, quando saía do Poder, após o longo período de ditadura, sob o título de "Meus oito Anos", e começava dizendo:

"Ai que saudades que tenho
Do tempo de Estado Novo.
Esperanças dava ao povo
Como o perfume da flor.

Eu governava sereno
Sem Câmara e sem Senado;
O mundo era um céu dourado
E a vida, um hino de amor."

E, mais adiante, falava também das obras de Getúlio Vargas, realizadas no Morro do Castelo, depois do desmonte daquelas colinas, quando Getúlio Vargas construiu ali o bloco dos Ministérios: o Ministério da Fazenda — pesadão, feérico, correspondendo ao Ministério do Trabalho, e o Ministério da Educação — sutil, leve, colorido. Estão lá os painéis de Portinari. E dizia, criticando Getúlio Vargas e parodiando ainda Casimiro de Abreu:

"Brotando do Souza Costa,
Lá se ia o nosso Tesouro,
Fazendo palácios de ouro
E Ministérios azuis."

Referindo-se ao Ministério do Trabalho e ao da Educação.

Então, foi Getúlio Vargas um homem eminentemente polêmico. Sua passagem pela História do Brasil foi muito forte, deixou uma literatura e nome, que ainda está por ser revisada, para ser colocada como um capítulo bem definido da História do Brasil.

Assim, nobres Srs. Senadores, recordamos essa figura ímpar, que passamos a admirar quando ainda éramos crianças lá nos longínquos da Amazônia, nos adentrados da Amazônia Ocidental. Tínhamos pela figura de Getúlio Vargas uma veneração especial, porque lá chegavam as coisas belas e boas que ele fazia. Lembro-me quando ele visitou o nosso Estado e foi divulgado o célebre discurso da Amazônia. Aquela época, devido às dificulda-

des, não era tradição os Presidentes visitarem o interior do Brasil, principalmente a Região Norte. Então, foi um fato histórico que realmente constitui-se num capítulo modificador da política da Amazônia, criando-se, então, em decorrência da sua visita, os órgãos de desenvolvimento da Amazônia, que foram a Sudene e a SPVEA (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia). Lembro-me de que ele começou o seu discurso dizendo:

"A Amazônia deixará de ser um simples capítulo da História da Terra e, sob a força e a inspiração do povo brasileiro, passará, de agora em diante, a ser um capítulo da História da Civilização."

Realmente essas recordações são motivos para que o povo brasileiro, hoje, possa refletir como os homens são feitos de virtudes e pecados, filtrar a História para que as coisas boas possam ser reveladas para as futuras gerações porque, como dizia Shakspeare no seu célebre intróito do drama de Júlio César:

"O mal que os homens fazem vive após eles; o bem geralmente é enterrado com os seus ossos."

Assim, deveria ser para com César naquele momento em que Brutus fizera a conspiração para eliminar-l-o, e os conspiradores aquiesceram, esquecendo-se dos bens que César tinha trazido para Roma, enriquecendo-a com os espólios Das Gálias e das terras conquistadas pelos romanos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Mário Maia, a Presidência lembra a V. Ex^e que, tendo desistido da sua inscrição, subvertendo a ordem para se inscrever como Líder, o tempo regimental de V. Ex^e já se esgotou há exatamente três minutos. De forma que há outros inscritos e eu, então, na qualidade de Presidente, embora seu amigo, convido V. Ex^e a abreviar suas considerações.

O SR. MÁRIO MAIA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estava fazendo essas divagações de improviso, mas, para abreviar, passo a ler o texto que preparei, de apenas uma lauda. Peço a compreensão da Mesa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se for perguntado a cada brasileiro com mais de cinqüenta anos qual o governante que mais influências deixou sobre nosso País, seguramente Getúlio Vargas será o nome mais citado. As marcas do getulismo perduram no tempo e, ainda hoje, estão por toda parte e são sentidas no cotidiano de nossa atualidade.

Inimigos? Sim, sem dúvida Vargas os teve. Pois não se atiram pedras em árvores que não dão frutos. Porém, a vastíssima multidão de admiradores getulistas é imensamente maior que a não getulista. A balança pesa sobremaneira a seu favor. A História lhe faz justiça.

Os sinais da obra de Getúlio são evidentes por onde quer que andemos. Desde a legislação social até aos postos da Petrobrás; desde o aço de Volta Redonda à indústria de base

brasileira, cujos alicerces foram lançados por Getúlio. Impossível, pois esquecê-lo.

A era getulista, portanto, não acabou naquele trágica manhã. Seu nome ainda é mencionado como paradigma da modernidade brasileira.

O segundo Governo Vargas foi uma sucessão de crises, de infidelidades, de traições e, em meio a esses acontecimentos, Getúlio governou o País admiravelmente, com a sensibilidade de um poeta, a tolerância de um sábio e a liderança de um estadista. O Brasil deixou de ser um País essencialmente agrícola somente depois de Getúlio, assim como a primeira tentativa de se realizar uma política educacional genuinamente brasileira também o foi por obra e graça de Getúlio Vargas.

O esforço de modernização empreendido pelo Governo de Juscelino somente foi possível porque havia estoque de energia, de matéria-prima e havia a infra-estrutura mínima indispensável para o grande passo rumo ao desenvolvimento. Tudo uma bela herança do governo getulista.

Somente sufocando sua voz conseguiram impedir sua ação para que não continuasse a defendet o povo e os humildes.

Às 8 horas e 30 minutos da manhã de 24 de agosto de 1954, há 35 anos ouviu-se um estampido no Palácio do Catete. Getúlio dava o primeiro passo no caminho da enternidade. Como ele mesmo deixara dito, saía da vida para entrar na história. As multidões, em contido desespero, manifestaram a inconformidade com aquele desfecho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até hoje o Brasil padece pela ausência de Getúlio.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz nesta manhã à tribuna do Senado é dizer da minha preocupação e, também, fazer o meu apelo. Falo de uma região fronteiriça do meu estado com a Bolívia — a região de Guaporé e Guajará-Mirim, a região de Costa Marques.

É sabido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que naquela região fronteiriça existe um intercâmbio comercial entre as cidades do lado brasileiro e as cidades do lado boliviano. Uma decisão da Cacex — não sei por que — deseja impedir que esse comércio, o chamado comércio formiguinha, continue a existir.

É uma região que não se presta muito à agricultura, é um solo não apropriado à plantação de determinadas culturas de subsistência. Essa região do Estado de Rondônia vive dessa troca comercial, e a Associação Comercial de Rondônia, em defesa dos comerciantes e da sua gente, que vive quase que exclusivamente desse intercâmbio comercial, preocupada com uma CIC — Comunicação Interna da Cacex —, no sentido de parar, modificar as regras desse comércio "formiguinha", que é o co-

mércio entre duas regiões e entre esses dois países, enviou-me, Sr. Presidente, um telex, juntamente com o Secretário da Indústria e do Comércio, Dr. Paulo Henrique de Almeida; os Prefeitos de Costa Marques e de Vila Nova do Mamoré; o Prefeito de Guaporé; Mirim; o Presidente da Associação Comercial, também de Guaporé; Mirim; o Presidente do Comitê Cívico de Guayaramerín, na Bolívia; o Alcaide Municipal de Guayaramerín na Bolívia; o Presidente da Câmara de Indústria e Comércio, também de Guayaramerín; o Presidente do Comitê de Fronteira; o Cônsul da Bolívia e o Cônsul do Brasil na Bolívia, apelando para a Cacex, para o Ministro do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, para o Ministro da Fazenda — este telex também foi dirigido a S. Ex^e o Governador do Estado, Dr. Jerônimo Santana —, para que intercedam junto à Cacex e ao Ministério da Fazenda, a fim de que seja preservado esse comércio que existe há bastante tempo.

No seu telex, diz a Associação Comercial de Rondônia:

1. O Comércio fronteiriço entre Rondonia/Beni, representa a sobrevivência dos municípios de Guaporé, Costa Marques e Vila Nova do Mamoré, totalizando 100.000 habitantes, no Estado de Rondônia, e a garantia do abastecimento das cidades bolivianas de Guayaramerín, Riberlata, Santana, San Joaquim, Magdalena, San Ramon, San Ignacio, Trinidad e Cobija, cuja população soma 350.000 habitantes.

Sr. Presidente, essa região do Brasil vende para a Bolívia arroz, óleo, açúcar, gêneros de primeira necessidade. Essas cidades fronteiriças, como as nossas, sobrevivem do abastecimento que é feito por Guaporé-Mirim e Costa Marques também no Brasil.

Continuando o telex, Sr. Presidente, diz o seguinte:

"Todos situados na faixa de fronteiras e isolados de seus centros de produções e abastecimento o que os torna obrigatoriamente dependentes do comércio bilateral de fronteira, daí lembramos a V. S^r, o acordo de Roboré e a tradição de amizade que conjuga esta fronteira amazônica.

2. A retirada de mercadorias da pauta tradicional de exportações fronteiriças em cruzados, desestabilizou e inviabilizou o comércio da região. Destarte este volume ter alcançado nos primeiros seis meses do corrente exercício, a soma total de NCZ\$ 8.260.000,00 (oitro milhões, duzentos e setenta mil cruzados novos), representados por 112 (cento e doze) pequenos exportadores locais.

3. Com o intuito de solucionar o impasse causado pela intempestiva CIC Cacex 3-12 — Doc. NR. 48, os abaixo-assinados propõem em caráter de urgência, conforme lhe foi explicado na reunião da Comissão de fiscalização da Câmara dos

Deputados pelo nosso representante Deputado Moises Rennesby, o seguinte:

3.1 — Sustar o constante da Cacex 3-12 — doc nr. 48, fazendo prevalecer o sistema anterior, cujas exportações eram praticadas em cruzados.

3.2 Que a Cacex estabeleça um limite máximo ao equivalente de U\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) para as exportações a serem realizadas até 31-12-89.

3.3 Ato contínuo aprofundaremos os estudos para o melhor funcionamento do comércio bilateral, conciliando os reais interesses de ambos os países, e em particular da nossa região de fronteiras.

Certos da compreensão, competência e do patriotismo de V. Ex^a, para com nossa pioneira região lindreira.

Subscrivemos atenciosamente, Paulo Henrique de Almeida, Secretário Ind. Com. — representante do Governo do Estado."

Sr. Presidente, é este o apelo que trago, hoje, às autoridades da Cacex e do Ministério da Fazenda, para que revejam esse documento elaborado pela Cacex, porque as regiões que vivem desse comércio terão sérios problemas.

Sr. Presidente, essas regiões, que viveram desde muito tempo, do chamado "comércio formiguiinha", não podem, neste instante, prescindir de tal comércio.

Fica aqui, Sr. Presidente, o meu apelo às autoridades do Governo Federal responsáveis pelo intercâmbio comercial. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu supunha que fosse ontem o dia preferido pelos epígonos do Dr. Getúlio Vargas para comemorarem a sua memória. E vejo que a sessão passou para a data de hoje, com o verbo eloquente do ilustre Senador Áureo Melo e o sentimental do nobre Senador Mário Maia.

O Senador Mário Maia disse, há pouco, que o número de antigelulistas era infinitamente menor, ou quase isto, ou bem menor do que aqueles que eram getulistas.

Naquela ocasião eu não era político. Era um major do Exército brasileiro e vi-me envolvido no problema que terminou no dia 24 de agosto de 1954. É que era meu colega de turma de Escola Militar, e depois foi para a Escola dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica, que tinha sido recém-criado, o Major Rubens Vaz. Homem pacato, discreto, bom amigo, e como no segundo Governo do Dr. Getúlio Vargas o que imperava na cidade do Rio de Janeiro era a insegurança, caracterizada pelas violências praticadas em escalada pela Guarda Presidencial, o Sr. Carlos Lacerda, sentindo-se ameaçado de morte e não encontrando apoio que a Polícia Civil lhe proporcionava, acabou aceitando um tipo de segu-

rança praticada por oficiais da Aeronáutica. E entre esses oficiais estava justamente o Major Rubens Vaz.

Mas esses oficiais não podiam ser miseravelmente confundidos com guarda-costas, como foi feito por uma parte dos getulistas. Tanto não podiam ser confundidos naquele circunstância que quando se deu o atentado, que acabou a vida de Rubens Vaz, ele estava desarmado. Eles iam apenas fardados, acompanhando o Sr. Carlos Lacerda, nos comícios que Lacerda fazia, supondo que a presença da farda impediria a ação dos pistoleiros que já se sabia contratados.

O Sr. Tenório Cavalcanti, que tinha um Jornal do Rio de Janeiro, chamado *Luta Democrática*, fez a interpretação correta do episódio. Disse: "Por que Vaz foi morto"? Porque o pistoleiro, dizia Tenório Cavalcanti, quando é contratado para matar alguém importante que tem segurança, a primeira coisa que faz é matar a segurança, para depois, então, tentar atingir o seu alvo. De maneira que Rubens Vaz foi morto abrindo os braços e perguntando para o pistoleiro: "O que é isto?" E recebeu um tiro só, no coração e foi morto, enquanto Lacerda recebia um tiro no pé. E era o Lacerda que estava armado. De maneira que o quadro estava completamente errado do ponto de vista da estrutura dos pistoleiros, que são arregimentados e pagos para esse tipo de trabalho.

Isto revoltou a nós, alunos da Escola do Estado-Maior, como éramos, e as Guarnições. E começou, então, uma atividade muito grande de tentativa de rapidamente identificar os criminosos e puni-los.

O início de agosto de 54, que se fez, portanto, bem antes, não visava a deposição do Dr. Getúlio Vargas; visava, isto sim, não deixar impune aquele crime praticamente à sombra do poder.

Sr. Presidente, aqui encerro esta parte, para recomendar em seguida, dentro desses minutos que acho que serão suficientes para mim, para mostrar a diferença de concepções.

Acho o Dr. Getúlio Vargas, indiscutivelmente, uma figura de estadista que a história tem a julgar no seu devido momento e não com as paixões que ainda são relativamente recentes, acho — repito — que era um homem siderado pelo poder, absolutamente siderado pelo poder.

Eu era ainda um jovem cadete, perto de ser declarado aspirante-oficial, e ouvi, ainda está no meu ouvido, a ressonância do discurso do Dr. Getúlio Vargas no "Couraçado Minas Gerais", falando para o Almirantado, dizendo: "Está na hora de removermos o entulho das idéias mortas". O entulho das idéias mortas era a democracia.

E a simpatia pessoal do Dr. Getúlio Vargas era pelo Eixo, e ainda não estávamos na guerra nessa ocasião, viemos a entrar na guerra pouco depois.

Posteriormente vê-se que o Governo do Dr. Getúlio Vargas ficou dividido entre aqueles que eram mais germanófilos do que nazistas — nunca atribui nazismo a eles, como, por exemplo, ao General Góes Monteiro — e aqueles

que eram inteiramente libertários, como Oswald Aranha, por exemplo. Até que entramos na guerra.

Para julgar o Dr. Getúlio Vargas, por exemplo, no campo da Amazônia, como foi dito ainda há pouco pelo Dr. e Senador Mário Maia, é evidente que nós, da Amazônia, devemos render a ele uma homenagem: foi o criador do Banco da Borracha. A SPVEA já nem tanto, foi o Constituinte de 45, na Constituição de 46, Leopoldo Peres, que fez exatamente essa colocação dos 3% da renda tributária da União, que ninguém pagou. Nenhum dos Presidentes, desde que a Constituição de 46 foi vigente, nenhum transferiu para a Amazônia os 3% da receita tributária.

Esta é uma regressão que faço, em relação a um perfil muito superficial da figura do Dr. Getúlio Vargas, que acho e insisto que ideologicamente era o homem que eu não definiria senão como aquele que era siderado pelo exercício do poder.

O SR. MAURO BENEVIDES — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES — Permite-me V. Ex^a, Senador, este aparte nesse curso de rememoração que V. Ex^a faz, quando alude à iniciativa do Governo Vargas de criar o Banco da Borracha; e eu me permitiria intervir no discurso de V. Ex^a para ressaltar que, em relação ao Nordeste, também a Administração Vargas, em 1954, teve a inspiração — na época, a sua assessoria econômica estava confiada a Rómulo de Almeida — de criar o Banco do Nordeste. Vargas entendia que a aceleração do desenvolvimento regional não deveria ser procedida apenas com o combate às secas, mas através de um instrumento de crédito oficial que estimulasse a necessidade de se corrigirem as disparidades regionais. Daí surgiu o Banco do Nordeste, que, em quase 40 anos de funcionamento, tem prestado os mais assinalados serviços à nossa Região e ao País. Isto devido à clarividência do extraordinário Presidente que foi Getúlio Vargas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sem dúvida, e ainda mais, teríamos que raciocinar que não era o meu objetivo, mas o meu objetivo é outro no momento, é deixar aqui um testemunho que me parece possa servir à História. Porque há dias, precisando falar no Clube Militar sobre a Proclamação da República, servimo-nos dos Anais do Senado, onde vi excelentes debates entre Ouro Preto, por exemplo, e o Visconde de Pelotas.

Então, eu gostaria de deixar aqui um testemunho de quem viveu o problema. Se tivéssemos de analisar Dr. Getúlio Vargas do ponto de vista estadista, não poderíamos também deixar de pensar na redivisão territorial, quando criou Territórios. Essa foi outra forma de dinamizar nossas áreas amazônicas, sobretudo onde os Territórios vingaram, e se transformaram, agora, todos em Estados.

Mas volto ao atentado da Rua Toneleros. Naquela ocasião agitou-se a área militar, inclu-

sive pelo *esprit de corps*. Funcionou. Quer dizer todos queríamos a apuração da verdade. E começamos a sentir que essas verdades eram cada vez mais difíceis de ser atingidas. Isso aumentou a reação. E a Aeronáutica, principalmente a mais envolvida no caso, fez a instauração de um inquérito policial-militar que foi presidido pelo Brigadeiro Adil de Oliveira. E criou-se, então, aquela imagem da "República do Galeão".

Era a esse ponto que eu gostaria de chegar quando fala o nobre Senador Mário Maia, por exemplo, naquela passagem que está na carta-testamento, em que o Dr. Getúlio diz sair da vida para entrar na eternidade, para entrar na História. Ora aqui está a diferença. Quando começou a crescer o movimento, que empolgou logo em seguida o Exército e a Marinha, fui orador no Clube de Aeronáutica. Naquele momento não se falava ainda em deposição do Dr. Getúlio Vargas, apenas me servi de Maritain. Jacques Maritain dizia e escreveu que a autoridade está juntada ao poder. O poder e a autoridade são indissociáveis. Quando alguém perde a autoridade, o poder automaticamente é vulnerável. E nesse discurso que eu fazia, no ano de 1954, no Clube de Aeronáutica, presentes o Brigadeiro Eduardo Gomes e todos os seus Brigadeiros, em função no Rio de Janeiro, e nenhum General do Exército e nenhum Almirante, mas Coronéis e Capitães-de-Mar-e-Guerra, eu mostrava exatamente que a autoridade do Presidente Getúlio Vargas tinha deixado de existir, na medida em que tínhamos chegado, através do inquérito policial-militar, às figuras que estavam diretamente envolvidas no complot para a morte de Carlos Lacerda. Essas figuras estavam centralizadas em quem? No Sr. Gregório Fortunato, que era o homem, que, no segundo Governo Vargas, se conhecia inclusive penteando o Dr. Getúlio Vargas, em cerimônias oficiais, o homem que, se foi mostrar, depois, tinha ligações até econômicas com determinadas áreas da própria família do Dr. Getúlio Vargas. O homem era primário, mas nada me diz, nada me sugere que ele fosse capaz de, apenas por si próprio, decidir matar o Sr. Carlos Lacerda.

Então, a questão cresceu e esse discurso é evidente que eu fiz, embora não pregando a deposição do Dr. Getúlio Vargas; mas houve oficiais que pregaram. Fui chamado ao Ministério da Guerra, no dia seguinte, convocado para ser preso pelo Ministro Zenóbio da Costa. E tive a sorte de, ele me dando a oportunidade de falar-lhe, sair de lá com um aperto de mão, e ir para casa, não sendo preso.

Expliquei-lhe, em primeiro lugar, que ele, General Zenóbio, que era conhecido como amigo de seus subordinados, homem que tinha estado na Guerra, não era possível que, naquela altura, não estivesse exatamente à testa dos seus companheiros, na defesa do ponto de vista que era comum.

Ora, então, a agitação cresceu — e era interessante virmos isso. Hoje, sou político já há quanto tempo! — e era interessante virmos civis nos pegando pela tunica do nosso uniforme

me e perguntando quando era que iríamos derrotar o Getúlio. No dia em que Getúlio se suicidou, não pudemos sair fardados à rua. Essa era a diferença da opinião pública.

Então, crescemos nesse sentido — e aí vem o problema exato em que chamara a atenção dos Srs. Senadores e deixar no Senado este testemunho que poderá ser contraditado, mas tenho a impressão de que ele é verdadeiro, ainda que eu me fixe num velho ditado asiático que diz que todo fato tem três versões: a sua, a minha e a verdadeira.

Então, quero colocar a minha versão, aqui: eu estava envolvido diretamente nisso. Em seguida falei no Clube Militar, a agitação cresceu. O General Canrobert Pereira da Costa era o Presidente do Clube Militar, homem de grande liderança; e os oradores nessa ocasião foram o General Juarez Távora e eu. Ainda no Clube Militar, o problema estava centrado exatamente nisto: na devida apuração dos fatos e punição dos culpados. Evoluiu-se para a renúncia a partir de quê? A partir de um manifesto que começou a correr no Rio de Janeiro, já agora entre os Generais do Exército.

Comandava a Vila Militar um homem extraordinário, chamado Nelson de Mello, que foi Interventor no Amazonas, que foi quem decidiu, quando jovem Capitão-interventor no Amazonas, tornar nulas todas as concessões territoriais, que eram vigentes àquela época. E não houve problemas.

O Sr. Aureo Mello — V. Ex* me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com prazer, ouço V. Ex*.

O Sr. Aureo Mello — Lá no Amazonas, o General Nelson de Mello era chamado de "seu duro".

O SR. JARBAS PASSARINHO — Foi o homem que mostrou essa coragem na guerra e era o Comandante da Vila Militar. José Américo de Almeida escreveu uma bela página sobre a última reunião do Ministério, quando aparece uma altecação entre Zenóbio da Costa e Tancredo Neves, que era o Ministro da Justiça e bem novo.

Descia a Vila Militar ou não para se assegurar o poder do Dr. Getúlio Vargas? E Nelson de Mello dizia, a cada hora que passava, ao General Zenóbio, que ficava cada vez mais difícil, para ele, fazer o cumprimento da missão. Mas, homem corajoso, ele desceria, mas desceria com sangue derramado.

Nessa discussão do Ministério, os Ministros têm pontos de vista contrários, e o General Zenóbio, via-se, diante dessas informações, partidas de um homem valente, bravo, como era o General Nelson de Mello, de que não seria fácil descer a Vila Militar, porque já havia a cisão completa no Exército. Havia, já aí, realmente, a idéia de que o Governo deveria ceder, o Presidente deveria renunciar ou ser deposto. Houve, acabada a reunião do Ministério, a decisão tomada pelo próprio Presidente Getúlio Vargas — não foi de seus Ministros, foi ele quem disse: "Já que os Srs. não chegaram a uma conclusão eu chego a ela. Licencio-

me". Deu até o prazo da licença. O inquérito podia prosseguir. Ele tinha certeza de que não tinha absolutamente nada com aquilo. Então, "eu me licencio e voltarei terminado o inquérito", teria dito.

Ora, neste momento, é preciso que tenhamos colhido alguns testemunhos de pessoas que estavam lá presentes, como o General Décio Escobar. Posso dar agora o que me foi por ele relatado. Já o General Zenóbio, ainda ao alvorecer daquele dia, reuniu os Generais no Ministério da Guerra e fez a comunicação de que a decisão do Presidente Getúlio Vargas era licença. O General Veríssimo, paranaense por sinal de nascimento, discordou na ocasião, e disse, em nome dos Generais que estavam presentes: "Ministro, essa não é a solução". O General Zenóbio, ou para ganhar tempo, ou porque já sentia faltar-lhe o apoio da tropa para poder manter o Presidente Getúlio no poder, cedeu aquela observação do General Veríssimo, dando a impressão de que a licença era apenas uma desculpa.

Parelamente o que aconteceu? O inquérito do Galeão tinha chegado aos assassinos: um era pistoleiro contratado, que matou não apenas o Major Vaz, mas matou adiante, depois de acertar um tiro na perna de Carlos Lacerda, um policial, do qual nem se fala nele. Esse foi outro morto na ocasião de 24 de agosto. Era Chefe de Polícia do Dr. Getúlio Vargas o General Moraes Áncora, que era um homem respeitável e estava presente à reunião. De maneira que quando o General Zenóbio vadiou, o General Áncora se retirou, foi para o telefone e avisou o Palácio do Catete, provavelmente dizendo que o General Zenóbio traiu ou que estava falhando como já tinha falhado na reunião de Ministério e, agora, completamente. Isso se deu quase que coincidentemente com uma informação do inquérito policial militar, do Brigadeiro Adil para o Sr. Benjamin Vargas, que seria chamado a depor. Por que o Sr. Benjamin Vargas seria chamado a depor? Porque, quando se chegou ao segundo do Sr. Fortunato, era Clímerio, o subcomandante da guarda pessoal de Getúlio, este falou com Gregório, que ligou para Petrópolis, onde se encontrava Benjamin Vargas, e teve com ele um diálogo. O resultado disso é que Gregório subiu para Petrópolis ao mesmo tempo em que Benjamin Vargas descia e encontraram-se no caminho e um passou para o carro do outro.

Conhecida essa informação, o Brigadeiro Adil ia convocar para depor, primeiro como testemunha e possivelmente depois como indiciado, o irmão do Presidente da República. Ora, alguns dias ou vários dias antes — aí chega o ponto crucial para mim — houve realmente a inversão: aquilo que se tratava apenas de pedir a justiça passou a se transformar no desejo de depor o Presidente Getúlio. Ele soube disso e foi nessa ocasião que surgiu o preparo da carta. Quero caracterizar bem a diferença temporal. A carta-testamento foi trabalhada, porque o Dr. Getúlio Vargas fez conhecer a todos os que estavam junto a ele

que, deposto, ele só sairia morto. Dizia: "daqui só sairei morto".

E a carta foi preparada, creio eu, a várias mãos, trabalhada para ser levada a ele. E ele tirou cópias e uma delas entregou ao Sr. João Goulart, que já era o seu *enfant gâté*, para que levasse essa carta depois do que seria o massacre no Palácio do Cateté. Devo confessar aos Srs. que houve um momento em que nós, da Escola do Estado-Maior, recebemos, como oficiais, a missão de ir atacar o Palácio do Catete. E foi ponderação nossa, minha e do então Tenente-Coronel José Pinto, de que era uma estupidez sairmos de lá com pistolas 45, maiores e Tenentes-Coronéis, que não atirávamos com aquilo há muito tempo, para enfrentar metralhadoras que estariam defendendo o Palácio do Catete. E essa missão gorou, não foi feita, abortou, malogrou.

Então, o Presidente devia estar informado sobre essas tentativas que já se faziam lá. E no grupo da Aeronáutica era muito mais violenta, pelo menos a retórica da deposição.

Logo, uma coisa é a carta-testamento; a outra é o que vai acontecer agora, nessa manhã, antes das oito horas, a que se referiu o Senador Mário Maia. Quando o aviso chegou ao Palácio do Catete, onde eu tinha um amigo que era sobrinho do Dr. Getúlio Vargas, meu colega de turma da Escola Militar, o Major Dornelles — e quem me contou o que se passou no Ministério da Guerra foi o General Décio Escobar, que tinha sido meu Comandante no Comando Militar da Amazônia —, a notícia enviada pelo General Âncora e a notícia que chegou paralelamente, partida do Brigadeiro Adil, a respeito do Sr. Benjamin Vargas, fizeram exatamente com que acontecesse o que acho tenha sido o estopim do suicídio. Não conheço, Srs. Senadores, ninguém, na história dos suicidas do mundo, ninguém que tenha decidido dormir quatro horas para depois se suicidar! O suicídio é o climax de um processo! É um processo psíquico. Não posso entender — e há médicos no Senado — que alguém possa decidir: "vou dormir quatro horas para depois me matar". O Presidente, então, saiu da reunião do Ministério, com a decisão que ele tomará, como eu disse, foi dormir e foi acordado, ai sim, pelo seu irmão, o Sr. Benjamin Vargas, que certamente disse a ele duas coisas: uma, relacionada com a atitude do General Zenóbio, e a outra, relacionada com ele próprio, Benjamin, que iria depor já na chamada "República do Galeão".

Aí, o Dr. Getúlio Vargas, o que se sabe? O que teria dito? Ninguém sabe, porque ele e Bejo morreram e não sabemos que diálogo foi travado nessa ocasião. Mas é possível induzir. A partir do momento em que esse homem faz a conversa com o irmão, é acordado pelo irmão, ele sai dos seus aposentos, passa pelo seu barbeiro, que diariamente ia ao Palácio, e vai ao quarto, onde ele se suicidou, onde estava o revólver. E que faz ele? Aí, sim, escreve um bilhete. Esse é o bilhete do suicida; não é a carta-testamento. E no bilhete do suicida, se ainda tenho de memória, deve estar próxima da citação literal, ele dizia: "À sanha dos meus inimigos deixo o legado do meu cadá-

ver." Algo assim. Não deixou uma palavra para um parente, não deixou uma palavra para Ministros, para ninguém.

Foi a morte na solidão do Estadista, que se via realmente envolvido possivelmente em quê? Agora induzo eu, especulo eu: "Bom, hoje vai você, Benjamin; amanhã verei eu que vou ser chamado para depor no Galeão." E um homem com 71 anos de idade, com a condição que tinha, com as posições que tinha adotado no País e as funções relevantes que exerceu, não se ia permitir essa suprema humilhação. De modo que o que entra para a História, no meu entender, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é exatamente o bilhete do suicida.

Eu não pretendia falar sobre o Dr. Getúlio Vargas no seu sentido universal; apenas setorizado. É evidente que tive por ele, naquela altura, não digo animosidade, mas seguramente uma falta de simpatia, porque éramos muito envolvidos pela leitura dos artigos cada vez mais veementes do Sr. Carlos Lacerda, e falava-se muito na corrupção, como se fala até hoje.

De modo que este testemunho aqui, Sr. Presidente, é algo que pode servir à perquirição dos historiadores futuros. Cito os fatos e dei os nomes. Não os vivi todos, mas os vivi parcialmente; e lastimei muito, porque, na hora em que na *Rádio Nacional*, instantaneamente, um locutor lia o bilhete do suicida, confesso a V. Ex^a que, estando eu antes fazendo os discursos que fizera no Clube da Aeronáutica e no Clube Militar, chorei.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Adviro o nobre Senador Jarbas Passarinho, que malgrado a importância do seu discurso, o seu tempo acabou há dois minutos. Eu lhe ofereci, inclusive cinqüenta minutos, após a Ordem do Dia. V. Ex^a recusou. À Mesa compete manter a imparcialidade das suas decisões e a implacabilidade dos horários. De modo que gostaria de pedir a V. Ex^a que não concedesse apartes e terminasse o seu discurso o mais rápido possível. E advertir o nobre Líder do PDT, que já fez o seu discurso sobre a matéria e deve, então, colaborar com os companheiros já inscritos e a Ordem do Dia.

Devo também — agora não na qualidade e Presidente, mas na qualidade de um Senador que eventualmente está na Presidência — dizer que diante do testemunho para a História que o Senador Jarbas Passarinho presta, eu me disponho, já na segunda-feira, a dar o meu testemunho, porque vivi como protagonista desses acontecimentos e acho que tenho para os Anais a obrigação de deixar o testemunho.

Mas eu faço um apelo, então...

O Sr. Mário Maia — Peço a clemência da Mesa para essa pequena intervenção, mesmo porque a própria Mesa acaba de comentar uma irregularidade, aparteando o orador. Então, só para registrar...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Excelência. Absolutamente. Não foi

irregularidade. Foi uma advertência necessária.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Se os apartes pelo regimento são dois minutos, acho que a Mesa passou dos dois minutos.

O Sr. Mário Maia — Era apenas para dizer que depois que o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De maneira nenhuma, nobre Senador. Foram apenas 30 segundos.

O Sr. Mário Maia — Para não polemizar mais...

O SR. JARBAS PASSARINHO — (Risos) V. Ex^a, agora, me lembra Pedro II com um dos seus famosos áulicos. Pedro II perguntava: — "Que horas são?" — "A hora que Vossa Majestade desejar." Os 30 segundos de V. Ex^a parecem-me iguais. (Risos)

Senador Mário Maia, só para concluir. Sr. Presidente, a Ordem do Dia não tem grande relevância, V. Ex^a sabe, e eu não esperava ser aparteado. Por isso recusei realmente tomar os cinqüenta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa lhe oferece cinqüenta minutos.

O Sr. Mário Maia — Certo da clemência da Mesa, eu queria apenas registrar que o depoimento que o nobre Senador Jarbas Passarinho acaba de dar, do passado da nossa História, envolvendo esse estadista, esse grande Estadista brasileiro que foi Getúlio Vargas, retifica as minhas palavras iniciais, quando falei que o Dr. Getúlio Vargas era o mais polêmico dentre os políticos brasileiros de todo os tempos. Tanto é que nós estamos ainda polemizando a sua vida neste instante, e a depuração da História colocará, como um capítulo especial, essa passagem da vida desse grande brasileiro. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Creio apenas, Senador Mário Maia, que não estou aqui, na tribuna, polemizando ou "polemizando", porque, na verdade, quis apenas tratar de um problema que me parece importante, que é separar a carta-testamento do bilhete do suicídio.

Quem vai provavelmente provocar essa polêmica é o Senador Pompeu de Sousa, na segunda-feira. E eu sou todo ouvidos, e os ouvidos limpos e abertos, para ouvir a palavra sempre brilhante do nobre Presidente do momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, expediente quer será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 24 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regulamentares, comunico a V. Ex^a que designei o Senador Ronaldo Aragão em substituição ao Senador Raimundo Lira,

como titular do PMDB, na Comissão Mista de Orçamento.

Valho-me da ocasião para reiterar a V. Exª minhas expressões de estima e consideração.
— Ronan Tito, Líder PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PARECER Nº (Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o anteprojeto de lei do Distrito Federal que "dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica".

Relator: Senador Meira Filho

A proposição é de autoria do ilustre representante do Distrito Federal, Deputado Augusto Carvalho, e tem como objetivo estabelecer "normas para a proteção do meio ambiente", especialmente para "garantir que a exploração de madeira e a realização de projeto urbanístico em área superior a 20 (vinte) hectares tenham como pré-condição a realização de estudo e a elaboração de relatório de impacto ambiental".

O encaminhamento da matéria se deu em perfeita consonância com o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, a qual estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, como manda o § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A esta Comissão compete, conforme preceitua o art. 8º da supracitada Resolução nº 157, de 1988, o exame preliminar da matéria e a decisão sobre sua tramitação.

Cumpre-nos ressaltar, de início, que o assunto abordado pelo autor da proposição, além de oportuno, reveste-se de grande relevância.

Com efeito, hoje em dia, a proteção ambiental tornou-se temática obrigatória na maioria dos parlamentos do mundo e, no Brasil, conforme destaca o Deputado por Brasília, "a consciência social pela preservação do meio ambiente vem se desenvolvendo crescentemente", o que levou os constituintes a incluir na Constituição de 1988 um capítulo especial sobre o meio ambiente, impondo "ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o ecossistema e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Destacando a fragilidade do solo da Capital da República, o autor do anteprojeto refere-se à existência de diversos casos de erosão gravíssimos. Com base nessa argumentação, considera a exigência do Conselho Nacional de Meio Ambiente, através de resolução daquele órgão, de relatórios para aproveitamento de áreas com mais de 100 (cem) hectares, como insuficiente para o Distrito Federal e

propõe uma limitação da área para 20 (vinte) hectares.

Considerando válida a argumentação, e levando em conta que a proposição em tela visa a ampliar a ação do Estado para proteção da natureza, obrigando-o a antecipar-se às depredações e degradações do ecossistema, somos de parecer que a tramitação normal do anteprojeto nesta Casa, como um projeto de autoria da Comissão e com a referência "apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho", é oportuna e deve ser aprovada nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1989

(Apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho)

Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Todo projeto urbanístico e toda exploração econômica da madeira ou lenha a serem realizados em área superior a 20 (vinte) hectares ou em área inferior à retro-referida, considerada como de relevante interesse ambiental pelo órgão competente do GDF, dependerão de prévia elaboração de estudo sobre impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto sobre meio ambiente (Rima).

Parágrafo único. A autorização para a execução de projeto e de exploração referido no *caput* deste artigo será dada pelo órgão competente supracitado, após a realização do Rima respectivo, se o relatório em tela assim recomendar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A consciência social pela preservação do meio ambiente se desenvolvendo crescentemente em nosso País e no mundo dos últimos tempos. A nova Constituição brasileira promulgada em 5 de outubro do ano passado, a esse propósito, dedica capítulo ao meio ambiente, fato inédito na história constitucional brasileira. Este capítulo impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o ecossistema e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A esse respeito, uma das incumbências das ao Poder Público foi a de "... exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencial causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade", conforme o inciso IV (quarto) do art. 224 (duzentos e vinte e quatro) da Constituição Federal.

No caso que ora justificamos, procuramos garantir que a exploração de madeira e a realização de projeto urbanístico em área superior a 20 (vinte) hectares tenham como pré-con-

dição a realização de estudo e a elaboração de relatório de impacto ambiental. O Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) define, em resolução, que o estudo e o respectivo relatório devem se dar em área superior a 100 hectares. Entretanto, a nossa proposta de limitação em 20 hectares se justifica em virtude da situação específica do Distrito Federal, onde há comprovada fragilidade dos solos conforme pode ser observado pelos diversos casos — muitos deles graves — de erosão constatados. Ademais, também devido à situação específica do DF, qualquer das atividades relacionadas acima afetará, necessariamente, área urbana, o que reafirma a correção de normatização nos termos propostos no presente anteprojeto de lei.

Por outro lado, nas situações em que estiver envolvida área geográfica já considerada de relevante interesse ambiental por órgão competente, é razoável que sejam exigidos os estudos e relatório em tela.

Em face da relevância da matéria em questão e em virtude da necessidade de aplicação concreta, a mais breve possível, das normas de defesa legal do meio ambiente, solicitamos a atenção dos senhores senadores para este anteprojeto de lei.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Meira Filho, Relator — Wilson Martins — Francisco Rollemberg — Ronaldo Aragão — Pompeu de Sousa — Irapuan Costa Júnior — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Mauro Borges — Maurício Corrêa.

ANTEPROJETO DE LEI Nº de 1989

Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que específica.

Art. 1º Todo projeto urbanístico e toda exploração econômica da madeira ou lenha a serem realizados em área superior a 20 (vinte) hectares ou em área inferior à retro-referida, considerada como de relevante interesse ambiental pelo órgão competente do GDF, dependerão de prévia elaboração de estudo sobre impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto sobre meio ambiente (Rima).

Parágrafo único. A autorização para a execução de projeto e de exploração referido no *caput* deste artigo será dada pelo órgão competente supracitado, após a realização do Rima respectivo, se o relatório em tela assim recomendar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— Deputado Augusto Carvalho — PCB/DF.

Justificação

A consciência social pela preservação do meio ambiente vem se desenvolvendo crescentemente em nosso País e no mundo nos últimos tempos. A nova Constituição brasileira promulgada em 5 de outubro do ano passado, a esse propósito, dedica capítulo ao meio am-

biente, fato inédito na história constitucional brasileira. Este capítulo impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o ecossistema e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A esse respeito, uma das incumbências das ao Poder Público foi a de "... exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencial causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade", conforme o inciso IV (quarto) do art. 224 (duzentos e vinte e quatro) da Constituição Federal.

No caso que ora justificamos, procuramos garantir que a exploração de madeira e a realização de projeto urbanístico em área superior a 20 (vinte) hectares tenham como pré-condição a realização de estudo e a elaboração de relatório de impacto ambiental. O Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) define, em resolução, que o estudo e o respectivo relatório devem se dar em área superior a 100 hectares. Entretanto, a nossa proposta de limitação em 20 hectares se justifica em virtude da situação específica do Distrito Federal, onde há comprovada fragilidade dos solos conforme pode ser observado pelos diversos casos — muitos deles graves — de erosão constatados. Ademais, também devido à situação específica do DF, qualquer das atividades relacionadas acima afetará, necessariamente, área urbana, o que reafirma a correção de normatização nos termos propostos no presente anteprojeto de lei.

Por outro lado, nas situações em que estiver envolvida área geográfica já considerada de relevante interesse ambiental por órgão competente, é razoável que sejam exigidos os estudos e relatório em tela.

Em face da relevância da matéria em questão e em virtude da necessidade de aplicação concreta, a mais breve possível, das normas de defesa legal do meio ambiente, solicitamos a atenção dos senhores senadores para este anteprojeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— Augusto Carvalho — Deputado PCB/DF.

PARECER Nº

(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Anteprojeto de Lei, que "dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal".

Relator: Senador Maurício Corrêa

Pretende a proposição em análise, de autoria do ilustre Deputado Augusto Carvalho, representante do Distrito Federal, regular a utilização das águas subterrâneas do Distrito Federal, sejam de aquíferas freáticas ou de aquíferas artesianas.

A matéria foi encaminhada à Mesa desta Comissão, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, a qual estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 16,

dos atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, define que às águas subterrâneas passam a ser um bem do Estado, em seu art. 26, retirando, assim, parte do controle da União sobre o subsolo.

Ao defender a sua proposição, diz o ilustre parlamentar que se faz necessário a regulamentação do uso múltiplo da água, pois ela têm usos conflitantes, quais sejam as do abastecimento doméstico, irrigação, lazer e uso industrial, entre outros. A retirada indisciplinada de água subterrânea sem controle da capacidade de recuperação dos mananciais de recarga dos aquíferos e a falta de controle da qualidade de água (proveniente de poços) consumido pela população pode trazer sérios riscos à ecologia e à saúde pública.

Realmente, em relatório recente, a ABAS — Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, entidade fundada em 1978, enfatiza que o Brasil possui reservas de águas subterrâneas avaliadas em cerca de 60.000 km³ e o potencial explorável seria suficiente para proporcionar cerca de 450 m³ per capita, por ano, ao total da população Brasileira atual, em regime hidrológico equilibrado, correspondendo a uma taxa de demanda de 1,2 m³/habitante/dia, superior, portanto, à taxa registrada nos contextos mundiais mais desenvolvidos. Diz a ABAS que apesar de ter havido um considerável avanço tecnológico no campo da perfuração e da indústria de equipamentos, o mesmo não aconteceu nos setores de pesquisa e de fiscalização e controle. Em decorrência disso, a extração de águas subterrâneas em nosso País vem sendo feita de forma desordenada, prevendo-se que, a continuar dessa maneira muitos aquíferos em breve estarão com a sua capacidade esgotada, se antes não ocorrer irremediável contaminação.

Portanto, se faz necessário que se regule em lei a utilização desse estratégico bem mineral, no intuito de que se dê parâmetros para que o Governo do Distrito Federal possa iniciar a fiscalização e o controle.

Sem dúvida, o anteprojeto em análise se faz necessário no sentido de preservar essa riqueza natural, que por tanto tempo, como tantas outras, tem sido relegada a um segundo plano pelas autoridades deste País.

No entanto, para que esta lei entre em vigor de imediato, até que o Governo do Distrito Federal, através dos estudos necessários regulamente a matéria, proponha que o anteprojeto seja acolhido por esta Comissão na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO DF

Nº 43, DE 1989

(Apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho)

Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal.

Art. 1º Qualquer instalação de bomba hidráulica que tenha como fim a utilização de águas subterrâneas na área geográfica do Dis-

trito Federal deve ter a licença prévia do Governo do Distrito Federal.

§ 1º Até que esta lei seja regulamentada pelo Distrito Federal, a utilização das águas subterrâneas reger-se-á pelo Código de Mineração e, no que couber, pelo Código de Águas.

§ 2º Os proprietários das instalações já efetivadas, que tenham como fim o definido no caput deste artigo, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para obter a licença de que trata esta lei.

§ 3º As instalações que não obtiverem a devida licença, no referido prazo do parágrafo anterior, deverão ser desativadas pelo órgão competente do Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1989.

— Mauro Benevides, Presidente — Maurício Corrêa — Relator — Meira Filho — Wilson Martins — Leopoldo Peres — Francisco Rollemberg — Pompeu de Sousa — Ronaldo Aragão — Chagas Rodrigues — Irapuan Costa Júnior — Ney Maranhão.

ANTEPROJETO DE LEI Nº , DE 1989

Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal.

Art. 1º Qualquer instalação de bomba(s) hidráulica(s) que tenha como fim a utilização de águas subterrâneas dentro da área geográfica do Distrito Federal deve ter a licença prévia por parte do órgão competente do Governo do Distrito Federal.

§ 1º Os proprietários das instalações já efetivadas que tenham como fim o definido no caput deste artigo terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para obter a licença de que trata esta lei.

§ 2º As instalações para as quais não forem obtidas a licença devida no prazo referido no parágrafo anterior deverão ser desativadas pelo órgão competente do GDF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988, define no art. 26 que as águas subterrâneas são um bem dos Estados. Essa lacuna foi preenchida porque anteriormente todo o subsolo era bem da União, excluindo-se as águas subterrâneas.

Essa definição da propriedade dos Estados sobre as águas subterrâneas necessita do consequente disciplinamento sobre o uso futuro e reordenamento do atual uso.

As águas subterrâneas, sejam de aquíferas freáticas ou aquíferas artesianas, têm suas áreas de recarga, regiões que abastecem os aquíferos.

Aqui em Brasília não chove durante grande parte do ano e os cursos de águas superficiais são perenes. Isso se deve às águas das chuvas

que se infiltraram através das áreas de recarga e mantêm depósitos subterrâneos que asseguram a perenidade dos rios.

Grande parte das águas contíguas ao Plano Piloto de Brasília são compostas de chapadas que são ecossistemas extremamente frágeis em que uma pequena ação predatória do ser humano causa grande desequilíbrios. Temos exemplos de deslizamentos de terra em Cei-lândia, Gama e Samambaia por problemas graves no uso das chapadas em função do controle inadequado das águas.

Temos que disciplinar o uso múltiplo das águas, pois elas têm usos conflitantes, quais sejam as do abastecimento doméstico, irrigação, lazer e uso industrial, entre outros. A retirada indisciplinada de água do subterrâneo sem controle da capacidade de recuperação dos mananciais de recarga dos aquíferos e a falta de controle da qualidade de água (proveniente de poços) consumida pela população pode trazer sérios riscos à ecologia e à saúde da população.

Não é possível separar o ciclo hidrológico pois as águas subterrâneas, superficiais e meteóricas são diversos estados da mesma água e precisa de disciplinamento homogêneo.

As licenças necessárias para o uso das águas superficiais precisam ser estendidas às águas subterrâneas, inclusive com a exigência de Rimas quando assim determinarem condições excepcionais.

Este nosso anteprojeto de lei busca disciplinar o uso das águas subterrâneas do DF — o que não ocorre a contento hoje — levando em conta regos e rios situados na área geográfica da capital federal e dos estados vizinhos. Se não for adotada medida como a que propomos, existirá o risco concreto de esgotamento de cursos d'água e sendo assim, pela sua importância para a população do DF, pelo bem-estar de todos que aqui vivem e trabalham, solicitando aos nobres pares a sua atenção para o presente anteprojeto de lei.

— Deputado Augusto Carvalho.

Sala das Sessões, de 1º de novembro de 1989.
Dep. Augusto Carvalho, PCB — DF.

PARECER Nº

(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Pompéu de Sousa
A proposição em tela, de autoria do ilustre Deputado Valmir Campelo, representante da Capital Federal, tem por escopo autorizar o Governo do Distrito Federal a instituir, na Região Administrativa III — Taguatinga, a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal.

A matéria foi encaminhada à Mesa Diretora desta Casa, na forma de anteprojeto, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça as atribuições de Câmara Legislativa do Distrito Federal, em atendimento ao dis-

posto no § 1º do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os objetivos da entidade a ser criada acham-se elencados no art. 8º do anteprojeto, destacando-se a realização e o desenvolvimento da educação de nível superior, em todos os ramos do saber e campos profissionais, especialmente nas áreas relacionadas com a agricultura, a pecuária, a geologia, a indústria e os serviços mais estreitamente ligados às necessidades do Distrito Federal e sua Região Geoeconômica.

Na justificativa de sua proposição, o nobre deputado brasiliense esclarece que a criação de uma Universidade Regional, naquela localidade, constitui uma antiga reivindicação comunitária e que a sua implantação visa a atender à região de maior densidade populacional do Distrito Federal, corrigindo, dessa forma, a tendência altamente concentradora dos estabelecimentos de ensino superior no Plano Piloto e à notória desassistência a que estão submetidas as Cidades Satélites de Brasília nesse setor.

Nos seus aspectos sociais a proposição tem o mérito de resgatar um importante princípio de cidadania, consagrado na Constituição:

"Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I — igualdade de condições para o acesso e permanência na escola."

Evidencia-se a absoluta conveniência da medida para o desenvolvimento sócio-cultural do Distrito Federal.

Não obstante a presente manifestação perante esta Comissão cinja-se, preliminarmente, à admissibilidade da proposição, consoante estabelece o art. 8º, da mencionada Resolução nº 157, de 1988, entendemos que no curso da tramitação alguns pontos da mesma possam merecer pequenos reparos, no sentido de aperfeiçoamento do texto.

Pelas razões expostas, opinamos favoravelmente à tramitação do anteprojeto em tela, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO DF, Nº 44, DE 1989 (Apresentado por sugestão do Deputado Valmir Campelo)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir, na Região Administrativa III — Taguatinga, fundação pública, sob a denominação de Fundação Universidade Regional do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito privado, terá duração indeterminada e integrará a administração descentralizada do Distrito Federal, vinculando-se à Secretaria de Educação para efeito de supervisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Serão partes integrantes dos atos de constituição da entidade o Estatuto e o Decreto que o aprovar e os que se fizerem neces-

sários à incorporação, ao seu patrimônio, dos bens e direitos referidos no art. 5º.

§ 2º O Governador do Distrito Federal designará representante do Distrito Federal nos atos de instituição da Fundação.

Art. 3º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal será administrada por um Conselho Diretor, constituído por nove membros, com mandatos de até três anos, na forma do seu Estatuto, sendo:

I — cinco escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notório saber e competência, de livre nomeação do Governador do Distrito Federal;

II — um representante da comunidade, indicado em sistema de rodízio pelas entidades de classe ou instituições de relevante papel no Distrito Federal, a convite do Presidente da Fundação;

III — três representantes eleitos, respectivamente, pelas comunidades docente, discente e dos servidores técnico-administrativos da Universidade Regional.

Parágrafo único. O Conselho Diretor, elegerá, dentre os membros referidos no item I, o Presidente da Fundação, a quem compete representar a entidade judicial ou extrajudicialmente.

Art. 4º Ao Conselho Diretor cabe elaborar o Estatuto da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, a ser homologado pelo Distrito Federal, bem como submeter à aprovação do Conselho Federal de Educação o Estatuto da Universidade, na forma das disposições em vigor.

Art. 5º O patrimônio da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal é formado pelos bens e valores especificados na escritura de constituição e transferidos ao seu domínio, e será acrescido de:

I — bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de ato dos Poderes Públicos, e os que vier a adquirir;

II — doações, legados, auxílios e subvenções recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III — saldos dos exercícios financeiros encerrados.

Art. 6º São recursos financeiros da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal:

I — dotação, sob forma global, que lhe for anualmente consignada no Orçamento do Distrito Federal;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — rendas produzidas por seus bens patrimoniais;

IV — remuneração de serviços prestados, de qualquer natureza;

V — resultados das operações de crédito ou financiamentos contratados;

VI — receitas eventuais.

Art. 7º Os bens e direitos ou recursos da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos,

não podendo ser alienados os imóveis e os bens que foram gravados de inalienabilidade sem prévia autorização legal, obedecidas as disposições da legislação específica.

Parágrafo único. No caso de extinguir-se a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 8º A Universidade Regional do Distrito Federal terá por objetivos a realização e o desenvolvimento da educação de nível superior, em todos os ramos do saber e campos profissionais, em especial nas áreas relacionadas com a agricultura, a pecuária, a geologia, a indústria e os serviços compatíveis com as necessidades do Distrito Federal e sua Região Geoeconômica, atendido o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A Universidade Regional do Distrito Federal se voltará, ainda, para a ampliação das oportunidades educacionais e aprimoramento do ensino das classes trabalhadoras localizadas nas Regiões Administrativas e Geoeconômica do Distrito Federal.

Art. 9º A Universidade Regional do Distrito Federal será uma unidade orgânica integrada por Institutos Centrais de ensino e pesquisa e por Departamentos, Faculdades ou Escolas destinadas à formação profissional.

§ 1º A estrutura da Universidade e suas unidades de ensino, as relações entre estas e as respectivas áreas de competências serão organizadas e definidas no Estatuto.

§ 2º A Universidade gozará de autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do Estatuto da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e de seu próprio Estatuto, observada a legislação de ensino em vigor.

§ 3º Por deliberação e aprovação do Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, a Universidade poderá promover a incorporação, desmembramento, fusão ou transformação de unidades e a criação de outras, respeitado o disposto na legislação.

Art. 10. O Reitor e os Vice-Reitores da Universidade Regional do Distrito Federal, obedecida a legislação aplicável, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, dentre os nomes indicados em listas tríplices formadas mediante eleição junto às comunidades docentes, discentes e dos servidores tecno-administrativos da Universidade.

Parágrafo único. O Estatuto da Universidade definirá as competências do Reitor e dos Vice-Reitores.

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal será o das fundações públicas do Distrito Federal, obedecidas as peculiaridades do seu sistema de ensino, as relativas aos servidores das instituições educacionais e a autonomia universitária.

Parágrafo único. A Universidade organizará o Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos,

em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12. Fica autorizada a destinação de uma área mínima de 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados) no perímetro da Região Administrativa III — Taguatinga, ou em suas adjacências, para compor o patrimônio da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, servir como sede da entidade e campus universitário, devendo o Governo do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap promover a escolha e delimitação do terreno e praticar todos os atos necessários à sua incorporação ao patrimônio da Fundação.

Parágrafo único. Fica, também, autorizada a destinação de uma área mínima de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil metros quadrados), no perímetro da Região Administrativa II — Gama, onde a Universidade Regional do Distrito Federal fará instalar um campus avançado, nos termos do parágrafo único do art. 6º das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. Fica o Governo do Distrito Federal responsável pela elaboração e implantação do projeto-piloto, devendo os recursos serem originários de sua receita própria e de outras fontes, de acordo com programação de trabalho a ser definida e aprovada em lei própria.

Art. 14. O Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal terá, no primeiro período de funcionamento, a duração dos mandatos de seus membros estabelecida da seguinte forma:

I — dois dos membros previstos no inciso I e o representante referido no inciso II, ambos do art. 3º desta lei, terão mandatos de dois anos;

II — os demais membros terão mandatos de três anos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação da Universidade Regional constitui antiga reivindicação da comunidade do Distrito Federal.

Centrada na cidade satélite de Taguatinga, como se pretende, terá em torno de si a região de maior densidade populacional do Distrito Federal, devendo projetar-se sobre as localidades de Ceilândia, Nova Samambaia, Brazlândia, Guará I — II, Núcleo Bandeirante e Gama.

Poderá, ainda, estender seu campo de atuação às numerosas cidades e loteamentos que formam o entorno do Distrito Federal e se colocam na sua área de influência.

Muito embora a Capital da República conte com várias instituições educacionais de nível superior, desde o excepcional campus da Universidade de Brasília, entidade federal, às iniciativas particulares, não se desconhece a localização altamente concentradora desses estabelecimentos, que se distribuem pelo chamado Plano Piloto de Brasília e atendem principalmente à população de maior renda, reflexo da elitização do ensino.

Das cidades-satélites que compõem o plano de ocupação territorial do Distrito Federal, apenas a própria Taguatinga logrou sediar uma experiência semelhante, a cargo da UBEC, que lá fez implantar o campus da Católica.

Todavia, o ensino público de nível superior não foi além da UnB, ficando as localidades periféricas totalmente desassistidas nesse setor a despeito de exigirem dados estatísticos impressionantes e reunirem amplas condições para assegurar a viabilidade e o sucesso da presença de um campus universitário oficial.

Os informes econômicos e educacionais disponíveis sobre o entorno de Brasília e suas cidades-satélites demonstram, seja em termos de concentração das atividades industriais, comerciais e de serviços, seja em relação ao desempenho do sistema de ensino local, ou ao perfil de escolaridade das diferentes faixas etárias, que tudo convergê no sentido da necessidade inadiável de o Poder Público local se comprometer com o projeto de realização da Universidade Regional, com a dimensão e o alcance que merecem os aglomerados urbanos circunvizinhos à Capital Federal.

Este o propósito que almejamos através do presente projeto de lei, que instrumentaliza a criação de uma entidade funcional capaz de implantar e manter a tão esperada Universidade Regional.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Francisco Rolemberg — Ronaldo Aragão — Irapuam Costa Júnior — Ney Maranhão — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Meira Filho — Mauro Borges — Maurício Corrêa.

ANTEPROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL

Nº , DE 1989
(Do Deputado Valmir Campelo)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, e adota outras providências.

(À Comissão do Distrito Federal)

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 157, da Casa, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias decretado:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir, na Região Administrativa III — Taguatinga, fundação pública, sob a denominação de Fundação Universidade Regional do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito privado, terá duração indeterminada e integrará a administração descentralizada do Distrito Federal, vinculando-se à Secretaria de Educação para efeito de supervisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Serão partes integrantes dos atos de constituição da entidade o Estatuto e o Decreto que o aprovar e os que se fizerem neces-

sários à incorporação, ao seu patrimônio, dos bens e direitos referidos no art. 5º.

§ 2º O Governador do Distrito Federal designará representante do Distrito Federal nos atos de instituição da Fundação.

Art. 3º A Fundação Universidade Regional do Distrito Federal será administrada por um Conselho Diretor, constituído por nove membros, com mandatos de até três anos, na forma do seu Estatuto, sendo:

I — cinco escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notório saber e competência, de livre nomeação do Governador do Distrito Federal;

II — um representante da comunidade, indicado em sistema de rodízio pelas entidades de classe ou instituições de relevante papel no Distrito Federal, a convite do Presidente da Fundação;

III — três representantes eleitos, respectivamente, pelas comunidades docente, discente e dos servidores técnico-administrativos da Universidade Regional.

Parágrafo único. O Conselho Diretor elegerá, dentre os membros referidos no item I, o Presidente da Fundação, a quem compete representar a entidade judicial ou extrajudicialmente.

Art. 4º Ao Conselho Diretor cabe elaborar o Estatuto da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, a ser homologado pelo Governador do Distrito Federal, bem como submeter à aprovação do Conselho Federal de Educação o Estatuto da Universidade, na forma das disposições em vigor.

Art. 5º O patrimônio da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal é formado pelos bens e valores especificados na escritura de constituição e transferidos ao seu domínio, e será acrescido de:

I — bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de ato dos Poderes Públicos, e os que vier a adquirir;

II — doações, legados, auxílios e subvenções recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III — saldos dos exercícios financeiros encerrados;

Art. 6º São recursos financeiros da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal:

I — dotação, sob forma global, que lhe for anualmente consignada no Orçamento do Distrito Federal;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos por qualquer entidades públicas ou privadas;

III — rendas produzidas por seus bens patrimoniais;

IV — remuneração de serviços prestados, de qualquer natureza;

V — resultado das operações de crédito ou financiamentos contratados;

VI — receitas eventuais.

Art. 7º Os bens e direitos ou recursos da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados os imóveis e os

bens que forem gravados de inalienabilidade sem prévia autorização legal, obedecidas as disposições da legislação específica.

Parágrafo único. No caso de extinguir-se a Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 8º A Universidade Regional do Distrito Federal terá objetivos a realização e o desenvolvimento da educação de nível superior, em todos os ramos do saber e campos profissionais, em especial nas áreas relacionadas com a agricultura, a pecuária, a geologia, a indústria e os serviços compatíveis com as necessidades do Distrito Federal e sua Região Geoeconômica, atendido o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A Universidade Regional do Distrito Federal se voltará, ainda, para a ampliação das oportunidades educacionais e aprimoramento do ensino das classes trabalhadoras, localizadas nas Regiões Administrativas e Geoeconômica do Distrito Federal.

Art. 9º A Universidade Regional do Distrito Federal será uma unidade orgânica integrada por Institutos Centrais de ensino e pesquisa e por Departamento, Faculdades ou Escolas destinadas à formação profissional.

§ 1º A estrutura da Universidade e das suas unidades de ensino, as relações entre estas e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas no Estatuto.

§ 2º A Universidade gozará de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do Estatuto da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal e de seu próprio Estatuto, observada a legislação de ensino em vigor.

§ 3º Por deliberação e aprovação do Conselho Diretor da fundação Universidade Regional do Distrito Federal, a Universidade poderá promover a incorporação, desmembramento, fusão ou transformação de unidades e a criação de outras, respeitado o disposto na legislação.

Art. 10. O Reitor e os Vice-Reitores da Universidade Regional do Distrito Federal, obedecida a legislação aplicável, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, dentre os nomes indicados em listas tríplices formadas mediante eleição junto às comunidades docentes, discentes e dos servidores tecno-administrativos da Universidade.

Parágrafo único. O Estatuto da Universidade definirá as competências do Reitor e dos Vice-Reitores.

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal será o das fundações públicas do Distrito Federal, obedecidas as peculiaridades do seu sistema de ensino, as relativas aos servidores das instituições educacionais e a autonomia universitária.

Parágrafo único. A Universidade organizará o Plano de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12. Fica autorizada a destinação de uma área mínima de 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados) no perímetro da Região Administrativa III — Taguatinga, ou em suas adjacências, para compor o patrimônio da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal, servir como sede da entidade e campus universitário, devendo o Governo do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap promover a escolha e delimitação do terreno e praticar todos os atos necessários à sua incorporação ao patrimônio da Fundação.

Parágrafo único. Fica, também, autorizada a destinação de uma área mínima de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil metros quadrados), no perímetro da Região Administrativa II — Gama, onde a Universidade Regional do Distrito Federal fará instalar um campus avançado, nos termos do parágrafo único do art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. Fica o Governo do Distrito Federal responsável pela elaboração e implantação do projeto-piloto, devendo os recursos serem originários de sua receita própria e de outras fontes, de acordo com programação de trabalho a ser definida e aprovada em lei própria.

Art. 14. O Conselho Diretor da Fundação Universidade Regional do Distrito Federal terá, no primeiro período de funcionamento, a duração dos mandatos de seus membros estabelecida da seguinte forma:

I — dois dos membros previstos no inciso I e o representante referido no inciso II, ambos do art. 3º desta lei, terão mandatos de dois anos;

II — os demais membros terão mandatos de três anos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação da Universidade Regional constitui antiga reivindicação da comunidade do Distrito Federal.

Centrada na cidade-satélite de Taguatinga, como se pretende, terá em torno de si a região de maior densidade populacional do Distrito Federal, devendo projetar-se sobre as localidades de Ceilândia, Nova Samambaia, Brasília, Guará I — II, Núcleo Bandeirante e Gama.

Poderá, ainda, estender seu campo de atuação às numerosas cidades e lotamentos que formam o entorno do Distrito Federal e se colocam na sua área de influência.

Muito embora a Capital da República conte com várias instituições educacionais de nível superior, desde o excepcional campus da Universidade de Brasília, entidade federal, às iniciativas particulares, não se desconhece a localização altamente concentradora desses estabelecimentos, que se distribuem pelo chamado Plano Piloto de Brasília e atendem principalmente à população de maior renda, reflexo da elitização do ensino.

Das cidades-satélites que compõem o plano de ocupação territorial do Distrito Federal, apenas a própria Taguatinga logrou sediar uma experiência semelhante, a cargo da UBEC, que lá fez implantar o campus da Católica.

Todavia, o ensino público de nível superior não foi além da UnB, ficando as localidades periféricas totalmente desassistidas nesse setor a despeito de exibirem dados estatísticos impressionantes e reunirem amplas condições para assegurar a viabilidade e o sucesso da presença de um campus universitário oficial.

Os informes econômicos e educacionais disponíveis sobre o entorno de Brasília e suas cidades-satélites demonstram, seja em termo de concentração das atividades industriais, comerciais e de serviços, seja em relação ao desempenho do sistema de ensino local, ou ao perfil de escolaridade das diferentes faixas etárias, que tudo converge no sentido da necessidade inadiável de o Poder Público local se comprometer com o projeto de realização da Universidade Regional, com a dimensão e o alcance que merecem os aglomerados urbanos circunvizinhos à Capital Federal.

Este o propósito que almejamos através do presente projeto de lei, que instrumentaliza a criação de uma entidade fundacional capaz de implantar e manter a tão esperada Universidade Regional.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1989.
— Deputado Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Nos termos do art. 8º da Resolução nº 57, de 1988, os projetos que acabam de ser lidos serão considerados como de autoria da Comissão do Distrito Federal, tramitando com a referência de que foram apresentados por sugestão dos Deputados Augusto Carvalho e Valmir Campelo.

De acordo com o art. 235, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, os projetos ficarão sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— Na sessão de 27 de março do corrente ano, a Presidência despachou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diversos projetos que deveriam ser examinados em face das novas disposições constitucionais. A referida Comissão proferiu parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988, que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, a atividade profissional de telefonista,

A Presidência despachará agora a proposta à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)
— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

Comunicação

Brasília, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito minha substituição pelo Senador Alexandre Costa na Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal indireta, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Terminada a Hora do Expediente.
Passa-se-á

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1984 (nº 2.103/76, na Casa de origem), que revigora, por cento e oitenta dias, dispositivo do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 587, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 487, de 1984 (nº 705/79, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 3:

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o treinamento de menores nos estabelecimentos industriais, propiciando-lhes aprendizagem entre os 14 (quatorze) e os 18 (dezoito) anos.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1987. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1987 — Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que autoriza os empregados a utilizar o saldo do Programa Pis-Pasep para a aquisição de casa própria.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1987 — Complementar. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO, PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Dirceu Carneiro, o Sr. Pompeu de Sousa — 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello, Suplente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que trazemos, hoje, a esta Casa, sem dúvida alguma é uma manifestação que levamos, a partir do Senado, às autoridades, aos Ministros, aos setores que tomam decisão, inclusive aos membros da Comissão Mista de Orçamento. Sem dúvida alguma, chegará a eles também.

Estamos na busca de solução de problemas para a Amazônia. É comum, hoje, ouvir, em qualquer parte deste País e no exterior — a imprensa nacional assim registra —, todos preocupados com a Amazônia. As preocupações são expressas por todos os órgãos da imprensa falada, escrita e televisada. Entretanto, quando colocarmos questões concretas, práticas e objetivas de atender, na Amazônia, ao binômio desenvolvimento-harmonia com o meio ambiente, é que a "coisa pega", na forma popular de se expressar este ponto de contradição.

Por isso, é necessário levemos ao conhecimento da opinião pública nacional que dois

pontos, além de outros, são fundamentais, hoje, para a Amazônia, para os quais vamos pedir o apoio dos Parlamentares desta Casa dos Senadores e dos Deputados e dos órgãos públicos, e que dizem respeito a duas medidas que tramitam na Comissão Mista de Orçamento, onde temos que expressar essa preocupação com a Amazônia, em termos concretos, em termos práticos, em termos operacionais. Um deles diz respeito à BR-364, que liga, hoje, Porto Velho a Rio Branco e Rio Branco à fronteira com o Peru, constituindo aquilo que já chamamos e, atualmente, é na verdade, fruto da consciência nacional, pelo menos a nível dos Parlamentares — Senadores e Deputados —, dos órgãos decisórios a nível ministerial, a nível empresarial, e de outros setores, que essa estrada, ligando o Atlântico ao Pacífico, é fundamental e decisiva para a etapa de desenvolvimento econômico do Brasil, especialmente no que diz respeito às regiões Centro-Oeste e Norte deste País. Para a Nação inteira, porque vem abrir um porto comercial no Pacífico, dando oportunidade competitiva para o empresariado brasileiro em ter acesso aos mercados do Pacífico, inclusive da costa oeste norte-americana.

Outra coisa é que creio que os Parlamentares, nesta Casa, Senadores e Deputados, hoje, estão inclusive os setores militares que fazem parte do Centro decisório deste País, dos setores civis e do empresariado, de outros setores da população, de todas as camadas da população, da classe trabalhadora, sobretudo, dos cientistas, dos técnicos, não estamos, por outro lado, intimidados tampouco persuadidos pelas declarações do Presidente norte-americano George Bush, quando, na oportunidade dos funerais do Imperador japonês Hirohito, fez a maior afirmação que um Chefe de Estado poderia fazer, ao declarar, publicamente, que não queria, não admitia, como Presidente dos Estados Unidos, que o Brasil exercesse a sua soberania e construisse a estrada que liga Rio Branco à fronteira com o Peru, portanto, estabelecendo ligação com o Pacífico, porque o poderoso País, os Estados Unidos, através do seu Presidente, lá do alto, dizia, em nome da ecologia, que esta estrada contraria os seus interesses. Sabemos que é mentira. Em nome da ecologia, não estava o Presidente dos Estados Unidos a fazer essa declaração, mas em nome da defesa dos interesses econômicos norte-americanos, que não querem submeter-se à atividade competitiva do empresariado nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é neste instante em que estamos discutindo, nesta Casa, recursos orçamentários que estão sendo viabilizados, através das medidas vindas do Parecer Executivo e que estão sendo, pela ação democrática, exercidas através da nova Constituição, o que enseja a possibilidade de emendas no sentido de juntar recursos para a construção desta estrada, bem como, no Orçamento, que vamos votar nos meses de setembro e outubro, que nos possibilita votar recursos para a construção desta obra, que representa a afirmação da dignidade e sober-

rania nacionais — onde poderemos reafirmar que o Plano de Desenvolvimento Econômico deste País não é determinado em Wall Street, não é determinado na Casa Branca, mas é determinado pelo voto soberano dos parlamentares deste País, nas decisões que tomam, através dos seus órgãos técnicos, e na Comissão Mista de Orçamento.

Neste instante, já ressaltei à nossa Liderança que o Acre não aceita deixar de fazer parte da Comissão Mista de Orçamento. Já reivindicamos positivamente à nossa Liderança, não vamos abrigar mão. Defendemos os sagrados interesses do povo do meu Estado, que é o único Estado que não faz parte da Comissão Mista de Orçamento. Neste sentido, queremos concretizar, desde já, o apoio, em nome da defesa dos sagrados interesses do nosso País, da afirmação de soberania e da afirmação da dignidade do povo brasileiro, que vamos, neste Orçamento, alocar recursos para a construção da BR-364, como uma firme demonstração de que o povo brasileiro não se dobra às intimidações da maior potência militar, econômica e tecnológica do Mundo.

O Sr. Mário Maia — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Aluízio Bezerra, V. Ex^e, neste momento, faz um apelo veemente às autoridades responsáveis desta Nação, em nome do povo acreano e das Bancadas do Acre, tanto na Câmara quanto no Senado, independentemente de Partidos. Se consultarmos os dados dos Anais da Câmara e do Senado, talvez seja este o centésimo ou ducentésimo pronunciamento que os Parlamentares do Acre, por unanimidade, fazem nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, desde 1962, quando a atual BR-364 tinha a denominação de BR-29, quando foi aberta a estrada de serviço no Governo de Juscelino Kubitschek. De modo que, como Líder do PDT, hipotético, mais uma vez, como nas dezenas de vezes que tenho feito, solidariedade a V. Ex^e pelo discurso e pelo apelo que faz. A reivindicação que fazemos no Acre, por intermédio do Partido que seja, aos órgãos encarregados do Orçamento da República nesta Casa do Congresso Nacional, é no sentido de que o Acre não seja, como está sendo no momento, discriminado, mais uma vez, no processo de desenvolvimento nacional. Parabéns a V. Ex^e pelo pronunciamento que faz e a solidariedade de seu Companheiro de Bancada no Acre; e que aqui defende as hostes do Partido Democrático Trabalhista.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço o nobre Senador Mário Maia, Líder do PDT.

O aparte de V. Ex^e expressa justamente o sentimento do conjunto da população acreana, como bem colocou, independentemente da postura partidária de cada um de nós. Esse aparte, na forma como V. Ex^e o expressou, é bem a síntese do sentimento do povo acreano em qualquer Partido. Qualquer que seja a agremiação partidária, todos estão unidos,

o que constitui indicador para referenciar a opinião pública nacional.

Em todos os órgãos e em todas as camadas da população onde o assunto hoje é debatido, não há nenhuma dúvida, não há nenhum ponto de vista contrário sobre a necessidade da imediata construção da BR-364, sobretudo quando a Nação inteira se conscientiza de que essa grande via de importação e exportação representa um ponto fundamental para o desenvolvimento da economia brasileira, há muitos anos apenas voltada para o Atlântico. Através da BR-364, através do princípio da reciprocidade, os peruanos terão porto no Atlântico, e, por outro lado, eles nos asseguraram porto no Pacífico, além do que faremos a integração do contexto sul-americano, como parte da integração latino-americana.

Essa questão que estamos defendendo há muitos anos, hoje torna, como muito bem colocou o Senador Mário Maia, uma nova dimensão e alcança transcendência. A dimensão resulta justamente de dois fatos; primeiro, o amadurecimento da opinião pública nacional sobre a BR-364, que a construção desse trecho é para desempenhar a função de corredor de exportação e importação, servindo não só aos objetivos do Acre, da Amazônia, como, enfim, do Brasil; segundo, hoje já temos o resumo do projeto de viabilidade e engenharia elaborado pelo Governador Flaviano Melo e a equipe de coordenação, a Funtac — Fundação Tecnológica do Acre, sob a presidência do Engenheiro Gilberto Siqueira, que trabalha com uma equipe de engenheiros, técnicos, agrônomos e assistentes sociais. Essa equipe concluiu um projeto, que é, neste País, o primeiro de uma estrada na Amazônia, contemplando, ao mesmo tempo, a abertura de uma rodovia asfaltada para servir ao processo de abastecimento e escoamento da produção. É elemento de integração do Estado e da nossa economia. Integra nosso País aos países vizinhos, além de servir de corredor de importação e exportação.

Esse projeto está, sobretudo, acrescido de um item que surge pela primeira vez num projeto de rodovia na Região Amazônica, o do zoneamento agroecológico, pelo qual uma rodovia deixa de ser uma via predatória, um instrumento de atentado à ecologia, para ser fator de harmonia. Ela é devidamente planejada para ser uma via que estabeleça uma relação entre o homem, a tecnologia e a natureza, submetendo a natureza às necessidades humanas sem destruí-la; o primor do equilíbrio entre o desenvolvimento e o meio ambiente.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Aluízio Bezerra?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Tem o aparte o nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador Aluízio Bezerra, o tema que V. Ex^e aborda, na sessão de hoje, é muito caro para todos nós da Amazônia, especialmente para o Estado do Acre. Consideramos essa Rodovia quase que o principal problema desse Estado, está

acima de qualquer outro. Se se fizesse, hoje, uma pesquisa de opinião entre os habitantes do Acre a respeito dos principais problemas que gostariam tivesse uma solução imediata, certamente essa Rodovia figuraria em primeiro lugar, como a primeira prioridade realmente. Inclusive, o Presidente Sarney tem conhecimento disso, porque, em diversas oportunidades, tem declarado à nossa Bancada e ao Governador do Acre que é prioridade nacional a pavimentação dessa Rodovia até o Rio Branco e o seu prosseguimento até a fronteira com o Peru. Por outro lado, estamos sentindo que a equipe do Presidente José Sarney não está imbuída desse mesmo propósito, porque não tem alocado recursos para a BR-364. Como V. Ex^e sabe — e o Senador Mário Maia também, aqui presente — foi contratado um empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID 40%, para custear as despesas de execução dessa obra e o Governo brasileiro entraria com 60% do montante. Em virtude dessas denúncias de agressão ao meio ambiente na Região, de que essa Estrada proporcionaria o desmatamento indiscriminado nas suas áreas laterais, o BID suspendeu a liberação dessas parcelas. E parece que, depois da apresentação desse relatório de impacto ambiental elaborado pela Funtac, à que V. Ex^e se referiu anteriormente, o BID passou a liberar as parcelas que estavam atrasadas. Mas isto não é suficiente; o Governo brasileiro, da sua contrapartida de 60%, não tem destinado recursos para o prosseguimento das obras, nem no trecho Porto Velho—Rio Branco.

O Sr. Mário Maia — Esse trecho está paralisado.

O Sr. Nabor Júnior — Esse trecho está paralisado e já no período inverno deste ano, que vai começar mais ou menos em novembro e se estenderá até maio do ano seguinte, a estrada deve ficar interditada. Consequentemente, vamos sofrer problemas seriíssimos no abastecimento do Estado, inclusive de combustíveis, de gás e de produtos importados de outros Estados da Federação. Inclusive alimentos. Aproveitando a oportunidade que V. Ex^e está-me oferecendo de aparteá-lo, faço veemente apelo ao Governo Federal, ao Presidente Sarney, que tem o compromisso com o Estado do Acre, com o seu Governo e com a sua bancada, no sentido de que, até o final do seu Governo, essa Estrada seja concluída no trecho Porto Velho—Rio Branco. Ainda nutrimos essa esperança, ilustre Senador, apesar de o tempo já estar muito exiguo. Se desde já o Governo não se dispuser a alocar recursos substanciais para saldar o débito que tem com as empreiteiras e também custear o término dessa obra, ficaremos realmente isolados já no próximo inverno. E teremos que lamentar que o Presidente Sarney não cumpriu aquele compromisso assumido com o povo do nosso Estado. V. Ex^e sabe que apoiamos, integralmente, aqui, o Governo do Presidente Sarney, sempre nos manifestamos favoravelmente em todas as oportunidades, mas é preciso também, neste momento, nos unir-

mos para cobrar esse compromisso do Governo Federal com o povo do Estado do Acre. Essa estrada não pode continuar da maneira como está — interditada, sem condições de tráfego e o povo sofrendo essas consequências. É o aparte que eu tenho a oferecer ao brilhante pronunciamento de V. Ex^e

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço a V. Ex^e nobre Senador Nabor Júnior, o aparte que faz ao nosso pronunciamento, especialmente quando o faz enriquecendo-o com o conjunto de dados muito bem colocados.

Não poderíamos deixar de lembrar que, em seu Governo, V. Ex^e envidou todos os esforços junto às autoridades federais já na busca desses recursos, para viabilizarmos a BR-364, e nessa luta, apesar de firme e constante, não obtivemos o êxito desejado; todavia, continuamos, na condição de Senadores, junto ao novo Governo Flávio Melo.

Tivemos o compromisso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney, de que concluiria essa estrada, pelo menos no trecho Porto Velho—Rio Branco, ainda em seu Governo.

A posição do Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney, como muito bem colocou V. Ex^e, não está sendo correspondida pela sua equipe de Governo, e esse fato tem um agravante: é que, uma vez que muitos recursos já foram despendidos na estrada — na última semana, estive na BR-364, faltam ser concluídos 100 quilômetros, mas grande parte do trabalho de terraplenagem elaborado será totalmente destruído se não chegar o asfalto, isto já nas próximas chuvas, que começarão no mês de novembro, caso os trabalhos não possam ser concluídos neste final de verão amazônico, ou seja, a época seca — o agravante é que recursos já gastos na construção da estrada serão totalmente inutilizados, na medida em que não haja uma continuidade nos trabalhos.

St. Presidente, Sr. Senadores, o que nos traz a esta tribuna, neste momento, é justamente o fato de estarmos próximo do período orçamentário, estarmos justamente no período em que está vindo a esta Casa proposta para suplementação orçamentária de várias obras. Ora, é exatamente este o momento apropriado para que os órgãos governamentais coloquem os recursos necessários para que o Governo possa dar a contrapartida na construção da BR-364, especialmente nesse trecho compreendido entre Porto Velho e Rio Branco e se possa chegar à conclusão desses 100 quilômetros, fundamentais para o término da estrada Porto Velho—Rio Branco. O momento é agora, porque temos pouco tempo — apenas os meses de setembro e outubro, e alguns dias de novembro talvez para trabalhar. Estou examinando, inclusive, a possibilidade regimental de obstruir as votações das proposições que serão votadas, e o faço muito contra a minha vontade.

Espero que estes reclamos cheguem aos órgãos ministeriais da área econômica e haja uma sensibilidade, no sentido de que se possa

contemplar, com recursos alocados, esse trecho da BR-364, a fim de que possamos dar continuidade à estrada. Seria o último ato, contra a minha própria vontade, mas serei obrigado a fazê-lo, para sensibilizar as autoridades da área, não com o objetivo de manifestar uma oposição, e sim o de provocar a sua sensibilidade para com a população do meu Estado, e até pela defesa do patrimônio já investido, naquela área, na construção da BR-364. As empreiteiras estão lá, paralisadas, e a obra por ser concluída em apenas 100 quilômetros, e que poderá ser muito bem feita neste final de exercício.

St. Presidente, era esse o objetivo central do meu pronunciamento, que é oportuno, pois estamos, justamente, no momento de suplementação de recursos orçamentários. Chegaram, agora, as propostas; pode chegar mais uma que permita dar continuidade aos trabalhos da BR-364 e outros pequenos trechos.

Assim sendo, desde já conclamo os Senadores e os Deputados a nos ajudarem, os Ministros de Estado, que estão ligados à área, a se sensibilizarem, para que possamos concluir esse trabalho, a construção da BR-364, até para salvar os investimentos já feitos antes que as empreiteiras se retirem dos locais onde se encontram.

E, mais ainda, St. Presidente: assim o fazendo, estamos construindo a "estrada da dignidade nacional", aquela que tem a oposição do St. Presidente dos Estados Unidos, George Bush, mas que tem o apoio do povo acreano, que muito mais representa os grandes anseios do povo brasileiro.

Assim, St. Presidente, deixarmos, aqui, neste pronunciamento, uma síntese da preocupação do povo acreano, que é a expressão da vontade e da necessidade do povo brasileiro. A construção dessa estrada, hoje, está resguardada pelo novo Projeto Acre, num esforço do Governador Flávio Melo, através da equipe do Dr. Gilberto Siqueira, Presidente da Funtac, que representa aquilo que todos os ecologistas, que todos os brasileiros querem ver na Amazônia, um projeto de desenvolvimento em perfeita harmonia com a preservação do meio ambiente. E esse primor de projeto de desenvolvimento foi, o que chegou à Funtac, quando elaborou a continuidade da estrada BR-364, no trecho Rio Branco—Cruzeiro do Sul, fronteira com o Peru; ela hoje, é uma nova opção de desenvolvimento para o Acre, uma nova opção de desenvolvimento para a Amazônia, um modelo para o desenvolvimento da Amazônia, preservando o equilíbrio do ecossistema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, como Líder, advertindo a S. Ex^e que dispõe de 20 minutos.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL) — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — St. Presidente e nobres Srs. Senadores, está na hora de levantarmos uma palavra contra o pessi-

mismo que se tenta inocular no povo brasileiro, quanto aos rumos da economia.

Por diversas vezes, Sr. Presidente, tentei chamar a atenção desta Casa contra certa hipocrisia, certo farisaísmo daqueles que procuram disseminar, cristalizar o pessimismo na alma do povo brasileiro neste momento. Dizia eu que eles estavam escondendo alguma coisa, que eles estavam escamoteando uma realidade da qual eram conhecedores, com objetivos que só Deus pode obrigar.

Vejo, Sr. Presidente, que sempre que procurávamos dizer que a economia do País estava bem, tínhamos que nos cercar de mil cautelas, usar táticas de aproximação, mecanismos de dessensibilização da audiência como se fosse uma heresia, como se fosse um absurdo, como se fosse uma grosseria contra o senso comum aquilo que estávamos observando.

Sr. Presidente, as pessoas sempre clamavam com os índices de inflação contra qualquer chamamento à razão. Quando falávamos de crescimento da agricultura, quando falávamos de crescimento do volume de exportações e dos saldos na balança comercial; quando falávamos do crescimento da indústria neste País, quando falávamos na queda do nível de desemprego, as pessoas torciam o nariz, como se estivéssemos tentando agredir a lógica, como se estivéssemos tentando agredir a sua boa fé. Pois, Sr. Presidente, hoje felizmente, a verdade começa a aparecer com foros de científicidade.

Aquilo que observávamos apenas em termos empíricos, agora vem estampado nas páginas dos principais jornais deste País. Está aqui, Sr. Presidente, na primeira página de *O Estado de S. Paulo*, que o crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro é o recorde da década. O Produto Interno Bruto brasileiro cresceu 6,8% neste trimestre. Os que falavam em estagnação, os que falavam em recessão, os que usavam toda sorte de negativismo, todo o arsenal do sinistro para inibir a criatividade e a confiança do povo brasileiro no seu processo econômico, vão ter agora que explicar como desconheciam esta verdade que aflora com toda a intensidade nos jornais. O Brasil, neste trimestre, voltou às suas taxas históricas de crescimento econômico; historicamente, este País crescia, nos bons tempos, nos melhores tempos, nas áureas épocas do pós-guerra, a uma razão histórica de 7% ao ano. Pois agora atingimos 6,8% de crescimento do Produto Interno Bruto em um trimestre. Vamos encontrar elementos surpreendentes e novos na composição dessa taxa de crescimento do Produto Interno Bruto no último trimestre.

Insisto num ponto. Essa taxa de crescimento já é por si só impressionante, em meio a toda essa descrença que se procurou inocular. Disseram que o trabalho não tinha nenhuma importância e a atividade produtiva não compensava, e tivemos uma taxa de crescimento de 6,8%.

Sr. Presidente, pediria a tenção da Casa para este dado. Na composição do crescimento de 6,8%, vamos encontrar um elemento extremamente representativo em qualquer proces-

so econômico: a construção civil, crescendo. Sr. Presidente — anote, por favor, a construção civil cresceu 23,9%. Isso é taxa de crescimento de "tigre asiático", isso é taxa de crescimento das novas nações industriais, de Hong Kong, de Taiwan, da Coréia do Sul. E sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, que a construção civil é o elemento mais representativo do conjunto da economia, porque a ela estão interligados todos os outros setores — produção de ferro, produção de cimento, produção de papel e celulose, de tintas e vernizes, de material elétrico, tudo o que se imaginar.

Os franceses têm um ditado que é clássico: **Se le bâtimen va bien tout va bien.** Se a construção civil vai bem, tudo vai bem, porque o nível de emprego está garantido e os outros setores interligados também estão com a sua estabilidade assegurada.

Não é só isso, Sr. Presidente. A indústria pesada e a de bens de consumo duráveis e não duráveis também tiveram um crescimento impressionante neste últimos três meses: 5,5% em todo o País, sendo que em alguns Estados bateram recordes, como é o caso do Paraná, com 9,5%.

Conversei há pouco com o Governador Álvaro Dias, e S. Ex^a me dizia que no mês passado a indústria paranaense cresceu à razão de 12%.

Isso também é crescimento a nível de comportamento oriental, dentro do novo processo de industrialização do Sudeste da Ásia. Não encontra referencial semelhante aqui, na América Latina.

Também outros setores mantêm um firme crescimento. O setor de serviços, as vendas ao consumidor atingiram também níveis surpreendentes.

De modo que está na hora de termos uma reflexão positiva, depois de tanto infortúnio, depois de tanta desgraça; está na hora também de se mostrar o lado positivo do processo econômico. Afinal de contas temos algumas notícias boas para dar a este País na hora presente. Que lhe sirvam de alento, para mostrar que ele não se perdeu na sua perspectiva de se tornar uma grande Nação.

Sr. Presidente, apoiado em estatísticas fundadas, em dados científicamente compilados, insisto que este País está pronto para ter um novo relance na sua economia, para dar um novo salto e elevar a sua renda per capita, elevar os níveis de consumo de sua população e democratizar sempre, cada vez mais, a participação de todos nos frutos e nas benesses da civilização.

Devemos manifestar o nosso otimismo diante desses dados que estou enumerando e que servem para enterrar, creio eu, definitivamente, aqueles que insistem em operar subliminarmente contra a disposição do povo brasileiro de sair dessa crise que atravessamos.

Outros elementos falam sobre a situação de nossas empresas.

A revista *Veja*, desta semana, mostrou também que as empresas brasileiras, o setor privado nunca teve um desempenho tão favorável

como este de 1989, em toda a década de 80.

Em termos de rentabilidade, em termos de lucro, em termos de operacionalidade, as empresas brasileiras estão mostrando uma saúde invejável. E neste momento o único problema com o qual nos defrontamos é a ainda o das finanças públicas. É a situação do setor estatal, que está sendo cuidado, que está tendo uma atenção especial, agora, do Poder Executivo e do Congresso Nacional, num somatório de

A inflação deste mês também não avançou. Se se considerar que estamos com uma economia toda indexada, se se considerar que os salários estão indexados, que os preços, que os contratos todos estão indexados, uma variação de 28% para 29% não significa qualquer mudança de patamar no nível inflacionário. O que significa também, mais uma vez, que o risco da hiperinflação está definitivamente afastado.

Ainda que tenhamos um descompasso na oferta de moeda, e na queda de seu poder de compra, na desvalorização da moeda, ainda que tenhamos essa situação, que é compensada pelos diversos indexadores da economia, temos que verificar a produção física, a produção real de bens e de serviços. Esta, sim, que é medida pelo Produto Interno Bruto, que apresenta 6,8%, é o nosso maior argumento contra os grafismos que apresentam as taxas de inflação que, em última análise, também são consequências de certa conspiração de algumas forças econômicas interessadas em ter lucros não operacionais, mas que, aos poucos, se vão desvanecendo dessa tendência, buscando a aplicação em investimentos produtivos nos setores da economia real de bens deste País.

Sr. Presidente, as Bolsas de Valores estão tendo crescimento contínuo insustentável.

De modo que não temos agora mais nenhum hesitação em afirmar: aos poucos estamos encontrando o eixo, estrada real da nossa caminhada; aos poucos estamos voltando a infundir a confiança e a esperança nesse povo, porque este, sim, é o grande responsável pela construção deste País.

Junto com o Governo, junto com as instituições democráticas, junto com este Congresso Nacional, com as empresas, com os sindicatos, haveremos de restabelecer no Brasil a perspectiva de uma grande Nação entre as maiores do mundo, capaz de assegurar à sua população as promessas que estão implícitas nas dádivas que a natureza nele acumulou.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia 23 do corrente, realizou-se em

Brasília, no fecinto do Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, o I Simpósio Nacional dos Aposentados e Pensionistas. Este acontecimento, inédito na vida político-administrativa da capital federal, foi prestigiado pelas mais destacadas figuras do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Foi aberto pelo Exmº Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados, e será encerrado às 18 horas de hoje, com a presença do ilustre Senador Nelson Carnéiro e de outras autoridades que foram convidadas para esse acontecimento.

Sr. Presidente, devo dizer que o I Simpósio Nacional dos Aposentados e Pensionistas alcançou êxito que surpreendeu os seus promotores. Foram discutidos temas da maior importância e da maior atualidade para a vida do funcionário público aposentado e também dos pensionistas da Previdência Social.

O carinho e o apoio dispensados por Senadores, Deputados, representantes de entidades sindicais presentes ao evento, demonstraram o reconhecimento da iniciativa dos promotores do Simpósio, marco de uma conscientização, do apoio a ser dispensado àqueles que nos antecederam no trato da vida pública.

Portanto, ao finalizar estas breves considerações, apresento aos promotores do I Simpósio Nacional dos Aposentados e Pensionistas os meus sinceros cumprimentos pela iniciativa, e pelo êxito alcançado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carnéiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta hora em que, para a ecologia se voltam todas as atenções da sociedade e desta Casa, valiosa contribuição, no setor específico do turismo, deu recentemente o ilustre engenheiro agrônomo Antônio Dias Lopes, profissional de larga folha de serviços na Secretaria de Agricultura do Rio de Janeiro. Daí incluir nos Anais sua oportuna contribuição sobre esse importante assunto, publicada no *Jornal do Brasil* de 17 de julho passado, sob o título "Turismo Ecológico", a fim de que sobre suas oportunas sugestões meditemos todos nós, responsáveis pela preservação da natureza, tão duramente sacrificada pela ignorância, pela cobiça e pela impunidade. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUÉ SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

TURISMO ECOLÓGICO

Antônio Dias Lopes

Há uma campanha no mundo inteiro, orquestrada pelos defensores do meio ambiente, em defesa da floresta amazônica pela sua influência na oxigenação do meio ambiente e na redução do teor de gás carbônico na atmosfera, para evitar o "efeito estufa", res-

ponsável pelo aquecimento anormal da superfície terrestre. O mundo civilizado quer preservar o que ainda existe da natureza para se redimir de um passado de devastação e destruição feito pelas civilizações extintas e evitar que haja o desequilíbrio das forças vivas do meio ambiente, cuja ocorrência poderá afetar violentamente a vida no planeta, reduzindo-a ou até a extinguindo.

O governo brasileiro deve considerar realizado o processo físico de ocupação da Amazônia, que, segundo o Inpe (Instituto de Pesquisas Espaciais) de São José dos Campos, representa 5,12% da sua área, com cerca de 251.000 km² devastados até 1988, área equivalente a seis vezes a do Estado do Rio. A colonização ou assentamento nessa região está sendo, em alguns casos, feita com curiosos piratas de terra, aventureiros ou lavadores fracassados de outras regiões. A migração de lavradores de determinada região para a Amazônia é o mesmo que "despir um santo para vestir outro". É preciso dar um basta na ocupação desorteada, desenfreada e gananciosa de alguns em defesa do meio ambiente. Ninguém mais concorda com a derrubada de floresta para se fazer pasto e nem com o conceito oficial de que derrubada é benfeitoria.

Os solos da Amazônia são considerados pobres e ácidos, perdendo facilmente os seus nutrientes para o lençol freático, pela água de gravidade, ou para os rios e lagos pela erosão, quando são desmatados para atividades agropecuárias. Tanto isso é verdade que Acre, Rondônia, Roraima, Amapá e Amazonas são regiões importadoras de gêneros alimentícios, principalmente de alimentos básicos.

Os 94,89% restantes da Amazônia, para o bem-estar da humanidade, e a humanidade é uma só, devem ser considerados área de proteção nacional, transformando-a em um grande centro de turismo ecológico, em que o turista terá condições de conhecer os segredos, costumes, rios, lagos, peixes, frutas, aves, flores, tribos indígenas, além da fantástica flora e fauna dessa inigualável floresta.

O forte do turismo internacional sempre foi voltado para se conhecer os feitos e as obras das civilizações extintas. Por isso é que a Espanha, palco das civilizações europeias, é o país do mundo que mais recebe turista, tendo em 1985 recebido 42 milhões, número maior do que a sua população, em torno de 40 milhões, enquanto que o Brasil, na mesma época, recebeu apenas 1 milhão e quinhentos mil turistas. A tendência agora do turista é querer conhecer as grandes obras da natureza, das quais dependem o bem-estar e a segurança da humanidade. O turismo ecológico poderá ser uma fonte imediata e permanente de divisas para o País, além de restabelecer o desenvolvimento daquela região, sem devastá-la ou destruí-la.

O governo para isso terá que preparar projetos de investimentos no turismo ecológico, a serem financiados, a fundo perdido, pela comunidade internacional, visando a criar condições de confiança, segurança e credibilidade ao turista. São condições básicas desses projetos as seguintes metas:

1. Criar a Polícia Nacional de Florestas, entidade paramilitar, com organização igual à do Exército, para policiar o cumprimento das leis de proteção à árvore, à caça e à pesca, como também dirigir esse setor da administração nacional. Seus integrantes serão requisitados de estabelecimentos especializados no ensino de silvicultura. Enquanto não se forma essa polícia, a Zona Militar da Amazônia poderá se encarregar da fiscalização florestal da região, uma vez que a floresta é patrimônio nacional e, portanto, ao Exército cabe protegê-la.

2. Criar uma unidade pára-quedista de bombeiros florestais, organização também paramilitar, treinada na extinção de incêndios provocados ou criminosos e os fortuitos ou imprevisíveis como os causados por raios ou combustão espontânea. Também a Aeronáutica poderá inicialmente colaborar, treinando pessoal de seus quadros para esse trabalho.

3. Criar o sistema cartográfico computadorizado, que consiste na coleta de dados por satélites e por sistemas instalados em aviões, que identificarão restingas, rios, lagos, áreas agrícolas, áreas sem vegetação, incêndios e as regiões onde ocorre expansão populacional. A interpretação das imagens enviadas pelo satélite será feita por técnicos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de São José dos Campos.

4. Determinar que só poderão operar no turismo ecológico firmas, agentes e guias que tenham noções básicas de zoobotânica, adquiridas em escolas do ramo.

5. Criar condições para a iniciativa privada ampliar os investimentos para receber turistas e consolidar as bases do turismo já existentes.

O Brasil precisa acordar para a realidade. Chega de projetos mirabolantes de hidroelétricas siderúrgicas, ferrovias, rodovias etc., e vamos investir no turismo ecológico com a ajuda internacional, que quer fazer do Brasil a maior potência ecológica do mundo, respeitado o direito sagrado e inalienável do brasileiro de administrar com exclusividade, o seu patrimônio.

As sugestões aqui feitas não são novidades, nem criativas. A França possui o Corpo Florestal, entidade paramilitar, que é responsável pela guarda de todo o patrimônio arbóreo do País. A Inglaterra possui a Política Nacional de Florestas com mais de 30.000 homens nesse setor, para uma área geográfica equivalente à do Estado de São Paulo. Os Estados Unidos possuem o Corpo Civil de Conservação, encarregado da vigilância e repressão aos delitos e infrações florestais. A Itália possui a Milícia Florestal Italiana, que responde pela administração das florestas do governo.

O movimento ecológico mundial é uma das verdades que os índios conheciam desde o início: que as gerações não nascidas na terra podem reivindicá-la tanto quanto os que nela nasceram que os homens precisam aprender da natureza a colar o ouvido à terra, a fortalecer seus espíritos em freqüentes contatos com os animais e o solo virgem. E, o que é mais

importante, estamos recuperando o senso de respeito e veneração pela terra.

* Diretor do Meio Ambiente da Associação Comercial de Jacarepaguá

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o relatório da Comissão Mista do Congresso Nacional, criada nos termos do art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para examinar, analítico e pericialmente, os atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, indica que os quatro "pacotes" (datados de 1983, 1984, 1986 e 1988) de negociação para recompor o perfil da dívida externa contêm cláusulas nulas de pleno direito, por infringirem a Constituição, tanto a de 1967/69, quanto a de 1988.

De acordo com a Constituição de 1967/69 (art. 44, I e 81, X), era atribuição do Congresso Nacional ratificar ou rejeitar convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República. Os pactos — o nome não importa — de renegociação da dívida firmados por autarquias, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração pública, ou assinados com a garantia formal da República, deveriam ter sido submetidos à aprovação do Congresso Nacional mas não o foram.

Por outro lado, o reconhecimento da inconstitucionalidade não é fato novo. A inconstitucionalidade vem sendo denunciada de longa data por parlamentares, pela maioria dos juristas do País e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Além disso, os acordos padecem, também, de vícios graves do ponto de vista da juridicidade de muitas de suas cláusulas, tais como as relativas à renúncia, à alegação de nulidade, à imunidade de jurisdição, à aplicação do direito brasileiro, bem como, espantosamente, à renúncia a qualquer alegação de soberania.

Não obstante, existe a consciência de que, dificilmente, o Brasil conseguiria fazer prosseguir essas teses, pois o fôro é o de Nova Iorque, cuja jurisprudência é, no mínimo, de suspeição. De resto, se o Brasil, em fôro adequado, obtivesse ganho de causa, o tribunal concluiria pela necessidade de nova negociação, para encontrar o valor justo dos débitos.

Convém ressaltar, no entanto, que o entendimento predominante no Brasil é o de que o País deve honrar seus legítimos compromissos. Porém, isso não significa aceitação dos acréscimos da dívida, acréscimos produzidos unilateralmente pelos credores e sancionados por cláusulas contratuais potestivas que envergonham a cultura jurídica do Ocidente.

Não é possível, por exemplo, que os Estados Unidos da América, responsáveis, por força de uma posição hegemônica, pela comunidade internacional no que concerne à adoção do dólar como moeda de conta nos acordos de *Bretton Woods*, para controlar a inflação

interna por meio do aumento da taxa de juros, aumentem a dívida externa dos outros países. Tal fato enquadra-se no princípio da responsabilidade pelos danos, de larga aceitação internacional.

É claro, que essa situação deve ser negociada para, no âmbito do princípio da equidade, fixar a responsabilidade de cada uma das partes. Embora consciente dos interesses envolvidos, o Brasil não pode abrir mão de reinvindicar justiça.

A nova Constituição (arts. 49 e 52) confere ao Poder Legislativo atribuições que permitem o controle eficiente, sem tergiversações, dos compromissos assumidos em nome do País.

O relatório da Comissão Mista propõe, em conclusão, as seguintes medidas, através de proposta de resolução ao Senado Federal: escolha de fôro neutro, indicação de árbitros neutros e inexistência de cláusulas unilaterais de favorecimento.

Além disso, a Comissão requer que a Mesa do Congresso Nacional promova as medidas necessárias, junto ao Supremo Tribunal Federal, para a decretação da nulidade dos acordos relativos à dívida externa que não observam o mandamento constitucional do referendo do Poder Legislativo e que a mesma Mesa notifique o Poder Executivo para que promova as medidas judiciais cabíveis visando ao resarcimento dos danos causados ao Brasil pela elevação unilateral das taxas de juros.

Decidiu a Comissão Mista, finalmente, apresentar projeto de lei que suspende o pagamento do principal, juros e demais acessórios da dívida externa até que o Supremo Tribunal Federal decida sobre a constitucionalidade dos respectivos contratos.

Deu desse modo, a Comissão Mista, passos importantes para uma discussão mais profunda e para um questionamento mais firme do problema da Dívida Externa, o qual, se não resolvido, também não se resolverão os demais e graves problemas econômicos que afligem o País e seu povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Na data mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a Ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO DF Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 375, V, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de lotea-

mentos ou condomínios. (Dependendo de parecer.)

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1984 (nº d66/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação do empregado que se candidata ou que seja eleito vereador.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1984 (nº 820/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, para equiparar ao empregador rural os filhos maiores de idade.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1987, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que acrescenta parágrafo ao art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 20 minutos)

ATO DO PRESIDENTE Nº 217, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.044/89-0

Resolve aposentar, voluntariamente, Ildefonso Rebouças Lacerda, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 433 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**2ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais,**

Extraordinária, realizada em dezesseis de agosto de 1989

Às dezessete horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a Presidência do Senador José Ignácio Ferreira e com a presença dos Senadores: Jarbas Passarinho, Francisco Rollemburg, Carlos Patrocínio, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Edison Lobão, João Calmon, Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, Carlos Chiarelli, Cid Sabóia de Carvalho e Nelson Wedekin. Não compareceram, por motivo justificado, os Senadores: Almir Gabriel, José Fogaca, Ronan Tito, Humberto Lucena, Raimundo Lira, João Lobo, Odacir Soares, Louival Baptista, José Paulo Bisol, Mário Covas, Carlos Alberto, Carlos De'Carli, Mário Maia, Jamil Haddad e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir Sua Excelência concede a palavra ao Relator do item 1 da pauta, Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 094/88-Complementar, que "dispõe sobre a relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências", na forma do Substitutivo que apresenta o Senador Jarbas Passarinho solicitando à palavra para discutir a matéria, pede vista do projeto, que é deferida pela Presidência. A seguir, para relatar o item 2 da pauta, a Presidência concede, novamente, a palavra ao Senador Carlos Chiarelli que lê o seu parecer, concluindo pela tramitação do PLS 088/89-Complementar, em separados dos PLS nº 102/88; 027/89; 092/89 e 105/89, que tramitam em conjunto e "regulamentam o exercício do direito de greve, previsto no art. 9º, da Constituição Federal". Depois de prolongada discussão sobre a matéria, a Comissão decide, preliminarmente, encaminhar requerimento à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 133, item 4, § 8º do Regimento Interno da Casa, solicitando o desapensamento do PLS nº 088/89-Complementar dos demais projetos, que foram anexados em decorrência da aprovação, em plenário, do Requerimento nº 203/89, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a tramitação conjunta dos referidos projetos. A Presidência informa ao plenário da Comissão que esta medida faz-se necessária dado que o PLS nº 088/89-Complementar, se aprovado, resultará em lei complementar e não ordinária, como as demais matérias; argumento este, devidamente fundamentado no brilhante relatório do Senador Carlos Chiarelli. Ademais, a Presidência chama a atenção

para o fato de que o PLS nº 088/89-Complementar não é objeto de Decisão Terminativa nesta Comissão, o que não ocorre com os outros projetos que tramitam conjuntamente, e que vem reiterar a necessidade desta Presidência encaminhar solicitação à Mesa da Casa no sentido de desmembrar o PLS nº 088/89-Complementar dos demais projetos, para que o mesmo tenha tramitação separadamente das demais proposições. A matéria é retirada de pauta para posterior deliberação da Comissão. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senador João Calmon para proferir o seu parecer sobre o item 3 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 025/89, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências". O parecer do Relator é favorável à matéria e a Comissão o aprova, por unanimidade dos presentes. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Senador Jarbas Passarinho para que emita seu parecer sobre o item 4 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 126/89, que "altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que "cria juntas de conciliação e julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências", para introduzir dispositivos na forma que específica e menciona". O parecer do Relator é issão o aprova, por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para ler o seu parecer sobre o item 5 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 115/88, que "regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e do idoso, nas condições que especifica". Lido o parecer do Relator, favorável à matéria, a Comissão o aprova, por unanimidade dos presentes. Logo a seguir, a Presidência solicita ao Senador Francisco Rollemburg para que leia o seu parecer sobre o item 6 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 053/89, que "concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica". O parecer do Relator é favorável à matéria, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. O item 7 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 124/89, que "dispõe sobre a organização de trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias respectivamente", tem como Relator o Senador Ney Maranhão e estando Sua Excelência ausente, a Presidência solicita ao Senador Francisco Rollemburg para ler o parecer do Relator, para que a Comissão tome conhecimento da matéria. Lido o parecer, a Presidência concede vista ao Senador Carlos Chiarelli. Prosseguindo, a Presidência retorna a palavra ao Senador Francisco Rollemburg para proferir o seu parecer sobre o item 8 da pauta — Aviso nº 476-CP/88, que "encaminha cópias da decisão do plenário; do voto e parecer do Ministério Público e outras peças pertinentes ao relatório de auditoria operacional realizada no Instituto de Desenvolvimento Florestal — IBDF, alertando para a necessidade de ações coordenadas na proteção do Meio Ambiente". O parecer de Sua Excelência conclui pelo arquivamento de cópia da documentação do processo na Secretaria desta Comissão e pelo encaminhamento da matéria para a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para conhecimento daquele órgão técnico. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Com a palavra, a pedido da Presidência, o Senador Jarbas Passarinho lê o parecer do Senador Carlos De'Carli (ausente) ao item 9 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 090/88, que "proíbe a incineração de produtos oriundos de caça e dá outras providências". Lido o parecer de Sua Excelência, a Presidência concede vista ao Senador Nelson Wedekin. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Francisco Rollemburg para relatar o item 10 da pauta — Projeto de Lei nº 070/89, que "disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências". O parecer do Relator é contrário, quanto ao mérito da matéria. A Comissão, por unanimidade dos presentes, aprova o parecer de Sua Excelência. Para emitir o seu parecer sobre o item 11 da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 107/88 e PLS 050/89, que tramitam em conjunto e que "torna obrigatória a reserva, no serviço público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências", a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Patrocínio que lê o seu parecer favorável ao PLS nº 107/88, na forma da Emenda nº 1-CAS que apresenta e pelo arquivamento do PLS nº 050/89, em face da aprovação do primeiro, por sua maior abrangência. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senador Carlos Chiarelli para relatar os dois últimos itens da pauta. Com a palavra, Sua Excelência lê o parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179/89, que "altera o artigo 459 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". O parecer do Relator é favorável à matéria, na forma do Substitutivo que apresenta. A Comissão aprova o parecer do Relator, em primeiro turno. A seguir, em turno suplementar, não havendo discussão sobre o Substitutivo do Relator, a Comissão o aprova, por unanimidade de seus membros presentes. Ainda com a palavra, o Senador Carlos Chiarelli emite o seu parecer sobre o último item da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 195/89, que "dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS) estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos deles oriundos às prefeituras municipais e dá outras providências". O parecer do relator é favorável à matéria e a Comissão o aprova, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos presentes, declara encerrada a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — Senador **José Ignácio Ferreira**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
8ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 1989

Às dez horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Roberto Campos, Leopoldo Peres, Irapuan Costa Jr., Hugo Napoleão, João Calmon, Ruy Bacelar, João Menezes, Edison Lobão, Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Teotônio Vilela Filho, Jarbas Passarinho, Ronan Tito, José Agripino, Nelson Wedekin, José Richa, Olavo Pires e Carlos De'Carli, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Albano Franco, Severo Gómes, Wilson Martins, Odacir Soárez, Jorge Bornhausen, Carlos Chiarelli, Dirceu Carneiro, Moisés Abrão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes proposições: I — Substitutivo oferecido pelo Senador Maurício Corrêa — em turno suplementar — ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 30/89, que "dispõe sobre a gratificação natalina do aposentado e pensionista, e dá outras providências", de autoria do Senador Edison Lobão. Colocado em discussão, não foram apresentadas emendas ao Substitutivo que é considerado aprovado; II — Texto final do Projeto de Lei do Senado nº 81/88 — que "dispõe sobre a aplicação do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e dá outras providências", de autoria do Senador Francisco Rollemberg — oferecido pela Comissão, que co-cussão e votação, é aprovado; III — Mensagem nº 117/89 — "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bonito-PE, a contratar operação de crédito no valor correspondente, a até 80.848,17 OTN de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal", cujo relator, Senador Ney Maranhão, apresenta parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Colocado em discussão e votação, o parecer é aprovado. Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente coloca em votação o requerimento nº 2/89, que visa convidar o Senhor Ministro da Fazenda, Maílson da Nóbrega, a comparecer a esta Comissão a fim de fazer uma exposição sobre o "Plano de Estabilização Econômica". Submetido à votação, o requerimento é aprovado. Requerimento nº 3/89, convidando o Senhor Paulo Mandarino, Presidente da Caixa Econômica Federal, a prestar esclarecimentos perante esta Comissão sobre a "Política Habitacional do País". Colocado em votação, o requerimento é aprovado. Em face do adiantado da hora, o Senhor Presidente comunica que os demais itens da pauta (PLS 102/89, PLS 100/88, PLS 62/89, PLS 103/89, PLS 60/89, PLS 122/89-Comple-

mentar, PLS 37/89, PLS 116/89, PLS 57/89, PLS 73/89, PLS 56/89, PLS 86/89, PLS 112/88, PLS 44/89, PLS 161/89-Complementar) serão apreciados numa próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrado eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a "Avaliar os Prejuízos da Seca no Nordeste".

12ª Reunião, realizada em 16 de agosto de 1989

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na Sala número quatro, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Teotônio Vilela Filho, Chagas Rodrigues, Monsueto de Lavor, Hugo Napoleão, Raimundo Lira, Ruy Bacelar, Afonso Sancho, Cid Sabóia de Carvalho, Lavoisier Maia, Fernando Henrique Cardoso e Deputados César Cals Neto e Ismael Wanderley, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "avaliar os prejuízos da seca no Nordeste".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador João Lobo e Deputados Celso Dourado, Paulo Silva, Gonzaga Patriota, Ubiratan Aguiar, Cássio Cunha Lima, Orlando Bezerra, Edmíl Tavares, Antônio Ferreira e Moema São Tiago.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela Filho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento do Ofício número 162, da Liderança do Partido da Frente Liberal, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Hugo Napoleão para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Guilherme Palmeira, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado César Cals Neto que emite o Relatório, nos termos de Projeto de Resolução que oferece como conclusão.

Em discussão, o Senhor Presidente usa da palavra, oferecendo sugestões ao Relatório, sobre o problema da seca no Nordeste, colhidas ao longo dos trabalhos da Comissão, bem como através de diversas viagens e contatos realizados pela Presidência sobre a região nordestina.

Em votação, é o Relatório aprovado, votando, com restrições, o Senhor Senador Chagas Rodrigues. A Comissão aprova, ainda, as sugestões apresentadas pelo Senhor Presidente, com o voto favorável também do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Acacuhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação. — Senador Teotônio Vilela Filho, Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Comissão incumbida de analisar a proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1989.

2ª Reunião, realizada em 10 de agosto de 1989

Às nove horas do dia dez de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, João Menezes, Leopoldo Peres, Roberto Campos, Mansueto de Lavor, Mauro Benevides, Cid Sabóia de Carvalho, Moisés Abrão, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alfredo Campos, Edison Lobão, João Lobo, José Paulo Bisol e Carlos Alberto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos esclarecendo que a presente reunião destina-se a apreciação do parecer do Relator, Senador Moisés Abrão, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que "Altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos", concedendo a palavra à Sua Excelência para que prolique o seu voto. Após sua apresentação, concluindo pelo prosseguimento da tramitação da proposta, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado com 8 (oito) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, dos Senhores Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos dando por concluídos os trabalhos da reunião. Lavrado eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a "Investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por Empresas Multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos".

(*) Ata sucinta e circunstanciada da 6ª Reunião, realizada em 5 de abril de 1989.

(*) Ata sucinta e circunstanciada da 7ª Reunião, realizada em 21 de junho de 1989.

(*) Ata sucinta e circunstanciada da 8ª Reunião, realizada em 21 de junho de 1989

(*) — Serão publicadas em suplemento à presente edição.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a apurar os conflitos de terra existentes no País.

6ª Reunião, realizada em 9 de agosto de 1989

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e vinte minutos, na Sala número quatro, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Leite Chaves, Carlos Patrocínio, Mansueto de Lavor e Severo Gomes, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar os conflitos de terra existentes no País".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aluizio Bezerra, João Menezes, Teotônio Vilela Filho e Jamil Haddad.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Odacir Soares, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Necessitando o Senhor Senador Leite Chaves, Relator da Comissão, se ausentar em virtude de outros compromissos, o Senhor Presidente designa o Senhor Senador Mansueto de Lavor para funcionar como Relator *ad hoc*.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se ao depoimento do Arcebispo Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, convidando-o para tornar assento à Mesa.

Após o juramento, Dom Luciano Mendes de Almeida, em sua explanação, analisa o problema dos conflitos pela posse da terra, enfatizando que, a grande dimensão territorial do Brasil, muito contribui para essas ocorrências. Cita, também, a estrutura de ocupação, de aproveitamento e de mecanismo de produção dessa terra, dizendo da necessidade de implantação, em nosso País, de uma Justiça Agrária.

Durante as interpelações, usam da palavra os Senhores Senadores Odacir Soares, Carlos Patrocínio e Mansueto de Lavor.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento

taquigráfico dos debates. — Senador Odacir Soares, Presidente.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR OS CONFLITOS DE TERRA EXISTENTES NO PAÍS, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1989, ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS, DEPOIMENTO DO ARCEBISPO DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL — CNBB, QUÉ SE PÚBLICA COM DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ODACIR SOARES.

Presidente: Senador Odacir Soares

Vice-Presidente: Senador Mansueto de Lavrov

Relator: Senador Leite Chaves
(Integra do Apanhamento Taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Havia número legal, declaro aberta a reunião. Solicito ao nobre depoente Dom Luciano Mendes de Almeida que faça o juramento de praxe.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Juro, sob palavra de honra, dizer a verdade do que souber e do que me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra a D. Luciano Mendes de Almeida.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Em primeiro lugar, gostaria de agradecer esta convocação, e também lembrar a importância, cada vez mais percebida pela população, das questões ligadas aos conflitos de terra.

Acho que já é do conhecimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, aquilo que nós diríamos a síntese estatística desses conflitos no campo do Brasil em 1988. Na qualidade de membro da CNBB, não sou diretamente afeto e ligado às questões relativas à terra, mas, pela importância que elas vieram tornando, creio que hoje nenhum brasileiro pode se omitir, e menos ainda a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, uma vez que são inúmeras as dioceses nas quais, hoje, há graves conflitos de terras e graves injustiças que os seguem.

Sabendo dos trabalhos aqui da Comissão Parlamentar de Inquérito e da abertura da sua convocação para vários setores da sociedade, gostaria — com vontade de servir — que o Sr. Senador Presidente, ou quem por ele for designado, me dissesse quais são as áreas de maior interesse nessa exposição, para que eu possa vir ao encontro, diríamos assim, do ponto de convergência de toda essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Naturalmente, deixaria aqui toda parte de estatísticas e relatórios. Toda essa documentação já se encontra arquivada, no entanto, trata-se somente de confirmá-la. Se, por acaso, não estivesse arquivada, questão de número, não precisariam ser lidos; questão também das formas como a

sociedade sofre esses conflitos, também estão aqui relatados. Mas eu, de viva voz, me prontifico, não só a responder as perguntas mas, também, a focalizar o tema na perspectiva de que vem, justamente em mim, o desejo de colaborar com os trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Agradeço a Dom Luciano, e vamos integrar aos trabalhos da CPI o documento elaborado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Inicialmente, considerando as grandes experiências das dioceses católicas brasileiras nesse campo — porque está vivendo a problemática da terra *in loco*, isto é, nas diversas partes do Brasil, desejava indagar de S. Em quais são, a seu ver, isto é, do ponto de vista da experiência da Igreja, quais são as principais causas dos conflitos, e que remédios a sociedade brasileira poderia produzir no sentido de eliminar, de evitar, esses conflitos?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Agradeço a pergunta e creio que ela nos coloca na perspectiva de três elementos.

Em primeiro lugar, estamos no Brasil, um País grande. Se estivéssemos hoje na Suíça, no Liechtenstein, na Bélgica ou na Holanda, não teríamos esse tipo de problema. Desse modo, há um pressuposto, que é o fato de sermos cidadãos de uma pátria que hoje ainda tem muita terra, afinal, sabemos que são 8 milhões, 451 mil km².

Em segundo lugar, essa terra não está ainda suficientemente habitada e trabalhada. Então, a segunda questão que se coloca, neste Brasil, é a estrutura de ocupação, de aproveitamento e de mecanismos de produção dessa terra. Então, esse fato suscita a nossa atenção porque, pelas estatísticas e estudos feitos, vemos que há não só uma terra grande mas uma terra desigualmente distribuída. Enquanto que, aproximadamente, 1% dos proprietários de terra no Brasil, têm 45% da terra brasileira. Isso mostra uma desigual distribuição.

Em terceiro lugar, sempre nessa primeira faixa de consideração sobre os pressupostos, essa terra, ao invés de ser melhor distribuída recentemente, ela foi até aumentada, no que nós poderíamos dizer, a propriedade desse 1%. Segundo levantamentos feitos nos últimos 5 anos, 96 milhões de hectares foram acrescidos ao conjunto dos latifúndios, quando, segundo o Plano Nacional de reforma agrária, seriam suficientes para uma reforma agrária, 47 milhões de hectares. Temos, então que, o chão necessário para a Reforma Agrária, não só não foi utilizado para esse fim, mas, duas vezes, esse mesmo chão, essa mesma área foi o total de acréscimo ao latifúndio.

Então, quero dizer que há um pressuposto a esses conflitos, que é uma nação precisando de distribuição, não a tendo e agravando essa falha nesses últimos anos.

O segundo aspecto é a perspectiva de uma reforma agrária. Ela não é apenas o desejo de uma parte sofrida da população, mas ela foi sempre trabalhada na vida constitucional do nosso País. Tínhamos o Estatuto da Terra,

como hoje temos a Constituição, estabelecendo princípios para efetivação de uma reforma agrária. Então, o não cumprimento dessa meta representa não só uma omissão, mas uma frustração, porque se o Senhor Presidente da República, se os nossos representantes no Senado e na Câmara anunciam à Nação a sua vontade efetiva de realizar uma reforma agrária, é claro que isso cria uma expectativa, baseada na justiça, não é um ato de munificência. Mas é, realmente, o cumprimento de um dever assumido pelos nossos representantes.

Creio que temos que perceber esse fator, que não é só um fator psicológico, mas é a criação de um fundamento de direito. Não só a lei existe, mas a vontade daqueles que a votaram, e a declaração quando foi do lançamento do Plano Nacional de Reforma Agrária — e eu estive presente naquela ocasião, em que o Senhor Presidente da República anuncia que o Plano Nacional deveria atender a um grande número de famílias. Nós nos lembramos daqueles números na época, quando foi lançada essa reforma agrária porque parecia que ela havia de atender à demanda e às aspirações da nossa população.

Infelizmente, não foi isso que aconteceu porque a reforma agrária foi insuficientemente aplicada. Na promessa e na proposta governamental, vemos aí alguma coisa que levantou a esperança do nosso povo, haveria necessidade de atender a uma grande parte da população — eram 12 milhões de brasileiros que estavam esperando esse assentamento. Infelizmente, isso não aconteceu. Hoje, é muito pequena a realização. Se formos ver a capacidade e a área, o Projeto de Reforma Agrária em execução, atingiu apenas 4 milhões de hectares, quando a proposta era de uma desapropriação muito maior em vista dos assentamentos. A área, com emissão de posse, até fevereiro de 1989, foi de 1 milhão e 900 mil hectares, o que representa apenas 6,85% da meta governamental para o período de 85 a 88. A área realmente desapropriada até 31 de dezembro de 1988 foi — como dizíamos — de 4 milhões e pouco mais de hectares, o que representa apenas 14% da meta governamental para o período de 85 a 88.

Diríamos, portanto, que houve 86% de frustração. Isso é uma coisa muito séria, é o mesmo que dizermos a uma população que ela terá casa. A população, então, espera durante 3 anos, e só 14% têm promessa e só 6% tem efetivação. Então, temos que levar isso para o campo, para a realidade terrível hoje que é a expectativa. Então, a realidade do conflito deriva, em primeira instância, de um pressuposto que é a injusta distribuição da terra. Em segundo lugar, ela deriva de uma expectativa acompanhada de frustração. A mesma coisa que dissemos a alguém: por favor, entre na fila da carne, daqui a algumas horas a senhora será atendida. E passam-se os dias, ela acampa na porta do açougue, e não acontece nada.

Então, a meu ver, houve — se é possível dizer assim — uma proposta que criou expectativa, que não foi atendida, e gerou frustração.

Em terceiro lugar, não somente a reforma agrária não foi atendida, mas, como nós vimos, infelizmente, o latifúndio foi beneficiado. Inclusive, na formulação da Constituição de 5 de outubro de 1988, infelizmente, permanece a questão da produtividade.

Todos nós creio, temos que estar de acordo que é ponto importante para o Brasil produzir, que a terra seja produtiva. Ninguém está contra a produção. A questão é que a propriedade produtiva — está no art. 185, quando diz que a propriedade produtiva é insuscetível de desapropriação — estabelece uma prioridade do critério de produção sobre o critério de dignidade da pessoa humana e, portanto, de valores sociais. Acho que deve haver um casamento entre os dois critérios, beneficiar a produção, mas não lesar o lavrador. E dou um exemplo. Quando se faz uma reforma agrária, convida-se um habitante do Nordeste, ou de uma área superpovoada de algumas das situações de Mato Grosso do Sul, ou São Paulo, e faz-se com que ele tenha terra na Amazônia.

Isso cria um problema social muito grave, porque esse homem tem família, tem mãe, tem laços e raízes que são mais importantes do que critérios de produtividade.

Em segundo lugar, creio que não abandonamos o critério de produtividade quando atendemos as demandas sociais, porque o homem suficientemente atendido e respeitado na sua dignidade vai se tornar, também, um cidadão capaz de contribuir para a produção.

De modo que isto não foi suficientemente considerado pela nossa Constituição, de que há, em termos de produção, uma expectativa de produção maior no momento em que houver um assentamento com resposta às demandas sociais.

Então, creio que estes três fatores, convergindo, explicam uma insatisfação, um desgaste muito grande da população, e, por isto mesmo, uma vontade de ver atendida esta reivindicação.

Então, passamos ao segundo ponto. Qual é, em última análise, a causa desses conflitos sociais, e especialmente das ocupações assim chamadas? Sabemos que são, hoje, numerosas essas ocupações. Queria lembrar, aqui no depoimento, uma quantificação desses tipos de invasão, que chamamos mais freqüentemente de ocupações, enquanto que são números elevados. Naturalmente não posso estabelecer por mim mesmo esses índices, estou me valendo da publicação *Conflitos no Campo, Brasil, 1988*, que é elaborada e publicada pela Comissão Pastoral da Terra, na sua publicação de abril de 1989.

Essa Comissão tem ligação direta com a CNBB, e, portanto, confiamos no resultado. Mas, naturalmente, também temos que nos valer dessas estatísticas, enquanto são elaboradas por aqueles que trabalham nesta área.

No quadro geral dos conflitos de 1988, temos que os conflitos de terra envolveram 621 áreas, com 403 mil e 733 pessoas envolvidas, e cobrindo 156 milhões, 866 mil e 237 hectares.

E, nessa área houve diversos assassinatos, infelizmente, 102, e 153 ameaças de morte,

sendo que 68 com tentativas efetivas de assassinato.

Isto nos faz pensar que, neste momento, aquela reivindicação desgastou a tal ponto as populações — que envolvem, portanto, aqui, mais da metade de milhão de pessoas — que exige um atendimento por parte dos nossos representantes aqui do Legislativo, e muito também dos nossos representantes na parte executiva do País, para preverem essas situações. Porque uma coisa é a reivindicação projetada, outra coisa é ela já encetada, empreendida, o que supõe deslocamento de população, acampamento, insatisfação. E o que é pior, as repressões.

Termos, nesta mesma publicação, Estado por Estado, apresentado na descrição dos seus conflitos. E vemos que há uma violência enorme, número de conflitos, despejos judiciais, expulsões.

Para que tenham noção desses dados, em 1988, dos 621 conflitos de que falávamos, houve 2 mil 387 despejos judiciais; tivemos 3 mil 932 expulsões. E, houve, então, também, 9 mil 399 tentativas de expulsões; tivemos 3 mil 402 ameaças de expulsão, destruição de roças, de cercas, de casas, 1.024. O que criou um estado quase que de beligerância dentro do País, enquanto que a repressão armada e a defesa armada das propriedades, realmente, atentou contra a situação de centenas de milhares de pessoas desprovidas, desarmadas, e na expectativa de um atendimento legal.

De modo que, fechando um pouco a resposta dessa primeira pergunta, eu diria que a nossa expectativa está não tanto na linha da repressão, e do abrandamento da repressão, que menos depende de nós, mas na linha da ação legal, na linha da cobrança das propostas constitucionais, e na linha do encaminhamento dos instrumentos jurídicos e administrativos para responder à demanda deste povo pacífico, que verdadeiramente está na ocupação, desejando não ficar naquela terra onde ele está, mas simbolizar e significar o desejo mais sério, que é de contar com a ação do próprio Governo no estabelecimento definitivo e para uma transformação desta presença numa presença produtiva, que venha a beneficiar não só essas famílias, mas, a própria vida nacional.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Vou formular a V. Exª apenas uma pergunta a mais e, em seguida, passar a palavra para o nosso Relator ad hoc, o Senador Mansueto de Lavor, e para o Senador Carlos Patrocínio.

V. Exª fixou muito bem essa questão da terra, da área fixa. Não se faz reforma agrária sem terra, evidentemente. E, portanto, no Brasil não se pode fazer reforma agrária sem se desapropriar, porque a terra tem hoje os seus proprietários.

Essa questão da propriedade produtiva, que foi estabelecida no art. 185 da Constituição, que torna a propriedade improdutiva insuscetível de desapropriação, a meu ver, esse dispositivo seria uma letra morta na Constituição. Porque os grandes latifúndios não conseguiram preencher os requisitos da função social.

Não conheço nenhuma grande propriedade agrícola no Brasil, nem latifúndio, que esteja conseguindo desenvolver plenamente, hoje, os requisitos do art. 186, relativos à função social. Porque no aproveitamento racional e adequado, por exemplo, deveria prever, num prazo relativamente médio, o aproveitamento total, ou parcial, resguardadas as questões de proteção ambiental, proteção ecológica, proteção do ecossistema ele não conseguiria atender ao aproveitamento racional da grande propriedade.

Isto é, acho que essa questão da propriedade produtiva, que restringe o efeito da desapropriação, dificilmente seria objeto de uma proteção constitucional porque nenhuma propriedade no Brasil, por mais bem desenvolvida que seja, nenhum latifúndio no Brasil, preencheria esses requisitos.

Eu queria fazer duas perguntas a V. Ex^a, porque a atual Constituição precisa ser complementada, precisa ser regulada, por uma legislação ordinária e por uma legislação complementar.

Sabemos que os conflitos de terra continuam a ocorrer nos diversos pontos do País, e a Comissão Pastoral da Terra tem feito pesquisas e levantado estatísticas neste sentido. Continuam a ocorrer em decorrência dessa situação injusta no campo, evidentemente, a falta de acesso do trabalhador rural à propriedade.

Mas, como causa disso nós temos os crimes insolúveis, porque a ação policial e a ação da própria máquina do Poder Judiciário não se faz de maneira adequada e de maneira consequente. A Constituição Federal prevê, no Capítulo da Segurança Pública, no art. 144 as atribuições deferidas à Polícia Federal.

Diz o inciso I do art. 144 o seguinte:

"São atribuições da Polícia Federal: apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesse da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações, cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, e exige a repressão uniforme segundo se dispuser em lei."

Perguntaria a V. Em^a se, no campo estritamente policial, no campo da polícia judiciária, no campo do inquérito judicial, se viesse a lei e dispusesse que as infrações vinculadas aos conflitos de terra dos quais resultaram mortes, se seria de bom alvitre que elas fossem entregues à Polícia Federal que elaboraria o inquérito policial e exercitaria a atividade de investigação e de inquérito?

A outra pergunta — apenas para que V. Em^a possa responder às duas juntas — é se nesse mesmo campo, a instituição e a justiça agrária específica, especial, se ajudariam no campo da apuração dos conflitos? Evidentemente, que as causas deveriam ser objeto de outras preocupações. Se a instituição de uma justiça agrária também ajudaria a resolver essas questões, conforme acabo de colocar a V. Em^a?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA

— Agradeço muito as perguntas e gostaria de me colocar na mesma perspectiva. Enquanto a letra do art. 185 que fixa a propriedade produtiva — e a alguns parece que isso torna impraticável a reforma agrária — poderia, de fato, essa letra ser salva no sentido trazido pelo Sr. Presidente, de que raras seriam as pessoas ou as entidades capazes de atender aos requisitos chamados assim, das exigências sociais que acompanham a legislação referente à propriedade produtiva.

Acho que é uma perspectiva sadia e que sana também aquela aparente decepção criada no momento em que a votação não atingiu a propriedade produtiva. Também, a esse propósito, gostaria de dizer que não há nenhuma sanha, nenhuma agressão contra a propriedade produtiva. Apenas, dentro da justa ação do legislador, pensava-se que, em alguns casos, o critério social podia ser superior ao critério da produção.

Portanto, não é dizer: "...toda propriedade produtiva a ser desapropriada"... Isso nunca passou na cabeça de ninguém. Mas, em algum caso maior, quando antigamente na Legislação do Estatuto da Terra se previa o verdadeiro conflito social que se pudesse pesar na balança, apesar da natureza produtiva que, muitas vezes, é minimamente produtiva. E até mesmo, é só de fachada produtiva, como nós vemos: algumas cabeças, de longe, etc. Então, se queria privilegiar o aspecto social.

Mas, estou de acordo com o Sr. Presidente no sentido de que é possível salvar a intenção do social, mesmo sem modificar a atual redação da Constituição. Por outro lado, a pergunta é — mas desde que se privilegiasse, sempre, por leis complementares — a dimensão do social que é maior do que a produção mas, desde que a produção esteja a serviço do social. Mas penso que estamos plenamente de acordo a esse respeito.

A segunda pergunta é, se na experiência dos contatos tidos na CNBB, podia se trazer uma reflexão a respeito da Polícia Federal. Claro, que o apreço pela Polícia Federal é muito grande — inclusive no passado desses dez anos tenho podido acompanhar muitas diligências da Polícia Federal que vieram suplementar, corrigir e sanar deficiências das polícias estaduais e locais — porque, nós sabemos, que quando há casos de violência ou repressão não raro, as pessoas do lugar, estão muito envolvidas. Porque, a polícia local pertence a uma família local que pode ser alvo de agressões, de atentados, de corrupção. Então, é claro, que a Polícia Federal vem isenta à área. E pode fiscalizar, melhor, para ver se todo inquérito e os diversos passos de um processo ou de uma averiguação foram bem levados, e não tem aquele efeito, digamos, de retorno quase da agressão sobre a própria polícia nem tentativa de corrupção, porque são ações muito rápidas e comandadas.

Mas, gostaria de mostrar também ...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — D. Luciano, permita-me uma intervenção. Outra

importância seria o caráter de uniformidade do processo de apuração?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA

— Sem dúvida alguma. Só que eu gostaria de lembrar o depoimento do Ministro Paulo Brossard, mais ou menos no dia 15 de maio de 1986, quando pedi, em nome da CNBB, a intervenção da Polícia Federal no caso Padre Josimo Moraes Tavares. S. Ex^a me respondeu que a Polícia Federal não tinha contingente para atender a todos os lugares do País onde fosse necessária sua presença e que o caso em tela deveria se valer, em primeira instância, das polícias e das forças, digamos, de averiguação local.

Isso está consignado em vários jornais da época — e ainda li, na semana passada, em depoimento que fiz em Goiânia, autuando a União, pedindo resarcimento de danos para a mãe viúva do Padre Josimo que não tinha economia própria para viver — naturalmente, tem que contar com a amizade de todos nós — mas, naquela época, o Ministro disse: a Polícia Federal é chamada a intervir, mas não pode, porque não tem contingente.

Então, é claro que no momento em que se estabelecesse — e creio que vale a pena estabelecer responsabilidades para a Polícia Federal e, em decorrência, se estabelecesse, também, condições de presença: destacamento, possibilidade de deslocamento, verbas para isso, atendimento coerente.

Lembro-me de uma vez em que a Polícia Federal ficou 15 dias num lugar, sem poder entrar em contato com a própria família, sem ter condições melhores de salário, sem ter alojamento conveniente. Então, todas essas são também questões humanitárias que devemos considerar.

Quanto ao segundo aspecto que V. Ex^a levantava, eu gostaria que formulasse melhor a questão da ...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A questão da instituição, no Brasil, de uma Justiça Agrária.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Sim, a Justiça Agrária. Então, gostaria de dizer que sempre me inscrevi no número daqueles que gostariam de ter uma Justiça Agrária como há uma Justiça Trabalhista. Mas, o problema não está em saber em que capítulo do livro vem a Justiça, mas que ela seja aplicada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Claro.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA

— Então, se nós temos uma Justiça genérica que pode ter os instrumentos para atender às demandas das causas agrárias, não é tão importante que haja uma Justiça Agrária. Mas, se vemos que há uma espécie de inflação de trabalho na justiça mais ampla e haveria um benefício em destacar uma ação judiciária competente para o campo agrário, é claro que isso seria muito benévolo, desde que, como foi a consideração para a Polícia Federal, houvesse também um instrumental jurídico e or-

çamentário como também a capacitação das pessoas para isso.

Quero que saibam, que na área de Rio Branco há um juiz..

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — ... federal.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — De modo que é pouquíssimo para atender a uma série de situações que lá estão — e não é qualquer pessoa, que se forma nesses lugares para atender a eles — ou que aceita ir para lá quando, no território nacional, há outros lugares onde possa cada um cuidar de sua família, da educação de seus filhos. Então, não é fácil, no campo médico, no campo sanitário, no campo educacional, no campo judiciário termos também pessoas desapagadas e decididas a exercer sua função, em vista de um bem comum, com o sacrifício das próprias vantagens de permanência nas áreas onde, com a sua própria habilitação, podem ter melhor condição de levar à frente sua família e também radiação do seu trabalho.

Então, aqui, há um caso muito sério que é o Brasil assumir o Brasil. E nós não temos o Brasil das grandes cidades beneficiadas e o Brasil das periferias abandonadas. Porque a lei, muitas vezes, é uma lei morta, como V. Ex^e disse em outro contexto, ainda hoje. Creio que, às vezes, as leis são muito bem feitas, mas não têm condições de serem eficazmente cumpridas.

Então, é claro que, em se estabelecendo uma Justiça Agrária, é preciso também que se recompense, convenientemente, aqueles que vão trabalhar nas fronteiras do País, no interior do País e que tenham condições de melhorias de salário, para compensar aquela situação mais difícil que enfrenta e, sobretudo, que tivessem também o apoio da Polícia Federal e das instituições nacionais, para exercerem, de modo isento, a sua missão.

Sabemos, que uma coisa é a pessoa morar na cidade ou num condomínio fechado; outra coisa é ela atravessar todo dia as ruas, onde há pessoas que podem colocá-la numa alça de mira e nunca, depois, ser averiguado, de quem foi realmente a responsabilidade do crime.

Temos aqui um levantamento completo de caso por caso, para saber quais pessoas foram realmente — depois de terem sido assassinadas —, cobertas com o encarnhamento de julgamento competente. São pouquíssimos. Então, é claro que ninguém quer ser, além de mártir por servir, mártir por dar a vida, vítima de uma bala, realmente fruto desses assalariamentos que são deletérios aqui no Brasil, mas que, infelizmente, "fazem lei neste faroeste do Brasil".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O fato, D. Luciano, é que as Justiças Estaduais, conforme o senhor colocou, não referentemente a elas, mas da inflação dos processos. Elas vivem inflacionadas por processos os mais diferentes. E nesse caso das ocorrências criminosas no campo, como não há uma prio-

ridade para os processos, não há uma legislação que priorise esses processos, creio que a instituição de uma Justiça especializada poderia facilitar a solução desses problemas.

No caso de Rio Branco, que o senhor lembrou muito bem, é mais grave ainda. Temos um Juiz Federal em Rio Branco que é, simultaneamente, do Estado do Acre e de Rondônia. Ele passa uma semana em Rio Branco e uma semana em Porto Velho. Na própria esfera da Justiça do Trabalho temos, por exemplo, os Tribunais de Trabalho da região Norte, cujos Procuradores moram no Sul, os processos vêm por malotes para que eles se pronunciem nos processos.

Isso acontece no campo da Justiça do Trabalho, na esfera da Segunda Instância, onde os Procuradores falam nos processos; na Primeira Instância a Justiça do Trabalho é salva porque o Ministério Público não fala.

Passo agora a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Muito obrigado.

Não teríamos muito a comentar a não ser, mais uma vez, congratular-me com os dirigentes desta Comissão pelo momento oportuno, ao convidar para vir aqui S. Ex^e Revm^e D. Luciano Mendes que, evidentemente, é um dos mais entendidos em conflitos de terras em nosso País, principalmente pela posição que ocupa frente à CNBB e, evidentemente, por sua ligação à Pastoral da Terra.

Gostaríamos de dizer que a essa altura, após ter ouvido as autoridades mais competentes nesta matéria de conflito de terra, já temos a nossa opinião formada. Evidentemente, D. Luciano nos deu uma verdadeira aula do que ele conhece, do que pensa e do que apresenta como solução para esses reais problemas. Essa também é a preocupação dessa Comissão, é a preocupação do Congresso Nacional. A lei já foi discutida e inserida na Carta promulgada a 5 de outubro de 1988. Cabe a nós, de agora em diante, dar as diretrizes para que atenuemos esses conflitos de terra em nosso País.

Assim, gostaria de cumprimentar D. Luciano por sua brilhante exposição e, aproveitando a oportunidade, também dizer que sou da terra do Padre Josimo Tavares, a senhora sua mãe deve morar ainda em Xambioá.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Em São Sebastião do Tocantins.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — É a nossa região. E temos sentido que, felizmente, os conflitos de terras, naquela região têm diminuído. Tem havido ação, embora não efetiva da Polícia Federal, mas temos tido as suas investiduras lá, e os dados que nos traz devem coincidir com aquilo que tenho presenciado naquela região. Felizmente, temos mais calma agora, evidentemente que muitos pagaram com sua vida, como o Padre Josimo.

Gostaria também de dizer que, como V. Ex^e Revm^e assegura, nos últimos cinco anos 96 milhões de hectares foram incorporados aos latifúndios. Quero dizer que a experiência que

tenho na região, que no passado havia milhares e milhares de proprietários de terra — chegam quando a terra era devoluta, trabalharam a terra, pequenos pedaços de terra, poucos hectares — que as venderam para procurar outros campos, hoje adentraram as matas do Pará, onde a terra é muito mais barata. E isso fez com que os grandes fazendeiros do Sul do País sejam hoje os poucos proprietários daquela região do Norte do Tocantins. Não estou querendo justificar, mas quero dizer que, normalmente, aquele que trabalha a terra pequena acaba por vendê-la para ir à procura de terra mais barata para tornar a fazer uma nova aventura. Esse é um dos motivos que levam a incorporar-se alguns milhões de hectares ao latifúndio.

Gostaria de fazer uma pergunta a D. Luciano Mendes. Lemos em duas publicações consecutivas da revista *Véja* reportagem sobre o Papa Paulo II, e parece-me que o Sumo Pontífice haveria dado um puxão de orelhas em D. Pedro Casaldáliga, em que pé ficou essa situação? D. Pedro ainda é um grande colaborador da CNBB nesses dados de conflitos de terras?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA —

Em primeiro lugar, na pessoa do Senador, agradecer também, é claro, o trabalho desta Casa e, especificamente, o da Comissão Parlamentar de Inquérito que esperamos seja o resultado não só positivo, mas encaminhado em tempo hábil, porque há um desgaste muito grande, sabemos quantas pessoas têm tido sua saúde prejudicada pelas condições desses acampamentos, pelas grandes migrações do Território Nacional, pelas decepções, doenças e tudo mais. Então, queria, na sua pessoa, aqui prestar todos os Membros desta Casa, especialmente os desta Comissão e congratular-me também com o trabalho que vai sendo realizado, que não posso conhecer no seu menor, e que, acredito, é fruto de uma grande vontade de vir ao encontro dessa demanda nacional de quase 10 milhões de pessoas ou um pouco mais.

Creio também que se a reforma agrária prevista no Plano Nacional de Reforma Agrária tivesse sido efetivada, hoje teríamos um Brasil muito mais tranquilo, muito mais feliz, porque ninguém estava pensando em ocupar terras produtivas, mas apenas que se encontrassem soluções.

Ainda apelo para ver se a Comissão Parlamentar de Inquérito pode incentivar, de algum modo, os municípios. Porque uma reforma agrária a nível municipal é mais fácil; o prefeito conhece as pessoas, pode colocá-las em situação melhor, elas têm o relacionamento local. Vejam, se tivéssemos no Brasil 4 mil municípios mais ligados à questão de terra e pudéssemos colocar, digamos, nada mais nada menos do que 20 famílias em cada município, já assentadas, teríamos 80 mil famílias por ano assentadas, mas com condições de presença bem acompanhada. Se multiplicarmos isso por 4 ou 5 anos que temos aí, vejam que resultados teríamos para tranquilizar um pouco a expectativa da população. Não seria ainda uma resposta completa, mas há muni-

cípios que poderiam assentar 10 famílias por mês. Teríamos quase 100 famílias por ano assentadas e com a colaboração da população local, das instituições não governamentais, dos apoios internacionais. Teria sido uma belíssima ação.

Então, quer lhes dizer que acredito na possibilidade de um assentamento pacífico e organizado, inclusive investindo na dimensão municipal.

Em relação à colocação do Sr. Senador, também é verdade que, para nossa informação, tem havido uma diminuição desses conflitos, mas isso por duas razões, porque o povo está mais organizado. É mais difícil, digamos assim, agrédir 50 famílias unidas do que agredir 50 famílias desunidas. Então, a organização popular é uma conquista que devemos reverenciar e ver nela um caminho democrático, mas também que é uma explicação.

Quer dizer, não é dizer que a ação judicial melhorou, ou a ação governamental foi mais eficaz, mas é que o pessoal se organizou. De modo que, saudamos a diminuição da agressão, mas vemos aí, ainda, uma necessidade de ação dos organismos e das instituições governamentais.

Em relação ao trabalho desta Comissão, gostaria também de lhes pedir que houvesse um comunicado ao País, nós procurarímos fazer essas publicações mostrando a situação, mas aqui haverá a possibilidade de mostrar a ação desta Casa e a proposta de ação para o Judiciário, para o Executivo, de caminhos que venham responder, para esse pessoal todo que está aqui poder respirar dentro de um ambiente democrático e vendo que as pessoas estão sendo devidamente atendidas.

Em relação à pergunta do Sr. Senador, tenho também o dever e a necessidade de respondê-la.

Quando D. Pedro Casaldáliga esteve em Roma, eu também estava lá. Estive com o Santo Padre antes do contato com D. Pedro e depois, assim como estive em diversas congregações romanas, não junto, mas simultaneamente a D. Pedro.

O que se colocava naquela ocasião não era o problema referente à ação no Brasil, por exemplo, no que toca a conflitos de terra, mas uma situação de disciplina eclesiástica, no que se refere à ação de um Bispo fora de sua terra. Foi o caso da Nicarágua, onde D. Pedro Casaldáliga, diante de assassinato perpetrado na fronteira com Honduras, abençou os corpos e disse palavras de conforto às famílias que estavam lá. Este ato não foi entendido por certas autoridades que eram da então contra-revolução e que se prospectaram ali como pessoas lesadas em seus direitos, porque tinham visto um Bispo brasileiro atuar na área da Nicarágua.

Essa questão foi suficientemente explicada e resultou numa disciplina eclesiástica, que foi lembrar a D. Pedro que ele precisaria, não para estar presente — isto é livre, qualquer cidadão pode se movimentar — mas para dirigir oficialmente a palavra, de ter a prévia aprovação dos Bispos locais. Por isso, D. Pedro Casaldáliga não voltou à Nicarágua de lá para

cá e só o fará no momento em que os Bispos de lá disserem a ele que sua presença é conveniente ou que pode ser de auxílio.

Foi em relação a esse fato e a alguns outros de menor importância que se deu o contato com o Santo Padre. Que eu saiba, não houve nenhum puxão de orelha, ao contrário. Eu mesmo estive com o Santo Padre, que mostrou muito afeto por D. Pedro. Ainda em maio, voltei a estar com Sua Santidade e perguntei-lhe: "Santidade, o senhor gostaria que D. Pedro voltasse aqui no ano que vem ou seria conveniente ele esperar os cinco anos regulamentares? O grupo dos Bispos de Goiás virá no ano que vem". Ele respondeu: "Diga a D. Pedro que ele será recebido com muito carinho e que eu teria muito prazer em também vê-lo aqui com os Bispos de Goiás, sem que ele precise ficar contando os quatro anos para uma nova visita".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Para encerrar a nossa participação, gostaria de dizer que tenho procurado ajudar a vários sindicatos de trabalhadores rurais. Eles nos pedem insistente mente que façamos algum trabalho junto aos órgãos competentes no sentido da desapropriação de terras. Temos aí três ou quatro casos.

Temos sentido que o Governo se propõe a desapropriar terras e, às vezes, tem desapropriado; mas depois deixa de pagar o proprietário. Este, então, pede a reintegração de posse e vira o problema novamente.

No Município de Nazaré, no Bico do Papagaio, e em Ananás, estamos com este problema. Há quatro fazendas as quais estamos brigando para que as famílias sejam mantidas lá. Evidentemente, o que se verifica é uma ação muito retardada do Governo no sentido de regularizar as ações referentes àquela terra.

Uma vez que ajudamos a extinguir o Mirad e reintegramos o Incra — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — na vida nacional, acho que devemos trabalhar, e esta Comissão pode fazer parte, para que esse Instituto comece a atuar imediatamente no sentido de sua regularização. Não há ainda um presidente do Incra, o presidente é o próprio Ministro da Agricultura. Assim, cabe a nós trabalhar nesse sentido, para podermos resolver o mais rápido possível o problema fundiário.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Senador, fico muito grato a V. Ex^e pelo que diz. Como V. Ex^e se referiu também ao trabalho desta Casa, aproveito para agradecer a todos os Membros do Senado e da Câmara pela sua presença e atuação no que chamamos de Ação pela Cidadania. Seu grande promotor está aqui ao lado, o que para nós é uma grande alegria, pois alimentou nossa esperança ver que, além dos trabalhos oficiais da Casa, há também uma ação conjugada com outras instâncias governamentais e não governamentais para o cumprimento da lei.

A nossa expectativa é não só de que a lei seja bem elaborada nesta Casa, mas também de que nos solidarizemos para o seu cumprimento. Se o Estatuto da Terra precedente mente, o Estatuto do Índio e agora os artigos

da nova Constituição tivessem sido cumpridos, muitos desses conflitos não existiriam. A lei não está defasada, ela não está sendo cumprida. Daí nossa alegria em ver essas ações complementares, para garantir o cumprimento da lei.

Deixo aqui também dois fascículos, que estão ligados a essa Ação pela Cidadania e que mostram a necessidade de agirmos em meio das populações indígenas. Aliás, há um capítulo no livro que passei ao Sr. Presidente sobre o que diríamos às ocupações em áreas indígenas dos povos da floresta, índios, seringueiros e posseiros, que têm sido chacinados e dizimados pela sua expulsão de suas terras. Toda essa documentação já é conhecida; fica só citada neste depoimento.

Não sei se posso resumir um pouco mais o depoimento já que tenho aquele outro compromisso, mas o Senhor dirá se é possível.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Gostaria apenas de fazer duas colocações. É provável que V. Ex^e tenha se surpreendido com a, talvez, pequena, mas qualificada participação dos Senadores na nossa CPI.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — De jeito nenhum. Eu que agradeço a V. Ex^e, pensei ter um só para depor aqui.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Neste momento, o Congresso está com uma série de Comissões Parlamentares de Inquérito funcionando simultaneamente e com outras Comissões destinadas a implementar a legislação ordinária e a complementar a nova Constituição. Há, ainda, as Comissões de auditagem da dívida externa.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Sr. Presidente, o que importa não é quantos ouvem, mas quem ouve, e eu estou muito satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Tudo isso tem tornado menor a participação dos Srs. Senadores. O fundamental, contudo, é que esta CPI caminha, objetivando atingir o tempo hábil para a apresentação das suas conclusões e para que estas possam se transformar em leis ou em projetos complementares à Constituição.

Congratulo-me com V. Ex^e por esta sugestão de que os municípios pudessem se interessar pela implementação da reforma agrária. É uma sugestão muito interessante e oportunista, e talvez possamos resolver o problema da reforma agrária por aí.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Creio que se pudesse prever orçamentariamente que o dinheiro comprovadamente usado em reforma agrária fosse deixado ao município em relação ao que ele poderia contribuir para outros gastos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Cada município poderia fazer um programa de assentamento e receberia orçamentariamente recursos para isto.

Antes de passar a palavra ao Relator, peço a V. Ex^e que encaminhe sugestões à esta CPI relativamente à regulamentação do art. 185

da Constituição, que estabelece que a lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva, fixando normas para o cumprimento da função social.

Essa matéria do cumprimento da função social será objeto de uma lei reguladora da Constituição. Parece-me que, dentro da exposição que V. Ex^e faz, seria muito oportuno que a Igreja pudesse encaminhar à CPI sugestões no sentido já da regulamentação do parágrafo único do art. 185.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Mansueto de Lavor.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e eminentíssimo D. Luciano Mendes de Almeida, que nos traz hoje um importante subsídio para esta CPI: respeitando o compromisso que tem V. Ex^e para daqui a pouco, peço-lhe apenas que não saia desta reunião sem manifestar sua opinião sobre duas questões comumente abordadas tanto em âmbito de Comissões como esta, como através da Imprensa. Trata-se de duas acusações que se fazem à Igreja em aspectos relativos à questão de conflitos de terra e fundiária.

Comumente, atribui-se à Igreja, e especificamente à CPT — Comissão Pastoral da Terra, um papel que é mais de instigador de conflitos do que mesmo de solucionador deles. Depois do último depoimento nesta CPI do Sr. Diretor da Polícia Federal, toda a Imprensa Nacional, em manchetes, tratou desse assunto, atribuindo ao Superintendente Romeu Tuma a afirmação de que a Igreja fomenta conflitos de terra.

Eu posso dizer que assisti aqui o depoimento do Superintendente e sequer ouvi dele uma afirmação tão incisiva, tão direta disso. Mas essa notícia veiculou depois sobre isso. O que V. Ex^e diz sobre esse assunto? Quer dizer, o que tem a informar?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Sr. Senador, eu agradeço muito. V. Ex^e sabe a estima que tenho pela sua pessoa. E sei também em que sentido faz essa pergunta, para me dar a oportunidade de fazer um esclarecimento. Conheço também e tenho até amizade em relação a pessoa do Dr. Romeu Tuma. Eu não estive presente aqui, mas sempre coloquei em dúvida que eu tivesse feito aquela afirmação, porque várias vezes nos encontramos e ele nunca me disse algo semelhante. Mas ainda que a frase tenha circulado, eu creio que nós devemos saber interpretá-la. A Igreja não pode estar fora daquilo que hoje é o maior sofrimento do País: é a situação das populações sem terra. Se a Igreja não estivesse aí, ela estaria traendo a sua missão. E é realmente para mim um dever de gratidão a homens e mulheres que pertencem à Igreja e estão caminhando, não só porque são cristãos atingidos nesta situação, mas são também, o que nós chamamos, "agentes de pastoral" que dão a vida por essa população, como também pelas indígenas. Ainda aqui alguns visitaram populações indígenas onde há pessoas dando a vida, às vezes com malária, doenças, para que haja uma prestação de serviço na linha da caridade cristã a essas populações.

Evidentemente, que a ação doutrinal da Igreja nunca foi nem nunca será por nenhuma ação violenta; mas ela é pelo cumprimento da lei. E urgir o cumprimento da lei é um ato de amor ao País. E se nós achamos que a nossa população desatendida deve ter o melhor do devotamento e desvelamento de todas as nossas instâncias governamentais e não governamentais, essas pessoas que estão aí, estão marcando presença como o médico ao lado de um doente. Ou, digamos, como um cidadão ao lado de um accidentado. São populações espoliadas, oprimidas, desatendidas e que precisam da presença de pessoas que representem os outros setores da sociedade.

Quanto as ações de instigação, eu as desconheço, mas reconheço que pode acontecer. Que numa situação de desespero alguém diga: «Bem, agora não há outra saída senão darmos um sinal da nossa presença. Porque em nenhum momento a terra ocupada foi pretendida como terra estável de ocupação. Ela foi sempre como um sinal, uma espécie de greve. Nós vimos que até a Força Pública faz greve; até os médicos fazem greve; os Magistrados fizeram greve. E há uma greve branca que é o não comparecimento a esta Casa, também e que deixa a Nação triste.»

Agora, no momento em que populações como essas, que não têm aonde ir, se agrupam para dizer "nós existimos!" "nós precisamos, de um atendimento!", eu creio que isso não devia ser considerado como um ato ofensivo, agressivo, mas lido no contexto em que acontece. Tanto que nós vemos que são populações sem armas, sem outras vontades mais do que ver a lei aplicada a elas. Então, eu reconheço que, em algum caso que eu desconheço, possa ter havido até uma inflamação de palavra, uma atitude talvez desconsiderada. Lamento, mas não é a intenção da Igreja. Pelo contrário, V. Ex^e mesmo sabe quanto a Igreja faz para pedir prudência, paz, para dar alimentos, para fazer esperar, para instar, como aqui, junto às autoridades para que acelerem os processos pacíficos de atendimento.

Então, eu acho que é nesse contexto que deve ser interpretada a ação da Igreja. Mas não gostaria que a palavra do Dr. Romeu Tuma ficasse conhecida porque ela foi divulgada em jornal e não porque ela foi aqui declarada na presença de V. Ex^e, a quem compete desmentir essa versão errada.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Perfeito, D. Luciano.

Agora, quanto a segunda questão é interessante colocar para registro nos Anais a essa CPI, trazendo D. Luciano, quer realmente ouvir as questões relativas à Igreja. Acho que é fundamental dizer isso. Costuma-se dizer que a Igreja prega a reforma agrária, e prega, insiste, realmente, e nós somos testemunhas disso, mas que não faz a reforma agrária em suas próprias propriedades. Quer dizer, há uma ideia de que a Igreja é latifundiária e que realmente defende a reforma para os outros.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Senador, é muito importante essa sua per-

gunta, mas eu vou fazer um pedido oficial a esta Casa: que nos diga onde e como fazer reforma agrária em terras da Igreja e ponto final. Onde é que há uma terra e que reforma V. Ex^e desejam, nos faremos.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Perfeito.

O SR. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Mas que não se continue dizendo isso, porque ofende. Como se nós, com uma palavra, pedissemos reforma e com atitude não a fizéssemos. V. Ex^e sabem muito bem que nós não temos terra. Nós temos 198 mil hectares no Brasil inteiro. De modo que é ridículo essa pretensão. Mas, por favor, coloquem isso nos seus documentos, exâmhem isso e terminem com essa fábula, porque isso ofende realmente. Como dizer a um médico: «O senhor está tratando de um doente, mas o senhor no fundo, está ganhando dinheiro. Quer dizer, é a mesma coisa. Acho que aqui nós estamos desprestigiando um grupo de pessoas que está ganhando dinheiro. Quer dizer, é a mesma coisa. Acho que aqui nós estamos desprestigiando um grupo de pessoas que está dando a vida por este País e que está exigindo uma reforma agrária de quem tem terra. Mas se nós tivermos terras, V. Ex^e nos digam, porque eu garanto que qualquer Bispo que eu conheço no Brasil tem a melhor intenção de dar, não só a sua terra, mas a sua vida. Nós não temos nenhuma terra produtiva em lugar nenhum. Nós temos alguns lugares, com um pouco de terra que é chamada "Terra do Santo", que fica perto das beira-das de Igreja e às margens da estrada. E nunca tivemos incentivo público para fazer nenhuma benfeitoria. Fazemos isso às vezes, com o capital de contribuição do próprio povo para poder colocar essas terras a serviço.»

Agora, nós nos pronosticamos para, com orientação que possa emanar desta Casa, darmos todas as terras da Igreja. Não há nada que seja ainda reservado para a Igreja, nenhuma pretensão. V. Ex^e acha quando nós damos em nossas casas e a nossa vida vamos fazer questão de um pedaço de terra improdutivo? Isso é ridículo.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Por outro, D. Luciano, o Presidente Leite Chaves já havia levantado essa questão, em termos práticos, diante do dispositivo constitucional que está aí, e diante da perspectiva de uma lei agrária e uma regulamentação do que é pequena e média propriedade, qual é, em termos práticos, assim, a contribuição que a Igreja poderia oferecer, a nós Parlamentares, a cerca dessa legislação complementar relativa a este setor?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Veja, Senador, aqui a resposta é muito modesta. É como se agora, na compra de helicópteros, nós perguntassemos à Igreja, qual das quatro companhias é a mais indicada para assegurar uma cobertura de helicópteros à Marinha? Isso não pertence à Igreja. A nossa expectativa é que V. Ex^e façam um bom trabalho, mas que atenda a população.

Agora, se modestamente nós pudermos trazer alguma sugestão, nós traremos como quem se interessa na questão. Mas não é hábil. Nós nunca dissemos qual é a terra produtiva, o que significa esse tipo de plantio, qual é a melhor comercialização em que pode ser colocado um produto. Isso é área técnica.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Permita, D. Luciano, V. Ex^t tem um roteiro aí, não é questão meramente técnica, quando diz que não se deve deslocar populações, por exemplo, de áreas urbanas para a Amazônia?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — São princípios éticos.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Já está dando um roteiro.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Não. Aí são princípios éticos.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Isso é importante dizer.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Não. Nisso eu acho que V. Ex^t tem toda a razão de cobrar da Igreja. Mas nós temos publicado isso à saciedade, não é que nós temos no bolso alguma coisa nova a dizer.

As exigências éticas para uma reforma agrária são material de publicação há mais de dez anos. O que nós queremos é que a lei seja capaz de observar esses princípios, como creio que V. Ex^t pretende na resposta que pe-diu que eu desse.

Agora, nós não vamos dizer que tamanho tem que ter a propriedade? Onde que tem a terra melhor? Qual é o modo como o Governo vai fazer? Essa é a nossa expectativa, e é como se perguntassemos: Olha aqui, encontrei um homem que está sofrendo do coração, o senhor pode fazer a operação? Ele pode dizer: E o senhor me diz como é que faço a operação? Eu: Aí não! Isso não! Pelo amor de Deus! Eu vou rezar para o senhor fazer bem feito e fico aqui de plantão para passar a primeira noite ao lado da vítima. Mas por favor, é o senhor quem vai operar, porque é o senhor quem sabe operar, eu não sei operar.

Então, nesse sentido a nossa expectativa é que todo o brasileiro cumpra o seu dever e que esta Casa não decepcione o povo. Pelo contrário, alimente a grande esperança de ver toda a população atendida.

O SR. RELATOR (Mansueto de Lavor) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — D. Luciano, eu vou fazer apenas a última pergunta a V. Revm^t, e que pode usar o seu poder de síntese, porque eu sei que tem compromisso.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Mas é uma questão muito importante, eu acho que é uma grande questão hoje que ocorre no Brasil é a questão indígena. A questão indígena, a questão do garimpeiro, nas áreas indí-

genas, a questão das riquezas minerais, do interesse de exploração dessas riquezas e dos conflitos decorrentes dessa realidade. Como é que V. Revm^t vê esta questão? Como é que a Igreja vê esta questão?

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA

— Com grande ansiedade, Sr. Presidente, e com a consciência de que nós estamos sendo espectadores de um genocídio. Não é possível tolerar a situação de Roraima. Vemos a céu aberto essas populações constantemente massacradas pelo avanço da ganância, e digo que a céu descoberto porque qualquer pessoa pode ver, e aqui está o Senador que nos mostrou fotografias que estão inclusive em várias publicações agora, de campos de aviação rasgados ao lado das tabas, dos aldeamentos indígenas. Com que direito? Os senhores não votaram pela preservação da terra indígena? Por que não chamam a esta Casa para depor o Governador de Roraima? Por que não cobram dele, nesta Casa, a observância da lei? Com que direito os senhores se omitem diante disso? Com que direito chamam a Igreja para falar do que é de seu dever? Esta Casa existe para defender, em primeiro lugar, o índio e podem estar certos de que essa impunidade na qual se encontram aqueles que hoje, sob a forma de exploração de minério, exploração da terra, vão invadindo as terras dos Yanomami, Makuxi, Wapixana e todos os outros, essa forma de impunidade traz sobre essa terra o castigo de Deus. Não teremos um bom Presidente da República e nem teremos um bom governo, enquanto neste País se matar índio, Deus não permitirá. Isso seria Deus ter duas medida: proteger o povo de um lado e deixar a impunidade e injustiça do outro, e Deus é justo. Se este Brasil não acertar o passo de respeito à vida, não merecerá ninguém à sua frente, melhorando essa situação e criando condições de democracia.

Acho que teremos que enfrentar tempos difíceis enquanto acarretarmos dificuldades desse tamanho às populações indígenas. As populações indígenas e o tratamento que a elas se dá são um termômetro da falta de cidadania de nosso povo. Se melhorarmos esse atendimento às crianças abandonadas, aos lavradores sem terra, mereceremos não só dignos representantes, mas conseguiremos também, levantar esse nosso povo, essa nossa pátria a condições dignas de vida.

É impossível um torturador chegar em casa e dar um beijo com amor na sua filhinha. Se em determinado instante ele quebra os braços e a vida de uma pessoa, como irá abraçar a sua mulher e dar carinho a uma criança? Isso nós tivemos há poucos anos, mas isso é o Brasil de hoje, tortura-se o índio e depois quer-se uma atitude de compreensão da parte de Deus, para melhorar a condição desse povo e desta Nação. Continuará havendo a corrupção, o servilismo, o protecionismo, o enquadramento fácil, a ganância, porque somos, como muito bem dizia V. Ex^t, desumanos com essas populações indígenas.

Por isso, gostaria de agradecer tudo o que esta Casa faz, de um tempo para cá, em defesa do índio.

Nessa Constituição, que estimamos muito boa, um dos melhores capítulos é referente aos índios. Portanto, não estou incluindo V. Ex^t nisso; acho que deram uma demonstração de reconhecimento da dignidade do índio. Mas, creio que esta Casa tem o poder de cobrança da lei também, e deve criar os dispositivos para que não fiquem impunes aqueles que não a cumprem, e em primeiro lugar, o Sr. Governador de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Gostaria de apenas prestar um esclarecimento a V. Revm^t. Termos procurado, nesta CPI, levantar um leque bastante amplo de informações, nessa primeira fase dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, de modo que possamos adentrar à segunda fase mais especificamente e não temos, nos nossos trabalhos, nenhum tipo de condicionamento e nem de protecionismo a quem quer que seja. Inclusive, quando fui convidado para ser Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, dei-me bem claro para o Senador Leite Chaves, que foi o principal proponente desta Comissão e foi, em seguida, por mim designado Relator e para o meu Partido, Partido da Frente Liberal, que na Presidência desta Comissão conduziríamos os nossos trabalhos com absoluta isenção e independência.

Disse aqui, na última reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que sequer sou proprietário rural e se o fosse, aceitando esse encargo, conduziria-me de maneira absolutamente isenta. Devo dizer a V. Revm^t que esse é o escopo principal do nosso trabalho; vamos realmente radiografar este País do ponto de vista dos conflitos rurais e vamos, se Deus quiser e se Deus assim o permitir, procurar encaminhar ao Senado Federal as nossas conclusões de forma a que possamos aprimorar o atual texto constitucional exatamente dentro do âmbito das nossas atribuições, das atribuições desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quando levantarmos a questão da competência da Polícia Federal; quando levantarmos a questão da justiça agrária; quando levantarmos a questão do social no conceito da propriedade produtiva e, mais os aspectos que V. Revm^t também aqui levantou, estamos exatamente objetivando melhorar a nossa Constituição, na medida em que vamos regular e complementar os seus conceitos básicos.

De modo que, tenha V. Revm^t absoluta certeza de que o que preside essa CPI é a isenção, a independência e o interesse nacional.

O SR. D. LUCIANO MENDES DE ALMEIDA — Gostaria de aproveitar para agradecer o convite que me foi feito, à atuação do Sr. Presidente, do Senador Mansueto de Lavor, ao Senhor Senador que me dirigiu a palavra e ao mesmo tempo a presença aqui do Senador Severo Gomes para dizer que sou, sem dúvida, uma pessoa que vive e trabalha na Igreja, mas me sinto muito brasileiro. Amo este País e é por isso que quero pedir que a lei seja justa e que também seja aplicada. Creio que temos condições de ser não só um grande País, mas

um País capaz de grandes ações por essa humanidade, e há muita coisa a consertar no Brasil. Esta CPI tem em mãos duas questões gravíssimas e pode contribuir muito para acertarmos o passo que é justamente a questão dos conflitos de terra que atinge o lavrador e o índio.

Então, depositamos nas mãos de V. Ex^{as} e de toda a Comissão uma esperança muito sincera e também ficamos, digamos assim, felizes de saber que tratam com seriedade a questão. Esse meu depoimento aqui foi realizado simplesmente pela vontade de colaborar

e se alguma resposta se matiza de aspectos bastante sofridos é porque estive no enterro do padre Jozimo, do padre Ezequiel Ramim, nas situações de destruição de populações indígenas, estive no Catrimanho, acompanho tudo o que está sendo feito e vejo que infelizmente os anos passam e as soluções não são tomadas. Então, não é mais como no começo, quando tínhamos a consciência da democracia e a busca de caminhos, pois agora já temos também uma história triste de omissões. É preciso, é necessário e possível que haja agora uma retomada em mãos, de um processo de

justiça, de reconhecimento dos direitos, de reconhecimento daquilo que está no frontispício dessa Constituição que é o valor da cidadania.

Então, fica aqui o meu apelo para que todos os Deputados, Senadores, membros desta grande Casa, sejam os principais promotores da ação pela cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Muito obrigado a V. Rev^a

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 30 minutos.)